SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 06 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIV | Nº 3349

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL 91/2017

LEI Nº 236/2023 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre alteração do anexo I da Lei Municipal 91/2017, alterando-se o salário base.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA, Ramilson Moraes, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às disposições da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei tem por objeto alterar o ANEXO I da Lei Municipal n° 91/2017, atualizando o valor do salário base dos cargos, aos quais foram criados pela Lei 012/2009.

Art 2° Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n°91/2017, na forma do Anexo I desta Lei.

Art 3° Esta Lei entrará em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA, em 29 de NOVEMBRO de 2023.

RAMILSON ARAÚJO MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Modesto Alves de Souza Neto
Código Identificador:05BF1408

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021

DECRETO N° 26/2023 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

EMENTA: Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal de Aiuaba/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA, Ramilson Araújo Moraes, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Aiuaba, e legislações correlatas;
CONSIDERANDO que, no dia 01 de abril de 2021, foi publicada a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos";
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos;
CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento paulatino e constante dos instrumentos de governança e de planejamento das contratações tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da Administração municipal;
CONSIDERANDO que, nos termos do inciso XXVII, do Art. 22 c/c inciso II, do Art. 30, todos da Constituição Federal, e ainda do entendimento do Supremo Tribunal Federal acerca da competência normativa suplementar dos Estados e Municípios no tocante à disciplina sobre licitações e contratos administrativos (MC na ADI nº 927/RS e ADI nº 3.059/RS), torna-se indispensável que o Poder Executivo Municipal de Aiuaba-CE aprofunde as reflexões acerca da extensão das normas gerais contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e realize as devidas complementações normativas tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da Administração municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Aiuaba.
§ 1º. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, as autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.
§ 2º. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.
§ 3º. Além das hipóteses de incidência previstas no Art. 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplica-se este regulamento, no que couber, às concessões e permissões de serviços públicos e aos procedimentos de contratação de parcerias público-privadas.
Art. 2º. Integram este Decreto os seguintes anexos:
Anexo I - Definições;
Anexo II - Estudo Técnico Preliminar (ETP);
Anexo III - Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB);
Anexo IV - Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
Anexo V - Pesquisa de preços;
Anexo VI - Gestão e Fiscalização de Contratos;
Anexo VII - Alterações contratuais;
Anexo VIII - Plano de Contratações Anual (PCA);
Anexo IX - Regime de Transição
Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto são adotadas as definições constantes do Anexo I.
Art. 3º. O Ciclo de Contratações do Poder Executivo Municipal é composto pelas seguintes etapas:
I. Planejamento
II. Instrução da Contratação
III. Seleção do Fornecedor
IV. Execução do Objeto

Seção I
Dos princípios, diretrizes e da governança das contratações públicas

Art. 4º. As contratações públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal serão realizadas de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, com as normas gerais de regência e com este regulamento, observadas as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), e:
I. Os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa, publicidade, transparência, eficiência, celeridade, vinculação ao edital, julgamento objetivo, formalismo moderado, segurança jurídica, razoabilidade e proporcionalidade;
II. As diretrizes de planejamento, segregação de funções, economicidade, motivação circunstanciada e desenvolvimento nacional sustentável.
Art. 5º. Compete à Alta Administração do Poder Executivo Municipal implementar e manter instâncias, mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas em suas estruturas administrativas, em consonância com o disposto neste Decreto e em alinhamento com as diretrizes institucionais, as ações e planos de natureza estratégica municipal e sujeita à programação orçamentária e financeira.
Parágrafo único. São funções da governança das contratações no âmbito do Poder Executivo Municipal:
I. Assegurar que os princípios e as diretrizes arroladas no Art. 4º, deste Decreto, estejam sendo preservadas nas contratações públicas;
II. Promover relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas;
III. Promover a sustentabilidade das contratações públicas, incluindo aspectos de acessibilidade e inclusão social;
IV. Promover o desenvolvimento sustentável no âmbito local e regional, inclusive a partir de medidas de fomento e incentivo às micro e pequenas empresas sediadas no Município; e
V. Promover o direcionamento, a avaliação e o monitoramento da gestão de contratações.

Seção II
Dos Agentes Públicos

Art. 6º. Para os fins do disposto no caput, do Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores que desempenharem funções relativas ao referido instrumento legal federal, deverão ter atribuições funcionais ou formação técnico-acadêmica compatível com as áreas de conhecimento abrangidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 ou, ainda, qualificação atestada por certificação emitida ou reconhecida pela própria Administração Municipal.
§ 1º. A presença do requisito de que trata o caput, deste artigo, poderá ser demonstrada através:
I. Da análise do conjunto de atribuições do cargo, da função comissionada ou da unidade de lotação do servidor;
II. De documento comprobatório de conclusão de curso superior ou técnico em área de conhecimento correlata à contratação pública, tais como gestão, logística, administração, direito, economia, contabilidade e similares;
III. De certificado ou declaração de conclusão de ação de capacitação emitido por instituição pública com temática correlata à contratação pública;
IV. De certificado ou declaração de conclusão de ação de capacitação emitido por instituição privada com temática correlata à contratação pública cuja concessão do afastamento para a realização do treinamento externo tenha sido autorizada pela Administração Municipal.
§ 2º. Em relação aos servidores referidos no caput, deste artigo, a aferição do requisito estabelecido no § 1º, compete ao titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, quando da indicação dos gestores e fiscais de contratos em tais artefatos de planejamento.
Art. 7º. Os agentes públicos de que trata o *caput* do Art. 6º deste Decreto, para o adequado desempenho de suas atribuições em matéria de contratação pública, poderão solicitar auxílios e análises por parte da Procuradoria Geral Municipal e/ou assessoria especializada contratada, devendo, para tanto, formular as solicitações de modo objetivo e adequado às competências institucionais das mencionadas unidades.
§ 1º. Ato regulamentar específico editado pela Procuradoria Geral do Município e pela Controladoria Geral do Município poderá disciplinar os procedimentos de consulta, os prazos de atendimento e os critérios de urgência referentes às consultas formuladas pelos agentes públicos.

CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO

Seção I
Do Plano de Contratações Anual

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal elaborará Plano de Contratações Anual (PCA) com vistas à racionalização e padronização das contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, ao alinhamento com o planejamento estratégico municipal e a subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
Parágrafo único. A regulamentação acerca dos procedimentos, fluxos, prazos e divulgação do Plano de Contratações Anual (PCA) consta no Anexo VIII, deste Decreto.

Seção II
Do Catálogo Eletrônico de Padronização

Art. 9. A Administração Municipal adotará, nos termos do inciso II, do Art. 19, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Catálogo CATMAT, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), do Governo Federal, ou o que vier a substituí-lo.

Seção III
Do Ciclo de Vida do Objeto a ser Contratado

Art. 10. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Municipal.
§ 1º. A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) ou do Projeto Básico (PB).
§ 2º. Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou

eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

Seção IV

Dos Bens de Luxo

Art. 11. Os itens de consumo para suprir as demandas da Administração Municipal não deverão ostentar especificações e características excessivas àquelas necessárias ao cumprimento das finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, nos termos do Art. 20, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Considera-se "artigo de luxo", para os fins de que trata o caput, deste artigo, os materiais de consumo, de uso corrente, cujas características técnicas e funcionais sejam superiores ao estritamente suficiente e necessário para o atendimento da necessidade da Administração, possuindo caráter de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

§ 2º. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição constante do § 1º, deste artigo:

I. For ofertado por preço equivalente ou inferior ao preço de bem de categoria comum da mesma natureza; ou

II. For demonstrada a essencialidade das características superiores do bem em face das necessidades da Administração, a partir da aplicação de parâmetros objetivos identificados no âmbito do ETP, do TR ou PB.

Seção V

Do Programa de Integridade

Art. 12. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contados da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo V, do Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 06 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO III

DA INSTRUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Seção I

Da Fase Preparatória

Art. 13. As contratações do Poder Executivo Municipal, seja mediante licitação, seja mediante dispensa ou inexigibilidade, estão sujeitas à realização da fase preparatória, composta pelas seguintes etapas:

I. Formalização da demanda;

II. Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando couber, observado o Anexo II, deste Decreto;

III. Elaboração do Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB), observado o Anexo III, deste Decreto;

IV. Elaboração do Anteprojeto e do Projeto Executivo para obras e serviços de engenharia;

V. Realização da estimativa de despesas;

VI. Elaboração da minuta do ato convocatório e, quando couber, do instrumento contratual;

VII. Verificação e informação quanto à disponibilidade orçamentária;

VIII. Controle prévio de legalidade, mediante a análise jurídica da contratação;

IX. Aprovação final da minuta de instrumento convocatório e autorização da despesa.

Parágrafo Único. A formalização da demanda e o registro das informações necessárias é de responsabilidade do Órgão demandante.

Seção II

Dos Elementos Mínimos e Fluxos da Fase Preparatória

Art. 14. Após a formalização da demanda e a elaboração dos artefatos de planejamento pelo Órgão demandante, o processo de contratação será devidamente encaminhado ao Setor de Compras para pesquisa de preços ou providências cabíveis.

Parágrafo único. O TR/PB conterá informações detalhadas do objeto, devendo ser elaborado pelo Órgão demandante e/ou equipe de planejamento, de acordo com as normas estabelecidas pelo Anexo III, deste Decreto.

Art. 15. Para fins de pesquisa de preços, os autos deverão conter, no mínimo, a documentação básica para instrução da contratação, composta pelos seguintes documentos:

I. Documento de Formalização de Demanda;

II. Estudo Técnico Preliminar, quando couber, observado o disposto no Anexo II, deste Decreto;

III. Termo de Referência ou Projeto Básico, observado o disposto no Anexo III, deste Decreto;

§ 1º. Os processos de contratação de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação:

I. Proposta comercial da pretensa contratada dentro do prazo de validade;

II. Documentos que comprovem a situação de inexigibilidade de licitação e consequente escolha do fornecedor.

§ 2º. Os processos de contratações de bens e serviços por meio de adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) gerenciada por outro órgão púbico federal, estadual, distrital, nos termos do art. 48 deste Decreto deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação:

I. Cópia da ARP a que se pretende aderir;

II. Cópia do edital da licitação de origem e seus anexos;

III. Demonstração, por parte do Ordenador da Despesa, quanto à viabilidade e à economicidade para a Administração com a utilização da ARP a que se pretende aderir;

IV. Autorização formal do órgão gerenciador da ARP;

V. Concordância formal da empresa signatária da ARP quanto ao fornecimento dos itens e nas quantidades desejadas.

§ 3º. Será dispensada a exigência do Projeto Executivo nos casos de contratação de obras e serviços comuns de engenharia caso seja demonstrada a inexistência de prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, situação em que a especificação poderá ser realizada apenas em Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 16. A partir do Termo de Referência, o Setor de Compras realizará a estimativa prévia da despesa, mediante procedimento de pesquisa de preços, na forma do Anexo V, deste Decreto.

§ 1º. Diante das características e das particularidades da pesquisa de preços, bem como do histórico das licitações anteriormente realizadas para o objeto, caso o Ordenador da Despesa ou o Setor de Compras entendam pela pertinência excepcional de atribuição de caráter sigiloso ao orçamento estimado, deverá apresentar robusta justificativa para tanto.

§ 2º. A justificativa do preço em contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverá ser realizada:

I. Por meio da comprovação da razoabilidade de preços, a qual deverá ser verificada em pesquisa de preços, conforme procedimentos descritos no Anexo V, deste Decreto, para objetos similares, desde que verificada a similaridade de cada item pesquisado;

II. Excepcionalmente, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no inciso I, deste parágrafo, por meio da comprovação da regularidade de preços feita a partir da anexação de, no mínimo, 3 (três) documentos idôneos em nome da própria proponente, referentes ao mesmo objeto (notas fiscais, contratos ou notas de empenho) e emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data de envio, que demonstrem que o preço ofertado à Administração Municipal é compatível com àquele cobrado de outras entidades, públicas ou privadas.

III. Caso a futura contratada não tenha anteriormente comercializado o mesmo objeto e fique evidenciada a impossibilidade de observância dos incisos I e II, deste parágrafo, a regularidade dos preços poderá ser realizada por meio da apresentação de documentos idôneos que comprovem a execução ou o fornecimento por parte da própria proponente de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º. Na impossibilidade de se estimar o valor do objeto nas formas descritas nos incisos I, II e III, do § 2º, deste artigo, a pretensa contratada deverá justificar a inviabilidade de envio da documentação requerida para comprovação da regularidade de preços.

Art. 17. Concluído o procedimento de estimativa de despesas, os autos do processo de contratação seguirão para a unidade administrativa demandante para fins de elaboração da minuta de edital

e, quando couber, da respectiva minuta de instrumento contratual a partir das minutas- padrão adotadas no Poder Executivo Municipal.

Art. 18. Após a elaboração da minuta de edital e/ou do instrumento contratual devido, os autos seguirão para a Procuradoria Geral do Município para realização do controle prévio de legalidade da contratação nos termos deste artigo e do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pela Procuradoria Geral do Município.

§ 2º. Concluída a análise jurídica pela Procuradoria Geral do Município nos termos deste artigo, não será objeto de nova submissão a minuta de edital, de contrato ou de ARP que seja alterada por força de correção de erros materiais, de reprodução textual de atos normativos e demais ajustes redacionais que não representem alteração substancial de conteúdo.

Art. 19. Após a análise jurídica, os autos serão encaminhados para apreciação do Comitê Gestor Financeiro Municipal que deverá deliberar a respeito da contratação, para, posteriormente ser emitida a disponibilidade ou previsão orçamentária da demanda.

Parágrafo único. A análise de disponibilidade orçamentária será dispensada em caso de adoção de Sistema de Registro de Preços (SRP) e quando a contratação não resultar ônus orçamentário pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV

DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 20. A seleção do fornecedor será realizada mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação quando se admite a contratação direta.

Seção I

Da Licitação

Art. 21. A licitação será processada em conformidade com a modalidade indicada no Termo de Referência ou Projeto Básico tendo em vista a natureza do objeto e os requisitos para a seleção da melhor proposta.

§ 1º. Será obrigatória a adoção da modalidade pregão quando o bem ou o serviço, inclusive de engenharia, for considerado "comum", conforme análise empreendida pelo Órgão demandante.

§ 2º. Será adotada a modalidade concorrência quando o objeto cuja contratação se pretende for considerado pelo Órgão demandante como "obra", "bem especial" ou "serviço especial", inclusive de engenharia.

§ 3º. A adoção da modalidade diálogo competitivo somente se dará nas estritas hipóteses previstas no art. 32, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º. Quando a Administração pretender alienar bens móveis ou imóveis, deverá ser adotada a modalidade leilão, cuja condução poderá ser atribuída a leiloeiro oficial ou a servidor designado pelo Prefeito, devendo o respectivo edital estabelecer os procedimentos operacionais do certame, observado o disposto no art. 31, da Lei nº 14.133/2021.

§ 5º. Caso a Administração pretenda selecionar trabalho técnico, científico ou artístico, deverá ser adotada a modalidade concurso, cuja condução será atribuída a uma Comissão Especial integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não, devendo o respectivo edital estabelecer os procedimentos operacionais do certame, observado o disposto no art. 30, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 22. As licitações no Poder Executivo Municipal serão realizadas, preferencialmente, na forma eletrônica.

§ 1º. Para a realização do pregão e da concorrência na forma eletrônica poderá ser adotada plataforma eletrônica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que mantida a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do § 1º do art. 175, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. Diante do disposto no § 1º, deste artigo, no caso de utilização de plataforma eletrônica parametrizada conforme regulamentação de outro ente federativo, a aplicação dos respectivos normativos limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do sistema, prevalecendo os normativos regulamentares do Poder Executivo Municipal no tocante à disciplina da atuação dos agentes de contratação, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, apreciação de impugnação e pedidos de esclarecimentos, diligências e saneamento de falhas.

§ 3º. Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa, a realização de licitação na forma presencial, desde que comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica.

Subseção I

Dos Responsáveis pela Condução da Licitação

Art. 23. A fase externa do processo de licitação pública será conduzida por agente de contratação, ou, nos casos previstos no § 2º, do art. 8º, ou no inciso XI, do art. 32, da Lei nº 14.133/2021, por Comissão de Contratação.

§ 1º. O(s) agente(s) de contratação(ões) poderá(ão) contar com o suporte necessário da Equipe de Apoio na condução dos procedimentos licitatórios, tanto na forma presencial quanto na eletrônica.

§ 2º. Compete ao Prefeito designar:

I. O(s) agente(s) de contratação(ões) e os membros de Comissão de Contratação, dentre os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal e observado o disposto no art. 6º deste Decreto.

II. Os integrantes da Equipe de Apoio, dentre os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

§ 3º. Quando da condução de licitação na modalidade pregão, o agente de contratação formalmente designado pelo Prefeito será referenciado como "Pregoeiro".

Art. 24. Ao Agente de Contratação compete conduzir a fase externa dos processos licitatórios, observado o rito procedimental previsto no art. 17, da Lei nº 14.133/2021, e, em especial:

I. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação e, quando necessário, pela Procuradoria Geral do Município;

II. Conduzir a sessão pública;

III. Conduzir a etapa de lances;

IV. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e analisar as condições de habilitação, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação;

V. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VI. Indicar o vencedor do certame;

VII. Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

VIII. Promover diligências necessárias à instrução do processo;

IX. Promover o saneamento de falhas formais;

X. Elaborar relatórios e atas de suas reuniões e atividades;

XI. Formalizar a indicação de ocorrência de conduta praticada por licitantes que, hipoteticamente, se enquadre nos tipos infracionais previstos no art. 155, da Lei nº 14.133/2021, cujo encaminhamento à autoridade competente ocorrerá somente após a instrução da Procuradoria Geral do Município;

XII. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para as providências e deliberações de que trata o art. 71, da Lei nº 14.133/2021;

§ 1º. A atuação e responsabilidade dos agentes de contratação e, quando for o caso, dos membros de Comissão de Contratação será adstrita à realização dos atos do procedimento licitatório propriamente dito, desde a etapa de divulgação do edital até o envio dos autos à autoridade superior para os fins previstos no art. 71, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. O disposto no § 1º, deste artigo, não afasta a atuação dos agentes de contratação, em caráter meramente colaborativo e sem assunção de responsabilidade pela elaboração dos artefatos de planejamento, em relação à instrução da fase preparatória dos certames.

Art. 25. A apreciação, o julgamento e a resposta às impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos administrativos, bem como o julgamento das propostas e a análise dos documentos de habilitação por parte dos agentes de contratação e, quando for o caso, da

Comissão de Contratação serão realizados mediante o auxílio do Órgão demandante e da Procuradoria Geral do Município e/ou de assessoria especializada contratada.

§ 1º. Na oportunidade da deflagração de cada procedimento licitatório, uma vez solicitado pelo agente de contratação responsável pela condução do certame, o titular do Órgão demandante indicará, nominalmente, um ou mais servidores como responsáveis por conferir o suporte técnico necessário à realização dos atos de condução da licitação.

§ 2º. Para os fins de que trata este artigo, tanto a solicitação de suporte quanto a indicação dos servidores responsáveis poderá ser formalizada por mensagem eletrônica, devendo, em todo caso, serem juntadas aos autos do processo administrativo.

Art. 26. No julgamento das propostas, na análise da habilitação e na apreciação dos recursos administrativos, o agente de contratação poderá, de forma motivada e pública, realizar diligências para:

I. Obter esclarecimentos e a complementação das informações contidas nos documentos apresentados pelas licitantes;

II. Sanar erros ou falhas que não alterem os aspectos substanciais das propostas e dos documentos apresentados pelas licitantes;

III. Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura do certame;

IV. Avaliar, com o suporte do Órgão Técnico do Órgão demandante, a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

§ 1º. A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação.

§ 2º. Para fins de verificação das condições de habilitação, o agente de contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

Art. 27. O agente de contratação indicado na forma deste Decreto, em seus afastamentos e impedimentos legais ou, ainda, nos casos de impossibilidade prática de condução do certame, poderá ser substituído por outro agente de contratação formalmente designado pelo Prefeito.

Subseção II

Da Modelagem da Licitação

Art. 28. A modelagem da licitação, no tocante à modalidade, rito procedimental, critério de julgamento de proposta e modo de disputa, será estruturada de acordo com o ato convocatório, observadas as características do objeto e as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão constantes dos artefatos de planejamento da contratação.

§ 1º. Quando adotada a modalidade concorrência ou pregão, a licitação será estruturada conforme o rito procedimental ordinário previsto no caput, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. A aplicação excepcional da possibilidade de inversão das fases de habilitação e julgamento das propostas prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, fica condicionada à indicação robusta e circunstanciada dos ganhos de eficiência e vantajosidade, notadamente quando:

I. For estabelecido para o julgamento das propostas procedimentos de análise e exigências que tornem tal fase mais morosa, evidenciando o ganho de celeridade e segurança decorrente da antecipação da habilitação;

II. Em razão dos certames anteriores, for plausível a conclusão de que a realização da fase de lances apenas entre as licitantes que já tenham demonstrado o atendimento às exigências de habilitação representaria uma disputa mais qualificada e ofertas presumidamente exequíveis.

§ 3º. Compete ao agente de contratação/pregoeiro a apreciação dos motivos e a deliberação acerca da admissibilidade de inversão de fases de que trata o § 2º, deste artigo.

§ 4º. Em caso de licitação deserta ou fracassada com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado procedimento licitatório amplo, hipótese em que os atos administrativos já praticados, inclusive os pareceres técnicos e jurídicos, poderão ser aproveitados na nova licitação.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Art. 29. São procedimentos auxiliares das contratações do Poder Executivo Municipal:

I. Sistema de registro de preços;

II. Credenciamento;

III. Pré-qualificação;

IV. Procedimento de manifestação de interesse;

V. Registro cadastral.

Seção I

Do Sistema de Registro de Preços

Art. 30. O SRP é um conjunto de procedimentos formais com o objetivo de registrar preços para futura aquisição de bens e/ou contratação de serviços.

§ 1º. É cabível a contratação de obras e serviços comuns de engenharia pelo SRP, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II. Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

§ 2º. No caso de SRP para obras ou serviços comuns de engenharia na hipótese tratada no § 1º, deste artigo, poderá ser adotado como critério de julgamento o maior desconto linear sobre itens da planilha orçamentária.

§ 3º. Nos casos em que seja inviável a predeterminação dos valores nominais dos itens do objeto a ser contratado via SRP tendo em vista as características do mercado e a fluidez dos preços, poderá ser adotado como critério de julgamento o maior desconto sobre valores estabelecidos em tabelas referenciais, inclusive aquelas elaboradas e atualizadas pela Administração Municipal para tal finalidade.

Art. 31. A realização do SRP poderá ser processada mediante:

I. Licitação, na modalidade pregão ou concorrência, devendo ser adotado como critério de julgamento das propostas o menor preço ou maior desconto;

II. Contratação direta, a partir de hipóteses de dispensa e inexigibilidade.

§ 1º. O instrumento convocatório referente à SRP deverá disciplinar detalhadamente as matérias arroladas no art. 82, da Lei nº 14.133/2021, observando as disposições constantes deste Decreto.

§ 2º. Poderá ser prevista no edital a possibilidade de formação de cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

Art. 32. Homologado o resultado da licitação, os proponentes vencedores serão convocados para a assinatura da ARP que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Parágrafo único. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na ARP, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou serviços pretendidos, desde que devidamente motivada.

Art. 33. O prazo de validade da ARP será de 1 (um) ano, período no qual os preços registrados serão válidos sem necessidade de nova pesquisa de preços, exceto se houver manifestação do gestor, da fiscalização ou do Órgão Técnico do Órgão demandante informando alteração relevante quanto aos preços praticados no mercado.

§ 1º. O prazo de vigência da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso.

§ 2º. O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, podendo, ainda, ser alterado em conformidade com o art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 34. Quando houver, ao tempo da formulação da demanda, mais de um órgão interessado na contratação, será designado órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

Subseção I

Da Ata de Registro de Preços

Art. 35. A contratação de itens registrados em ARP deve ser autorizada previamente pela autoridade competente, condicionada à disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.

Subseção II

Da Alteração dos Preços Registrados

Art. 36. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gestor da ARP

convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
§ 1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
§ 2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Art. 37. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o gestor da ARP convocará o fornecedor para verificar a possibilidade de cumprir o compromisso.
§ 1º. Caso o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, será liberado do compromisso, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
§ 2º. Na hipótese prevista no § 1º, deste artigo, o gestor da ARP deverá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva para igual verificação.
§ 3º. Caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais, devidamente comprovadas, poderá a Administração Municipal promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:
I. Trate o objeto da ARP de bem ou serviço imprescindível para a Administração;
II. Haja justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;
III. Seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;
IV. Haja concordância do fornecedor quanto aos novos preços.
§ 4º. Não havendo êxito nas negociações prevista neste artigo, a Administração Municipal deverá proceder o cancelamento da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Subseção III
Do Cancelamento do Registro de Preços

Art. 38. As hipóteses de cancelamento da ARP e suas consequências deverão constar do instrumento convocatório.
§ 1º. Compete ao órgão gerenciador decidir quanto ao cancelamento do registro de preços.
§ 2º. Nas hipóteses em que se proceder ao cancelamento do registro de preços, tiver sido formado cadastro de reserva e houver interesse no seu acionamento, caberá ao Setor de Licitações, em conjunto com o gerenciador da ARP, realizar os procedimentos operacionais destinados ao chamamento do cadastro de reserva.

Seção II
Do Credenciamento

Art. 39. O credenciamento é indicado quando:
I. Houver demonstração inequívoca de que a necessidade da Administração só poderá ser realizada desta forma;
II. Não for possível a competição entre os interessados para a prestação de um objeto que puder ser realizado indistintamente por todos os que desejarem contratar com a Administração e preencherem os requisitos de habilitação, especialmente quando a escolha, em cada caso concreto, do fornecedor do produto ou prestador do serviço não incumbir à própria Administração;
III. A contratação simultânea do maior número possível de interessados atender em maior medida o interesse público por ser inviável estabelecer critérios de distinção entre os interessados ou suas respectivas propostas em razão da uniformidade de preços de mercado;
IV. Houve fluidez de mercado: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
§ 1º. O valor da contratação decorrente do credenciamento será predefinido pela Administração e compatível com os preços praticados no mercado, sendo admitida a utilização de tabelas de referência para sua determinação.
§ 2º. Em razão das especificidades do mercado, caso não seja viável o preestabelecimento de valor nos termos do § 1º, deste artigo, a Administração deverá prever a forma com a qual será apurada a adequação dos preços praticados nas contratações decorrentes do credenciamento.
§3º na hipótese do inciso III docaputdeste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento de cada contratação;

Seção III
Da Pré-qualificação

Art. 40. Havendo interesse e necessidade técnica relevante, o Órgão demandante poderá propor a realização do procedimento de pré-qualificação de que trata o art. 80, da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º. A pré-qualificação poderá ser materializada de acordo com os seguintes objetivos:
I. Pré-habilitação: seleção prévia de licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação;
II. Pré-classificação: seleção prévia de bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração.
§ 2º. No caso previsto no inciso II, do § 1º, deste artigo, a partir do procedimento de pré-classificação poderá ser instituído para grupos ou segmentos de bens:
I. "Banco de marcas positivo", contemplando os produtos e equipamentos previamente aceitos pela Administração Municipal;
II. "Banco de marcas negativo", contemplando os produtos e equipamentos anteriormente recusados pela Administração Municipal.
§ 3º. Quanto ao prazo, a pré-qualificação terá validade:
I. De 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo;
II. Não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.
§ 4º. O "banco de marcas negativo", antes de expirar a sua validade, poderá ser revisado a qualquer momento mediante provocação do interessado que, para tanto, deverá apresentar novo produto ou equipamento para avaliação.
§ 5º. As relações de licitantes e os bens pré-qualificados serão obrigatoriamente divulgados em campo próprio do Portal da Transparência do Município.

Seção IV
Do Procedimento de Manifestação de Interesse

Art. 41. Para melhor instrução da etapa de planejamento da contratação, o Poder Executivo Municipal poderá solicitar à iniciativa privada, mediante Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, observando o disposto no art. 81, da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único. O procedimento detalhado para a realização do PMI deverá ser regulado por meio de edital de chamamento público, cuja publicidade dar-se-á em observância ao art. 49 deste Decreto.

Seção V
Do Registro Cadastral

Art. 42. Para os fins previstos no art. 87, da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo Municipal deverá utilizar o Sistema de Registro Cadastral Unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. Até a implementação efetiva do sistema referido no caput, deste artigo, o Poder Executivo Municipal utilizará o Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), mantido pelo Poder Executivo Federal e regulamentado pelo Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001.

CAPÍTULO VI
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 43. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído em conformidade com os requisitos legais e regulamentares, observando-se, especialmente, as disposições do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, e as contidas neste Decreto, bem como os entendimentos jurisprudenciais aplicáveis e adequados às circunstâncias do caso concreto.

Seção I
Da Dispensa de Licitação

Art. 44. As contratações por meio de dispensa de licitação serão instruídas pela Unidade Gestora demandante, com auxilio da Procuradoria Geral do Município, de acordo com os requisitos legais do dispositivo que as fundamentarem.

Parágrafo único. No tocante às dispensas de licitação pelo valor estimado da contratação, para os fins de que trata o § 1º, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, considera-se:
I. "Unidade gestora": o órgão ou entidade municipal responsável por administrar e/ou executar dotações orçamentárias e financeiras próprias ou descentralizadas, assim entendido cada Secretaria, cada autarquia, cada fundação e cada fundo ou equivalentes;
II. "Objeto de mesma natureza": aqueles relativos a contratações que possam ser realizadas junto a fornecedores e prestadores de serviços que atuem no mesmo segmento de mercado, conforme partição econômica usualmente adotada para fins comerciais, empresariais e fiscais.
Art. 45. As contratações diretas referentes às hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, serão, preferencialmente, realizadas por meio de sistema de dispensa eletrônica, devendo, em todo caso, o aviso de contratação direta, juntamente com a íntegra do Termo de Referência ou Projeto Básico, ser divulgado no Portal da Transparência do Município com vistas à obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, observando o prazo mínimo de antecedência de 3 (três) dias úteis.
§ 1º. Não sendo viável a utilização de sistema de dispensa eletrônica, observada a necessidade de publicação prévia do aviso de contratação direta nos termos do caput, deste artigo, a coleta de propostas será realizada por meio de comunicação eletrônica (e-mail) ou de ofícios enviados diretamente às empresas fornecedoras do objeto que se pretende contratar.

§ 2º. O prazo de divulgação do aviso de contratação direta poderá ser prorrogado, caso não seja obtida a quantidade mínima de 3 (três) propostas válidas.

§ 3º. Excepcionalmente, caso sejam obtidas menos de 3 (três) propostas válidas, poderá ser efetivada a contratação direta, desde que o Órgão demandante, a partir de robusta motivação, ratifique que o valor da menor proposta reflete o preço de mercado, contemplando todos os custos diretos e indiretos do objeto.

Art. 46. Havendo viabilidade técnica e administrativa, aplica-se o procedimento previsto no art. 45 deste Decreto para as contratações emergenciais de que trata o inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, deste artigo, o prazo de divulgação do aviso de contratação direta poderá ser reduzido para 1 (um) dia útil de antecedência.

Seção II
Da Inexigibilidade de Licitação
Art. 47. As contratações por meio de inexigibilidade de licitação serão instruídas pela Procuradoria Geral do Município consoante dispositivo previsto no art. 74, da Lei nº 14.133/2021, e com os subsídios apresentados pelo Órgão demandante no sentido de comprovar a inviabilidade de competição.

Seção III
Da Adesão a Atas de Registro de Preços de Outros Órgãos
Art. 48. O Órgão demandante, ao identificar uma ARP gerenciada por outro órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual ou distrital que atenda às especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico, poderá requerer à realização da adesão.
§ 1º. O Órgão demandante deverá apresentar as justificativas quanto ao ganho de eficiência, à viabilidade e à economicidade para a Administração Municipal com a utilização da ARP a que se pretende aderir, devendo considerar:
I. Dados que demonstrem o ganho de eficiência ao não se realizar o procedimento de contratação ordinário e se optar pela adesão;
II. Quantitativos que comprovem a viabilidade do procedimento;
III. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, observando, no que couber, o disposto no Anexo V, deste Decreto.
§ 2º. A quantidade solicitada para adesão não poderá extrapolar o limite previsto na legislação vigente.
§ 3º. Caberá ao Órgão demandante anexar aos autos os documentos exigidos no § 2º do art. 15 deste Decreto.
§ 4º. Após a autorização do órgão gerenciador, a Administração Municipal deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, prorrogável, excepcionalmente, por igual período, observado o prazo de vigência da ARP.

CAPÍTULO VII
DA PUBLICIDADE DAS CONTRATAÇÕES
Art. 49. A eficácia das contratações está condicionada à sua publicidade, que deverá ser realizada em conformidade com os artigos 54 e 94, e o § 2º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, e com as seguintes diretrizes:
§ 1º. Em relação às licitações a serem realizadas nas modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, deverá ser providenciado:
I. A disponibilização, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do inteiro teor do instrumento convocatório e seus anexos e das informações concernentes à realização do certame;
II. A disponibilização, no Portal da Transparência do Município, do inteiro teor do instrumento convocatório e seus anexos; as respostas aos pedidos de esclarecimento, às impugnações e comunicados em geral; e os avisos referentes à revogação, suspensão e à anulação do certame.
§ 2º. Em relação às contratações diretas, após a autorização da despesa pela autoridade competente, deverá o resultado ser publicado:
I. No Portal da Transparência do Município;
II. No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
§ 3º. Em relação aos contratos, atas de registro de preços, convênios e demais avenças, incluindo seus respectivos termos aditivos e apostilas, deverá ser providenciado:
I. A disponibilização, no Portal Nacional de Contratações Públicas, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos;
II. A disponibilização, no Portal da Transparência do Município, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos, bem como das informações complementares exigidas nos §§ 2º e 3º, do art. 94, da Lei nº 14.133/2021;
§ 4º. Adicionalmente, além da observância do disposto nos §§ 1º a 3º, deste artigo, deverá a Administração Municipal promover a publicação dos avisos de licitação e extratos de contratos e termos aditivos:
I. No Diário Oficial da União, quando se tratar de contratações realizadas com recursos oriundos de transferências voluntárias da União;
II. No Diário Oficial do Estado do Ceará, quando se tratar de contratações realizadas com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado do Ceará.
§ 5º. A publicação de avisos de licitação em jornais diários de grande circulação deverá observar a legislação vigente.

CAPÍTULO VIII
DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Art. 50. Para cada contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, serão designados gestores e fiscais, nas formas estabelecidas pelo Anexo VI, deste Decreto.
Seção I
Da Determinação para Execução do Objeto
Art. 51. Nas hipóteses em que o início da execução do objeto não coincidir com a data da assinatura do contrato, ou com prazo estabelecido a partir desta, caberá ao gestor da contratação notificar formalmente a contratada ou fornecedor beneficiário para executar o objeto.
§ 1º. A notificação formal, que poderá ser encaminhada por mensagem eletrônica, conterá, pelo menos, um dos seguintes documentos:
I. Nota de Empenho substitutiva do contrato;
II. Ordem de Serviço a ser emitida pelo gestor da contratação a ser entregue presencialmente ou por via eletrônica à contratada ou fornecedor beneficiário, juntamente com a respectiva Nota de Empenho nos casos em que não houver instrumento contratual;
III. Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo gestor da contratação a ser entregue presencialmente ou por via eletrônica à contratada ou fornecedor beneficiário, juntamente com a respectiva Nota de Empenho nos casos em que não houver instrumento contratual.

§ 2º. Caberá à contratada ou ao fornecedor beneficiário acusar o recebimento da notificação, por meio eletrônico ou documento oficial, no prazo indicado no instrumento convocatório.
§ 3º. É facultada à contratada ou ao fornecedor beneficiário a retirada presencial dos documentos citados neste artigo no prazo indicado no instrumento convocatório.

Seção II
Da Formalização do Recebimento do Objeto
Art. 52. O recebimento provisório e definitivo de obras, bens, materiais ou serviços deve ser realizado conforme o disposto no art. 140, da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com as regras e os prazos definidos no instrumento convocatório.
Parágrafo único. O recebimento de bens e materiais, ou de locação de equipamentos, será realizado:
I. Em se tratando de obras e serviços:
a) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentação apresentados;
c) comunicação à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização, considerando ainda, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando aplicável.

Seção III
Do Pagamento
Art. 54. As contratações terão pagamento efetuado por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, ou modalidade congêneres, respeitadas as condições previstas no instrumento convocatório ou no contrato.
§ 1º. O gestor do contrato deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, respeitada a previsão contida no instrumento convocatório ou no contrato.
§ 2º. Na hipótese de o pagamento não ocorrer dentro do prazo previsto no instrumento convocatório ou contratual e a contratada não ter concorrido para a perda do prazo, deverá ser feita a atualização monetária do valor devido e o respectivo processo deverá ser priorizado, observada a ordem cronológica das datas das demais exigibilidades pendentes de pagamento.
Art. 55. A ordem de pagamento das obrigações contratuais assumidas pela Administração Municipal, para cada fonte diferenciada de recursos, com fundamento neste Decreto será subdividida pelas seguintes categorias de contratos:
I. Fornecimento de bens;
II. Locações;
III. Prestação de serviços;
IV. Realização de obras.
§ 1º. A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.
§ 2º. A ordem cronológica referida no caput, deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente, nas hipóteses previstas no § 1º, do art. 141, da Lei nº 14.133/2021.
§ 3º. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação ou controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
§ 4º. A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos.
§ 5º. Deverá ser disponibilizado, mensalmente, em seção específica do Portal da Transparência do Município, a ordem cronológica dos pagamentos decorrentes de obrigações contratuais, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.
§ 6º. Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

Seção IV
Das Penalidades
Art. 56. Os editais e instrumentos convocatórios deverão prever expressamente as hipóteses de aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, notadamente os detalhes relacionados aos percentuais e valores de multa pecuniária.
Art. 57. O procedimento para a apuração e aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, será regulado em ato normativo próprio.
§ 1º. Para a aplicação de qualquer penalidade contratual é imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.
§ 2º. O ato normativo referido no caput, deste artigo disporá sobre os requisitos e condições de aplicação, respeitados os princípios norteadores da Administração Pública.
Art. 58. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:
I. Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
II. A não reincidência da infração;
III. A atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
IV. A execução satisfatória das demais obrigações contratuais;
V. A não existência de efetivo prejuízo material à Administração.
§ 1º. Excepcionalmente, caso a penalidade prevista no instrumento convocatório ou no contrato se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá justificadamente reduzi-la, observados os demais critérios previstos neste artigo.
§ 2º. Será permitida a retenção cautelar temporária da parte do pagamento correspondente à pena pecuniária em tese aplicável nas hipóteses em que houver o risco de ser frustrada a cobrança do débito, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.
§ 3º. O valor retido deverá ser entregue à contratada em caso de não aplicação ou de aplicação de penalidade inferior à inicialmente prevista.
Seção V
Das Alterações dos Contratos
Art. 59. Os contratos administrativos do Poder Executivo Municipal, notadamente as suas cláusulas de natureza econômico-financeira e regulamentar, bem como a forma de pagamento, poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, e observado o disposto no Anexo VII, deste Decreto.

§ 1º. Caberá ao gestor do contrato iniciar a instrução que vise à alteração de contrato sob sua responsabilidade, seja por iniciativa própria ou por solicitação da contratada, observadas as disposições contidas nos Anexos VI e VII, deste Decreto.
§ 2º. As alterações contratuais que acarretem aumento de despesa estarão sujeitas à verificação de disponibilidade e previsão orçamentária pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.
§ 3º. As decisões adotadas pela Administração Municipal relativas a alterações no instrumento contratual serão comunicadas à parte interessada, por escrito, por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), ou mediante ciência inequívoca do interessado manifestada por meio eletrônico idôneo.
§ 4º. Nos casos de acréscimo quantitativo ou qualitativo, o Órgão demandante deverá elaborar expediente que contenha, no mínimo:
I. Justificativa;
II. Indicação do item com a respectiva quantidade a ser acrescida;
III. No caso de acréscimo qualitativo, especificações técnicas.
Art. 60. A alteração de cláusula econômico-financeira será feita por meio de:
I. Reajuste em sentido estrito;
II. Repactuação;
III. Revisão.
Art. 61. A cláusula regulamentar admite alterações compreendendo:
I. Modificações do projeto ou das especificações;
II. Acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto;
III. Substituição da garantia;
IV. Modificação do regime de execução.
Art. 62. A forma de pagamento poderá ser alterada sempre que tal modificação for suficiente para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro ou a exequibilidade do contrato, atingidos pela superveniência de novas condições de mercado ou de fatos imprevisíveis ou não previstos no ajuste, vedada a antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

Seção VI
Da Prorrogação do Prazo de Vigência e de Execução dos Contratos

Art. 63. Os contratos firmados pelo Poder Executivo Municipal, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, poderão ter as seguintes vigências máximas:

I. Contratos por escopo predefinido: vigência compatível com a lógica de execução contratual;

II. Contratos que tenha por objeto serviços e fornecimentos contínuos; até 05 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período;

III. Contratos que gerem receita para a Administração e contratos de eficiência:

a) IV. II. Descrição das categorias;

b) Quantidade de postos e empregados;

c) Serviços a serem executados e atribuições de cada categoria;

d) Qualificação requerida da equipe técnica;

e) Indicação de salário-base, com a respectiva justificativa dos valores, quando aplicável;

f) Jornada de trabalho, intervalo intrajornada e horário de trabalho;

g) Especificação dos uniformes e equipamentos de proteção individual ou coletiva, por categoria, se necessário;

h) Necessidade de folguistas, para substituição dos empregados nos intervalos intrajornada, quando aplicável;

i) Existência de adicionais específicos devidos por categoria ou profissional (por exemplo, adicional de insalubridade, noturno ou de periculosidade);

j) Necessidade de reposição de empregados em férias e outros afastamentos;

k) Previsão de utilização de horas-extras e, se for o caso, a quantidade; Convenção Coletiva de Trabalho aplicável às categorias envolvidas;

m) Descrição do objeto e itens a serem contratados;

b) Data e prazo de validade da proposta;

d) Descrição do objeto e itens a serem contratados;

b) Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

c) Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

e) Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

§ 1º. Excepcionalmente, nas hipóteses em que a Setor de Compras pretender utilizar pesquisas obtidas em moeda internacional para contratação nacional, o valor a ser convertido deverá considerar os aspectos macroeconômicos que influenciam no preço final do produto ou serviço pesquisado, tais como taxa de câmbio, frete e tributos.

§ 2º. Nas hipóteses em que a Setor de Compras expressamente justificar que o custo de frete poderá, potencialmente, distorcer o preço de mercado do item, a pesquisa de preço poderá desconsiderar o custo de frete.

Art. 4º. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO II
DA APURAÇÃO DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Art. 5º. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 2º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º. Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º. Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do caput do art. 2º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS

Art. 6º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no Art. 2º.

§ 1º. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 2º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II, do Art. 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º. O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Art. 7º. Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

Parágrafo único. As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado.

CAPÍTULO IV
DA ESTIMATIVA DE CUSTOS NAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Art. 8º. A estimativa referente aos custos nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra será realizada por meio de planilhamento de preços, o qual utilizará como referência o piso salarial da categoria indicado no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que a regula, conforme indicação no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Parágrafo único. Para os fins de que trata o caput deste artigo, aplica-se, no que couber, a nomenclatura e a metodologia de cálculo constantes na planilha de formação de custos por categoria estabelecidas na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 e alterações posteriores, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 9º. Não serão consideradas no planilhamento de preços as disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou

previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade, e ainda que:
I. Tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública;
II. Atribuam exclusivamente ao tomador de serviços a responsabilidade pelo seu custeio;
III. Estabeleçam distinções entre os trabalhadores alocados nos postos de trabalho do tomador de serviços e os demais trabalhadores da empresa;
IV. Condicionem o benefício à liberalidade do tomador de serviços.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 10. No caso de prorrogações contratuais, a pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o objeto contratado, observados os respectivos instrumentos de aditamento e apostilamento.
Art. 11. Como instrumentos normativos subsidiários para a realização da pesquisa de preços no âmbito do Poder Executivo Municipal, aplica-se, no que couber:
I. A Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia e alterações posteriores;
II. A 4ª edição do "Manual de Orientação: pesquisa de preços", editado pela Secretaria de Auditoria Interna do Superior Tribunal de Justiça em 2021 e disponível no link: <https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitucional/index.php/MOP/issue/view/2096/showToc>.
Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

ANEXO VI
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
Art. 1º. São diretrizes para a gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal:
I. Observância dos princípios constitucionais e normas legais atinentes à Administração Pública, em especial aquelas diretamente relacionadas à gestão de contratos;
II. Contínua fiscalização do cumprimento das obrigações pactuadas pelas partes;
III. Adequada aplicação dos recursos públicos;
IV. Registro formal e completo dos atos e fatos ocorridos na execução do contrato, com prevalência da forma escrita sobre a verbal;
V. Aperfeiçoamento constante do processo de contratação e dos instrumentos contratuais;
VI. Utilização de instrumentos e rotinas administrativas claras e simples, compatíveis com uma gestão de contratos moderna e eficaz.

Seção I
Da Gestão e dos Tipos de Fiscalização
Art. 2º. Para cada contrato, deverão ser indicados e designados:
I. Um servidor como gestor de contrato;
II. Um servidor ou Comissão de servidores, como fiscal de contrato;
§ 1º. Caso se opte por designar um servidor como gestor ou fiscal de contrato, outro servidor deverá ser designado como seu substituto.
§ 2º. Os substitutos indicados atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.
§ 3º. Um servidor da Administração Municipal poderá ser designado para as atribuições a que se refere o caput deste artigo em mais de um contrato.
Art. 3º. Além das funções descritas no art. 2º, deste Anexo, considerar-se-ão:
I. Como fiscal de contrato, todo e qualquer servidor do quadro da Administração que for titular ou responsável por órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, tomador(a) de prestação de serviços contratados pela Administração;
II. Como público usuário, qualquer pessoa, vinculada ou não ao quadro da Administração, que, de alguma forma, se utilize ou beneficie dos serviços contratados.

Seção II
Dos Requisitos e da Designação
Art. 4º. A indicação do servidor a que se refere o inciso II, do art. 2º, deste Anexo, caberá ao Órgão demandante, devendo ser expressa no Termo de Referência ou Projeto Básico.
Art. 5º. Na indicação de servidor devem ser considerados:
I. A compatibilidade com as atribuições do cargo;
II. A complexidade da gestão e da fiscalização;
III. O quantitativo de contratos por servidor;
IV. A capacidade do servidor para o desempenho das atividades.
Art. 6º. Para o exercício da função, aos indicados conforme o art. 4º, deste Anexo, antes da formalização do ato de designação, deve ser dada ciência da indicação e das respectivas atribuições.
§ 1º. O servidor indicado que se considerar impedido ou suspeito, nos termos da legislação em vigor, deverá solicitar ao Órgão demandante a indicação de outro servidor, expondo os motivos que determinam tal condição, mediante justificativa por escrito.
§ 2º. O servidor indicado, em caso de inaptidão à função, deverá expor ao Órgão demandante as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições.
Art. 7º. Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização técnica, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

Seção III
Das Competências do Gestor
Art. 8º. São competências do gestor do contrato:
I. Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
II. Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III. Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;
IV. Acompanhar o prazo de vigência do contrato;
V. Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;
VI. Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;
VII. Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;
VIII. Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;
IX. Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
X. Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
XI. Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;
XII. Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
XIII. Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;
XIV. Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;
XV. Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;
XVI. Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
XVII. Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;
XVIII. Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;
XIX. Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;
XX. Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;
XXI. Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;
§ 1º. Nos casos de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, caberá ao gestor, adicionalmente:

I. Analisar e atestar a conformidade da documentação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como dos documentos comprobatórios do art. 52 deste Decreto.
II. Verificar, com o auxílio do fiscal de contrato, as seguintes informações:
a) Manter controle de banco de horas de serviços extraordinários, em comum acordo com a contratada, para compensação ou para eventual pagamento mediante autorização excepcional da autoridade competente, observadas as regras previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, bem como na legislação vigente e em consonância com a jurisprudência pertinente ao caso concreto;
f) Solicitar o credenciamento, autorização de acesso às dependências da Administração e a sistemas necessários à execução de suas atribuições às unidades competentes;
g) Solicitar, quando necessário, na forma do art. 12, deste Anexo, apoio técnico no exame dos documentos de pagamento de mão de obra e de recolhimento de encargos sociais pela contratada.
h) Disponibilizar indicadores estatísticos para elaboração de estimativas para planilhamento de preços, tais como relatórios de ocorrências, afastamentos e profissionais ausentes.
Art. 9º. A análise e o ateste de conformidade descritos no inciso I, do § 1º, do art. 7º, deste Anexo, quando referentes aos documentos comprobatórios arrolados no art. 52 deste Decreto, poderão ser efetivados por amostragem.
§ 1º. Mensalmente, a amostra deverá abarcar empregados distintos a serem analisados, de modo que, sempre que possível, ao final do exercício, tenha sido feita a análise dos pagamentos referentes, ao menos, a um mês, por empregado contratado.
§ 2º. O gestor do contrato enviará à contratada a relação dos nomes que integram a amostra aleatória mensal, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, seja providenciada a documentação a que se refere o caput deste artigo.

Seção IV
Das Competências do Fiscal de Contrato
Art. 10. São competências do fiscal de contrato:
I. Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;
II. Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;
III. Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
IV. Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;
V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;
VI. Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;
VII. Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;
VIII. Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
IX. Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;
X. Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;
XI. Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
XII. Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;
XIII. Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.
§ 1º. Em contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, são competências do fiscal de contrato, adicionalmente àquelas listadas no caput deste artigo:
I. Prestar informações sobre a qualidade dos serviços;
II. Atestar a frequência dos terceirizados.
§ 2º. Em contratos relacionados a obras e serviços de engenharia, são competências do fiscal de contrato, adicionalmente àquelas listadas no caput, deste artigo:
I. Verificar eventuais incoerências, falhas e omissões nos serviços técnicos prestados pela contratada, desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer ao gestor informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
II. Verificar e aprovar a adequação de materiais, equipamentos e serviços, quando solicitada pela contratada, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento contratual;
III. Exigir da contratada a apresentação do Relatório Diário de Obras – RDO, quando o contrato assim o previr, bem como apor ao documento as observações que julgar necessárias e eventuais comunicações à contratada.
§ 3º. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
§ 4º. A avaliação a que se refere o § 3º, deste artigo, poderá ser realizada diária, semanal ou mensalmente, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
§ 5º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas que se façam necessárias.
§ 6º. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

Seção V
Das Competências dos Substitutos
Art. 11. Aos gestores e fiscais substitutos cabe:
I. Assumir automaticamente as atribuições dos respectivos titulares em seus impedimentos;
II. Participar, sempre que possível, da fase interna da instrução processual de contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
III. Manter-se atualizado sobre a gestão e a fiscalização do contrato;
IV. Auxiliar os titulares em suas atribuições de gestão e de fiscalização, respectivamente, sempre que solicitado.
Seção VI
Dos Aspectos Operacionais da Administração
Art. 12. Os gestores, fiscais e seus respectivos substitutos não poderão interferir na gerência ou administração da contratada, bem como nas relações de subordinação dela com seus empregados, ou na seleção destes.
Art. 13. Todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão cooperar, no âmbito de suas competências regulamentares, com os gestores e com os fiscais, quando solicitados.
Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá adotar providências para prover sistema informatizado específico para a gestão de contratos, admitindo-se, para tanto, a contratação de funcionalidades desenvolvidas e mantidas por pessoa jurídica de direito privado.

Seção VII
Da Definição do Preposto
Art. 14. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.
Art. 15. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito, podendo ser feita de forma eletrônica, desde que por meio idôneo e passível de registro e documentação, admitindo-se ainda, em caráter excepcional, comunicação verbal.
Seção VIII
Do Procedimento para Recebimento Provisório e Definitivo
Art. 16. Nos casos de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o gestor do contrato deverá exigir da contratada, até 60 (sessenta) dias após o último mês de prestação dos serviços, em decorrência da extinção ou da rescisão do contrato, bem

como nas demissões ocorridas durante a vigência contratual, termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados terceirizados, devidamente homologados, quando exigível, pelo sindicato da categoria, sem prejuízo de outros documentos complementares relativos aos encargos trabalhistas e previdenciários.

§ 1º. Caso a rescisão dos contratos de trabalho ainda não tenha sido homologada, o gestor do contrato exigirá a cópia das rescisões e a Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF) para os casos de demissões sem justa causa de empregados.

§ 2º. As indenizações relativas à rescisão de contratos de trabalho não precisarão ser comprovadas, caso, em uma nova contratação, seja selecionada a mesma contratada da avença imediatamente anterior, para os mesmos empregados.

Seção IX

Das Prorrogações e Substituições de Contratos Vigentes

Art. 17. O acompanhamento dos procedimentos relativos a prorrogações e substituições de contratos vigentes deve observar os seguintes prazos:

I. No caso de avenças cujo prazo máximo legal de prorrogação já tenha sido atingido, o gestor, caso entenda necessária a continuidade do objeto, deve provocar o início de nova contratação, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência da data de término de vigência da avença vigente;

II. No caso de avenças que, por sua natureza, não sejam prorrogáveis, mas cujo objeto seja de demanda permanente por parte da Administração, o gestor ou órgão gestor deve provocar o início de novo procedimento licitatório, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência da data de término de vigência da avença ou quando for exaurido mais da metade de qualquer dos itens da avença, o que ocorrer primeiro.

Art. 18. O gestor é responsável pela assinatura de atestados de capacidade técnica.

Parágrafo único. O gestor poderá formular sugestões de alteração ou inclusão na minuta de atestado de capacidade técnica referentes a aspectos técnicos ou a descumprimentos contratuais.

Art. 19. O gestor é responsável por providenciar a cobrança perante as empresas contratadas de multas decorrentes de eventuais penalidades aplicadas, bem como por sugerir eventuais retenções cautelares, quando aplicáveis.

Seção X

Das Disposições Finais

Art. 20. Os gestores e as unidades gestoras deverão conferir a devida celeridade na instrução dos pleitos e dúvidas formulados pelas empresas contratadas de modo a assegurar a deliberação da autoridade competente, a eventual análise jurídica pela Procuradoria Geral do Município e a notificação formal da resposta dentro do prazo previsto no contrato.

ANEXO VII
ALTERAÇÕES DOS CONTRATOS

Seção I
Da Alteração de Cláusula Econômico-Financeira

Subseção I
Do Reajuste em sentido estrito

Art. 1º. É admitida estipulação de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos pactuados pela Administração Municipal.

§ 1º. Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital e no próprio instrumento contratual do índice, da data-base e da periodicidade do reajustamento de preços.

§ 2º. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 2º. Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses.

§ 1º. O intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data da proposta ou da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

§ 2º. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

§ 3º. Quando se tratar de contratos decorrentes de acionamento de ARP, o reajuste dar-se-á com base na variação do índice pactuado entre a assinatura do respectivo contrato e o primeiro aniversário de assinatura da avença.

§ 4º. Quando o termo inicial do intervalo de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

§ 5º. Na hipótese de o contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico-financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração.

§ 6º. São nulos quaisquer expedientes que, na apuração do índice atinente, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de preços de periodicidade inferior à anual.

Art. 3º. Nos contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os insumos de serviços serão reajustados simultaneamente com a repactuação dos custos de mão de obra, desde que decorrido o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, conforme fixado em edital.

Parágrafo único. Quando o intervalo mínimo de 12 (doze) meses previsto não tiver sido cumprido, ocorrerá exclusivamente a repactuação dos custos de mão de obra, diferindo-se o reajuste dos insumos de serviços para o reajustamento seguinte.

Art. 4º. Após informado o valor do reajuste pelo Órgão demandante, caberá ao ordenador da despesa instruir o processo e submetê-lo à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

§ 1º. O processo será encaminhado à unidade gestora do contrato para o seu arquivamento, se rejeitada a proposta de reajuste.

§ 2º. O processo retornará ao órgão demandante:

I. Para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida;

II. Para as providências de sua competência, se autorizado reajuste de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato.

Art. 5º. Caso a contratada não aceite o reajuste de que trata o inciso II, do § 2º, do art. 4º deste Anexo, a Administração Municipal, após o devido contraditório e análise do Departamento Jurídico, poderá promover a extinção do contrato.

Subseção II
Da Repactuação

Art. 6º. Os contratos que tenham por objeto a prestação de serviços de forma contínua com dedicação exclusiva de mão de obra com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses poderão, desde que previsto no instrumento convocatório e no contrato, admitir a repactuação visando à adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

Art. 7º. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I. Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório; ou

II. Do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo, ao qual a proposta esteja vinculada.

§ 1º. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, deverão ser observados os respectivos termos iniciais de acordo com o caput deste artigo.

§ 2º. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir dos efeitos financeiros da última repactuação efetivada.

Art. 8º. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

§ 1º. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, observado o disposto no caput deste artigo.

§ 2º. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

I. As particularidades do contrato em vigência;

II. O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

III. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
IV. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
V. A previsão e disponibilidade orçamentária.
§ 3º. No caso de repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente.
§ 4º. A Administração poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
Art. 9º. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
I. A partir da assinatura do termo aditivo;
II. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras;
III. Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
§ 1º. No caso previsto no inciso III, do caput, deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.
§ 2º. O prazo para a contratada solicitar a repactuação inicia-se a partir da homologação da convenção coletiva ou do acordo coletivo de trabalho que fixar os novos custos de mão de obra abrangida pelo contrato e encerrar-se-á na data da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual subsequente, ou, caso não haja prorrogação, na data do encerramento da vigência do contrato, sob pena de decadência do direito.
§ 3º. Caso não haja a homologação do acordo coletivo ou da convenção coletiva de trabalho no órgão competente e os referidos instrumentos apresentarem efeito retroativo (durante a vigência contratual), a contratada deverá apresentar o requerimento de repactuação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis a contar da data da homologação, sob pena de decadência deste direito.
§ 4º. Deverá ser previsto nos instrumentos contratuais referentes à prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra que a ausência de solicitação formal nas hipóteses previstas nos §§2º e 3º, deste artigo, configurará a renúncia, por parte da contratada, ao direito decorrente dos efeitos financeiros da repactuação relativos à elevação dos custos da mão de obra.

Subseção III
Da Revisão

Art. 10. Será objeto de revisão, a qualquer tempo, o contrato cujo equilíbrio econômico-financeiro for afetado pela superveniência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que o torne mais oneroso para uma das partes.
§ 1º. Para os fins previstos no caput deste artigo, constituem fato imprevisível, o fato do Príncipe, o fato da Administração, o caso fortuito e a força maior.
§ 2º. Para efeito de revisão, compreende-se, também, como fato da Administração, a alteração de cláusula regulamentar do contrato que importe aumento dos encargos da contratada.
§ 3º. Para a avaliação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser considerada a distribuição contratual dos riscos entre as partes.
Art. 11. O processo de revisão poderá ser deflagrado por iniciativa do gestor do contrato perante o Setor de Licitações, de ofício ou a requerimento da contratada.
Parágrafo único. Caberá ao Setor de Licitações a instrução do processo de revisão, devendo, em todo caso, haver a análise jurídica por parte da Procuradoria Geral do Município.

Seção II
Da Alteração de Cláusula Regulamentar

Art. 12. As alterações admitidas em cláusula regulamentar dar-se-ão:
I. Unilateralmente pela Administração, quando importar em modificações do projeto ou das especificações, ou em acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, realizada nos limites fixados no art. 125, da Lei nº 14.133/2021;
II. Por acordo entre as partes, quando importar na substituição da garantia, na modificação do regime de execução e na diminuição quantitativa do objeto acima do limite fixado em lei.
Art. 13. Na hipótese de as alterações de que se trata o art. 12, deste Anexo, importarem em alteração de cláusula econômico-financeira do ajuste, adotar-se-á o procedimento de revisão do contrato.

Subseção I
Da Modificação do Projeto ou das Especificações

Art. 14. Para melhor adequação técnica, a Administração poderá alterar cláusula regulamentar de contrato para modificar o projeto ou suas especificações.
Parágrafo único. É vedado à Administração proceder modificação que transfigure o objeto do contrato.
Art. 15. Compete ao gestor do contrato justificar e propor ao órgão demandante as modificações do projeto ou de suas especificações.
§ 1º. Formulada a solicitação citada no caput deste artigo, o Órgão demandante instruirá o processo e encaminhará os autos para apreciação da Procuradoria Geral do Município.
§ 2º. Se opinada pela rejeição da proposta de alteração, o processo será encaminhado ao órgão responsável para providências.
§ 3º. Se opinada pela autorização da alteração, o processo retornará ao órgão demandante para a instrução do competente termo aditivo.
§ 4º. Deverá ser previsto no instrumento de alteração contratual o prazo de implementação das alterações por parte da contratada.

Subseção II
Do Acréscimo ou Diminuição Quantitativa do Objeto

Art. 16. Compete ao gestor do contrato justificar e requerer parecer jurídico acerca da legalidade de acréscimo ou diminuição do quantitativo do objeto do contrato, observados os limites definidos no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º. Formulada a solicitação citada no caput deste artigo, o Órgão demandante instruirá o processo e encaminhará os autos para apreciação da Procuradoria Geral do Município.
§ 2º. Após manifestação da Procuradoria Geral do Município, os autos retornarão ao Órgão demandante que adotará as providências cabíveis.

Subseção III
Da Substituição da Garantia

Art. 17. Cabe ao gestor do contrato propor a substituição da garantia sempre que entender que essa se tornou ou possa vir a tornar-se ineficaz para assegurar a execução do contrato.
Art. 18. Definida pelo Órgão demandante a necessidade de substituição da garantia, a contratada será notificada para:
I. Concordando, apresentar nova garantia, no prazo definido pelo gestor;
II. Discordando, apresentar, no prazo de máximo de 5 (cinco) dias úteis, suas razões e os elementos que elidam a necessidade da substituição.
§ 1º. Se aceitas pelo Órgão demandante as razões da contratada para não substituir a garantia, o processo será arquivado.
§ 2º. Se rejeitadas as razões para a não substituição da garantia, o gestor notificará a contratada da decisão, fixando o prazo para a apresentação da nova garantia.
Art. 19. A não substituição da garantia por parte da contratada caracteriza a inexecução do contrato e ensejará a aplicação das penalidades previstas no ajuste.
Art. 20. A contratada poderá, a qualquer tempo, propor ao Órgão contratante a substituição da garantia apresentada.
§ 1º. O órgão contratante enviará a proposta ao Setor de Licitações, que instruirá o processo e encaminhará os autos para apreciação da Procuradoria Geral do Município.
§ 2º. Após manifestação da Procuradoria Geral do Município, os autos retornarão ao Órgão demandante que adotará as providências cabíveis.
Art. 21. Cabe ao gestor providenciar junto à contratada a renovação da garantia prestada, antes do seu vencimento.

Subseção IV
Da Modificação do Regime de Execução

Art. 22. Para modificar o regime de execução, o contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, sempre que seus termos e cláusulas se mostrarem antieconômicos, ineficazes, inviáveis ou inadequados.
§ 1º. Compete ao gestor, por iniciativa própria ou por provocação da contratada, requerer manifestação da Procuradoria Geral do Município a alteração de que trata este artigo.
§ 2º. É indispensável que o gestor faça constar dos autos o documento de aceite da contratada com relação à alteração pretendida.
§ 3º. Após manifestação da Procuradoria Geral do Município, os autos retornarão ao Órgão demandante que adotará as providências cabíveis.

Art. 23. Na hipótese de a contratada não aceitar a modificação do regime de execução proposta pelo gestor, a Administração poderá rescindir o contrato, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

Seção III

Dos Pedidos de Substituição de Marca ou Modelo do Objeto

Art. 24. Os pedidos de substituição de marca ou modelo de objeto deverão ser formalizados pela contratada e direcionados ao Órgão contratante.

§ 1º. Quando manifestada a incompatibilidade técnica do pedido de substituição de marca ou modelo de objeto tendo em vista as especificações previstas no instrumento convocatório, deverá o Órgão contratante indeferir o pleito sumariamente.

§ 2º. Os pedidos de substituição de marca ou modelo de objeto, quando atenderem tecnicamente às especificações previstas no instrumento convocatório, deverão ser devidamente instruídos pelo Órgão contratante e encaminhados para apreciação da Procuradoria Geral do Município, cujo processo deverá conter:

I. Requerimento formal de alteração de marca ou modelo por parte da contratada, acompanhado de documentação apta à comprovação da justificativa apresentada para o pleito;

II. Manifestação do fiscal do contrato acompanhada de documentação comprobatória quanto à equivalência operacional das especificações do objeto previstas no instrumento convocatório em relação à marca ou modelo do objeto substituto proposto pela contratada, bem como quanto à ausência de ônus ao Município.

§ 3º. Após manifestação da Procuradoria Geral do Município, os autos retornarão ao Órgão demandante que solicitará ao Setor de Licitação a elaboração de Termo de Apostilamento.

Seção IV

Da Alteração da Forma de Pagamento

Art. 25. Compete ao gestor do contrato, por iniciativa própria ou por provocação da contratada, requerer manifestação da Procuradoria Geral do Município a alteração da forma de pagamento.

§ 1º. É indispensável que o gestor faça constar dos autos o documento de aceite da contratada com relação à alteração pretendida.

§ 2º. Após manifestação da Procuradoria Geral do Município, os autos retornarão ao Órgão demandante que adotará as providências cabíveis.

§ 3º. Na hipótese de a contratada não aceitar a modificação da forma de pagamento proposta pelo gestor, a Administração poderá rescindir o contrato, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

ANEXO VIII

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Seção I

Da Justificativa

Art. 1º. O Município elaborará Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Seção II

Da Necessidade de Realização

Art. 2º. Até a data de 15 de julho de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão os seus planos de contratações anuais, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:

I. As contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75, da Lei nº 14. 133/2021;

II. As contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte.

§ 1º. Os órgãos e as entidades com unidades de execução descentralizada poderão elaborar o plano de contratações anual separadamente por unidade administrativa, com consolidação posterior em documento único.

§ 2º. O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades.

Art. 3º. Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I. As informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II. As hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII, do caput, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021;

III. As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º, do art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

Seção III

Da Formatação

Art. 4º. Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização com as seguintes informações:

I. Nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável;

II. Justificativa da necessidade da contratação;

III. Descrição sucinta do objeto;

IV. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

V. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VI. Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

VII. Indicação de vinculação ou dependência com outro objeto, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

Parágrafo único. O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 5º. Encerrado o prazo previsto no art. 2º, o Setor de Compras em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes e adotará as medidas necessárias para:

I. Agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II. Elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, considerada a data estimada para o início do processo de contratação.

§ 1º. O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de licitações constará do calendário de que trata o inciso II, do caput.

§ 2º. O processo de contratação de que trata o § 1º, será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

§ 3º. A conclusão da consolidação do plano de contratações anual se dará até 10 de agosto do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da Chefia de Gabinete, que terá até o dia 20 de agosto do mesmo ano para emitir ratificação.

Seção IV

Da Publicação

Art. 6º. O plano de contratações anual dos órgãos e das entidades será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades disponibilizarão, em seus sítios eletrônicos, o endereço de acesso ao seu plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

ANEXO IX

REGIME DE TRANSIÇÃO

Art. 1º. Os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a "opção por licitar ou contratar" pelo regime antigo (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011) até a data de 31/3/2023 poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Edital seja materializada até 31/12/2023.

§1º Os processos que não se enquadrarem nas diretrizes estabelecidas no *caput* deste artigo deverão observar com exclusividade os comandos contidos na Lei 14.133/21.

§2º A expressão legal "opção por licitar ou contratar" contempla a manifestação pela autoridade competente que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/1993, Lei nº

10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011), ainda na fase interna, em processo administrativo já instaurado

§3º É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, consoante art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§4º As contratações amparadas com recursos da União, ainda que de forma parcial, oriundos de transferências voluntárias deverão observar as instruções e normas indicadas nos respectivos Instrumentos de Transferências (Termos de Convênios, Contratos de Repasses etc.).

Art. 2º. Fica estabelecido que a fase interna dos procedimentos administrativos licitatórios disciplinados pelo regime da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, bem como as contratações diretas por esse regidas, só poderão ser iniciadas até 31 de março de 2023;

Parágrafo Único: As licitações e contratações diretas iniciadas sob a égide dos diplomas legais indicados no *caput* deste artigo só poderão sustentar tal regência legal se, e somente se, observado o disposto no art. 1º deste Anexo.

Art. 3º. Nas licitações cuja fase interna tenha a manifestação da autoridade competente elegendo expressamente a aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011) até 31 de março de 2023, o respectivo contrato, ainda que assinados após esta data, e toda a sua vigência, serão regidos pelas regras da legislação que expressamente foi indicada no respectivo instrumento convocatório, na forma prescrita pelo art. 191 parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único: Os contratos de que trata o *caput* poderão, ainda com espectro da ultra-atividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no art.191 da Lei 14.133/2021, e nos limites das leis originárias de regência.

Art. 4º. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 2021, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 da Lei 14.133/21.

Parágrafo Único: Os contratos de que trata o *caput* poderão, ainda com espectro da ultra-atividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no art. 191 da Lei 14.133/2021, e nos limites das leis originárias de regência.

Art. 5º. As Atas de Registro de Preços – ARP geradas pela respectiva licitação cuja regência legal tenha sido a Lei 8.666/93 e/ou Lei 10.520/2002 continuarão válidas durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível a celebração de contratos que delas decorram, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Único: Os contratos derivados das ARP de que tratam o *caput* serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 da Lei nº 14.133/21.

Art. 6º. Até a completa e perfeita integração do Sistema de gestão de contratos ao Portal Nacional de Compras Públicas da Administração Pública, a publicidade dos procedimentos mencionados no art. 1º deste se dará por meio de veiculação no Diário Oficial, observando, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 176 da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Modesto Alves de Souza Neto
Código Identificador:90919D72

GABINETE DO PREFEITO
APROVA O CÓDIGO DE ÉTICA FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE AIUABA – AIUABAPREV

DECRETO N° 27/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Aprova o Código de Ética FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE AIUABA – **AIUABAPREV**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA, Ramilson Araújo Moraes, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO ser necessária a observância de princípios e valores que o AIUABAPREV, seus servidores e demais colaboradores difundem, respeitam e praticam nas relações entre si e o universo em que se inserem;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento das relações interpessoais e profissionais;

CONSIDERANDO cada vez mais a necessidade do fortalecimento da ética e da integridade no serviço público em geral.

DECRETA:

Art. 1º - Aos servidores do quadro próprio do AIUABAPREV, aos cedidos pela Prefeitura Municipal de AIUABA, Conselheiros de Previdência, Membros do Comitê de Investimentos, Empresas Contratadas e prestadores de serviço, denominados neste Código de Ética como servidores e colaboradores, aplicam-se às disposições legais vigentes neste decreto.

CAPÍTULO I
DOS FUNDAMENTOS

Art. 2º Este Código de Ética reflete os valores, princípios e padrão de comportamento assumidos pelo AIUABAPREV, seus servidores e demais colaboradores que conduzirão suas práticas orientados e motivados por princípios éticos expressos pelos seguintes valores:

I - Cidadania, democracia, transparência, responsabilidade socioambiental;

II - Honestidade, integridade, justiça, respeito;

III - Qualidade, competência, excelência, criatividade, profissionalismo;

IV - Responsabilidade, coerência, comprometimento, solidariedade.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º O objetivo deste Código é valorizar e promover a observância dos valores éticos nas ações e relacionamentos do AIUABAPREV, de seus servidores e demais colaboradores, entre si e com a sociedade, promovendo a transparência nas relações de trabalho interno e nas relações institucionais do AIUABAPREV e estimulando também ações socialmente responsáveis pelo AIUABAPREV, seus servidores e demais colaboradores no cumprimento dos deveres.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 4º Os servidores e demais colaboradores do AIUABAPREV devem observar e praticar os princípios definidos neste Código.

§1º O AIUABAPREV deve estimula os Conselheiros, titulares e suplentes e integrantes do Comitê de Investimento a observarem e praticarem os princípios éticos definidos neste Código.

§2º O AIUABAPREV, seus servidores e demais colaboradores se relacionam com prestadores de serviços e fornecedores idôneos e devem estimular adoção dos princípios éticos definidos neste Código.

§3º Todos os servidores e demais colaboradores do AIUABAPREV têm os mesmos compromissos éticos, indistintamente do cargo que ocuparem.

§4º Os contratados por meio de empresas terceirizadas ou consultorias devem observar os princípios éticos definidos neste Código.

CAPÍTULO IV
DOS VALORES

Art. 5º O AIUABAPREV, seus servidores e demais colaboradores devem adotar como marca distintiva a competência, a responsabilidade, o respeito e a integridade. Zelam pela qualidade de seus serviços e agem com transparência e em consonância com os normativos.

Art. 6º O AIUABAPREV, seus servidores e demais colaboradores devem adotar padrões de excelência de conduta que demonstram o comprometimento em honrar os compromissos assumidos perante os segurados ativos e inativos do RPPS, pensionistas, dependentes e a sociedade.

Art. 7º O AIUABAPREV, seus servidores e demais colaboradores devem preservar suas imagens e o patrimônio da Entidade.

CAPÍTULO V
DA OBSERVÂNCIA DOS NORMATIVOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE AIUABA-AIUABAPREV

Art. 8º As ações dos servidores e demais colaboradores subordinam-se à legislação vigente e às condições fixadas na Lei 97/2017, LC Nº 187/2022 e demais legislações vigentes sobre a matéria, que devem ser conhecidas e acatadas por todos.

CAPÍTULO VI

Art. 9º Os deveres éticos do AIUABAPREV, seus servidores e demais colaboradores compreendem a concretização dos direitos e interesses legítimos dos segurados ativos e inativos do RPPS, pensionistas, dependentes e a sociedade, almejando a otimização dos resultados com vistas ao cumprimento de seus objetivos.

CAPÍTULO VII
DA PRIVACIDADE E DA CONFIDENCIALIDADE

Art. 10 O AIUABAPREV, seus servidores e demais colaboradores mantêm em sigilo todas as informações que, se divulgadas, possam trazer prejuízos à Entidade, colaboradores, segurados ativos e inativos do RPPS, pensionistas, dependentes e a sociedade.

Art. 11 Os servidores e demais colaboradores devem evitar exposições públicas e comentários indevidos que coloquem em risco a imagem do AIUABAPREV.
Parágrafo único. Nos relacionamentos profissionais internos e externos, os servidores e demais colaboradores devem praticar os ideais de integridade, respeito, honestidade, transparência, e buscar permanentemente os objetivos do Fundo de Previdência.

CAPÍTULO VIII
DOS RELACIONAMENTOS
SEÇÃO I
DO RELACIONAMENTO INTERNO
Art. 12 Os servidores e demais colaboradores devem compartilhar aspirações de desenvolvimento profissional, reconhecimento do desempenho e cuidado pela qualidade de vida.
Parágrafo único. Não serão aceitas discriminações de qualquer natureza e as diferenças pessoais serão respeitadas.

Art. 13 No relacionamento entre as áreas devem se praticar a cooperação, o respeito e o profissionalismo, mantendo clima organizacional propício ao desenvolvimento do AIUABAPREV.
Parágrafo único. As áreas devem somar esforços para o alcance dos objetivos do AIUABAPREV, sendo respeitadas as competências, responsabilidades e atribuições definidas nos normativos internos.

SEÇÃO II
DO RELACIONAMENTO EXTERNO

Art. 14 Nas relações com segurados ativos e inativos do RPPS, pensionistas, dependentes, a sociedade e ex-segurados, o AIUABAPREV, seus servidores e demais colaboradores devem se pautar pela transparência, prestarem informações de maneira cortês, exata e tempestiva, com base nos normativos do AIUABAPREV e assegurarem a efetividade no atendimento.

Art. 15 A seleção e contratação de fornecedores de materiais e serviços ocorrem de acordo com os normativos internos, legislações vigentes e excluem qualquer atitude que atenda interesses estranhos aos objetivos do AIUABAPREV e de seus segurados ativos e inativos do RPPS, pensionistas, dependentes e a sociedade.

Art. 16 O relacionamento com os órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Município de AIUABA deve se caracterizar pela colaboração, consideração e parceria mútua, zelando sempre pelos interesses dos segurados ativos e inativos do RPPS, pensionistas e seus dependentes.

Art. 17 As relações com outros Regimes Próprios de Previdência Social devem ser regidas pelo respeito e parceria, sempre orientadas para a melhoria de resultados e o bem comum, inclusive no que se refere à responsabilidade socioambiental.

Art. 18 O AIUABAPREV, seus servidores e demais colaboradores cumprem os preceitos legais que regem o RPPS e preservam a transparência no relacionamento e nas informações, de forma a facilitar a fiscalização pelos órgãos reguladores e fiscalizadores.

Art. 19 O AIUABAPREV, seus servidores e demais colaboradores têm a responsabilidade social como valor, devem desenvolver e incentivar projetos que valorizem o ser humano, respeitem o meio ambiente, e contribuam para o desenvolvimento social e cultural nos meios em que estejam inseridos.

Art. 20 O AIUABAPREV, seus servidores e demais colaboradores devem comunicar-se com a sociedade de forma transparente, zelar por padrão de respeito mútuo, em consonância com os valores estabelecidos pela organização e pela sociedade.

CAPÍTULO IX
DO CONFLITO DE INTERESSES

Art. 21 A conduta adotada pelos servidores e demais colaboradores do AIUABAPREV deve preservar imagem do RPPS. Os favores, em benefício próprio ou de terceiros, recebidos de pessoas ou de empresas que se relacionem com o AIUABAPREV, serão recusados.
§ 1º Os servidores e demais colaboradores devem recusar vantagens para si ou para outrem, originadas de acessos privilegiados a informações, inclusive na condução de negociações em favor do AIUABAPREV, mesmo que não gerem prejuízo direto ao RPPS**.**
§ 2º Os produtos e metodologia de propriedade do RPPS devem servir exclusivamente aos interesses do AIUABAPREV, sendo a confidencialidade respeitada por seus servidores e demais colaboradores.

CAPÍTULO X
DAS CONSULTAS AOS SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS PENSIONISTAS

Art. 22 Os processos de consultas aos segurados ativos e inativos do RPPS, pensionistas, dependentes e a sociedade serão conduzidos com lisura, transparência e imparcialidade de acordo com Lei de Acesso à Informação.

CAPÍTULO XI
DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO

Art. 23 O AIUABAPREV, seus servidores e demais colaboradores devem conhecer e, zelar e obedecer a este Código de Ética.
Parágrafo único. A não observância dos valores e princípios contidos neste código enseja avaliação do comportamento à luz do que regulamenta a legislação pertinente.

Art. 24 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA-CE, em 28 de novembro de 2023.

RAMILSON ARAUJO MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Modesto Alves de Souza Neto
Código Identificador:14F0ADDE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aiuaba, na forma que indica o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a necessidade da contratação da Prestação de serviços técnicos especializados na realização de CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, para servidores da guarda municipal de Aiuaba - CE. Os interessados

poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, que se encerrará no dia **11 de Dezembro de 2023**. As propostas poderão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Prefeitura Municipal de Aiuaba, localizado na Rua Niceas Arraes, Nº 128, centro, em Aiuaba-Ce, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: setorcomprasaiuaba@hotmail.com.

Aiuaba – CE, 06 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Modesto Alves de Souza Neto
Código Identificador:4D7A7050

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-008/2023-SEINFRA.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – AVISO DE LICITAÇÃO. **MODALIDADE**: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-008/2023-SEINFRA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A RECOMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMA VIÁRIO DE DIVERSAS RUAS DA SEDE, DISTRITOS E VILA DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, DE RESPONSBAILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HIDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **TIPO DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 08:30 HORAS**, NO PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@altosanto.ce.gov.br.
A COMISSÃO.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:8ED17376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 416/2023 - SEAD

NOMEAR o(a) Sr(ª). ELLYSLAURE GUERRA DE OLIVEIRA no cargo que indica e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. NOMEAR o(a) Sr(a). **ELLYSLAURE GUERRA DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF**: XXX.163.583-XX**, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO,** símbolo **EXE 7**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** criado através **Lei n° 701, de 20 de Janeiro de 2017**, da Estrutura Organizacional do Município de Alto Santo.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anny Aparecida Bezerra Pinheiro
Código Identificador:00E12A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 421/2023 - SEAD

NOMEAR o(a) Sr(ª). MARCOS DINIZ MAIA MACIEL para exercer o cargo que indica e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os Artigos 64, VI da Lei Orgânica e 11 da Lei 307/95 (Estatuto dos Servidores do Município de Alto Santo),

CONSIDERANDO a **LEI ORDINÁRIA N° 802/2022, de 27 de abril de 2022** e sua aprovação no Concurso Público Municipal – Edital 001/2022**.**

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a) **MARCOS DINIZ MAIA MACIEL**, portador(a) do **CPF nº XXX.618.543-XX**, ocupante do cargo efetivo de **VIGILANTE,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anny Aparecida Bezerra Pinheiro
Código Identificador:5C535AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 437/2023 - SEAD

NOMEAR o(a) Sr(ª). CAYKE NOGUEIRA LOBO para exercer o cargo que indica e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os Artigos 64, VI da Lei Orgânica e 11 da Lei 307/95 (Estatuto dos Servidores do Município de Alto Santo),

CONSIDERANDO a **LEI ORDINÁRIA N° 802/2022, de 27 de abril de 2022** e sua aprovação no Concurso Público Municipal – Edital 001/2022**.**

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a) **CAYKE NOGUEIRA LOBO**, portador(a) do **CPF nº XXX.109.853-XX**, ocupante do cargo efetivo de **PORTEIRO,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anny Aparecida Bezerra Pinheiro
Código Identificador:8C6DC35A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 063

O Prefeito de Alto Santo/CE, José Joeni Holanda de Araújo, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Ceará, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n° 802/2022, resolve tornar pública a

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS relacionados a seguir, que foram aprovados no concurso público regulamentado pelo Edital n° 01/2022 e homologado pelo Decreto n° 011/2023, para tomar posse dos seus respectivos cargos.

PSICOPEDAGOGO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	POSIÇÃO
357003062	VITORIA MARIA PINTO DE LIMA	PSICOPEDAGOGO	1º

Os candidatos relacionados acima deverão comparecer à Secretaria de Administração, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Santo/CE, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 14, §1º da Lei Municipal nº 307/95 (Estatuto dos Servidores do Município de Alto Santo), contados a partir do dia seguinte à publicação deste edital, de Segunda a Quinta - das 07:00h às 11:30h e 13:30h às 17:00h e Sexta-feira das 07:00h às 13:00h, munidos de cópias, autenticadas ou acompanhadas das vias originais, dos documentos solicitados no anexo I.

PAÇO MUNICIPAL DR. MOACIR BEZERRA FREIRE, 06 de dezembro de 2023.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Alto Santo-CE

ANEXO I

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da Convocação conforme cronograma abaixo com os seguintes documentos:
01 FOTO 3X4.
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CPF, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE).
CARTEIRA DE TRABALHO – FRENTE, VERSO E Nº PIS/PASEP.
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA DA HABILITAÇÃO PARA O CARGO.
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL EM NOME DO EMPOSSADO (CASO NÃO TENHA, CONFORME ANEXO II).
TÍTULO DE ELEITOR (FRENTE E VERSO).
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL.
CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (MASCULINO).
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RESPECTIVO ESTADO.
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVIL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS.
CND – CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS.
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF.
CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CONTRATO UNIÃO ESTÁVEL – RG E CPF DO CÔNJUGE.
DEPENDENTES: RG, CPF, CARTÃO DE VACINA ATÉ 06 ANOS E DECLARAÇÃO ESCOLAR DE 07 A 14 ANOS
REGISTRO NO CONSELHO DA RESPECTIVA CATEGORIA – ANUIDADE DO ANO.
CURSO ESPECÍFICO QUANDO EXIGIDO NO EDITAL (COMPROVADO POR DIPLOMA).
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO.
COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA (BANCO, AGÊNCIA, Nº DA CONTA SALÁRIO VINCULADA À CONTA CORRENTE) COM BANCO CONVENIADO (BRADESCO OU NEXT).
DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO (CONFORME MODELO ANEXO III).
DECLARAÇÃO DE BENS (CONFORME MODELO ANEXO IV).

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____ _____, CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____, telefone (_____)_____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço _____.
Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
Art.299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular

_____, _____/_____/_____
Local Data

_____
DECLARANTE

ANEXO III
MODELO DEDECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(NOME COMPLETO), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da carteira de identidade RG n° (número do RG), inscrito(a) no CPF sob n° (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade para o exercício do cargo público de (descrever o cargo em que foi aprovado) referente a aprovação no Concurso Público nº 01/2022, regido sob o Edital nº 001/2022 e Homologado através do Decreto Municipal nº 011/2023,realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Santo, Estado do Ceará.

Alto Santo/CE, (dia) de (mês) de 2023.

_____
DECLARANTE

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n° (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n° (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devidos fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.
Alto Santo/CE (dia) de (mês) de (2023).

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Anny Aparecida Bezerra Pinheiro
Código Identificador:5A78A54C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 417/2023 - SEMAS

EXONERAR o(a) Sr(ª). GESSICA FEITOSA GOMES no cargo que indica e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. EXONERAR o(a) Sr(a). **GESSICA FEITOSA GOMES**, portador(a) do **CPF n° XXX. 645.023-XX,** do cargo **ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anny Aparecida Bezerra Pinheiro
Código Identificador:D8B2262A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 458/2023 - SEMAS

EXONERAR o(a) Sr(ª). VELCELANDIO DIMAS GOMES SILVA no cargo que indica e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. EXONERAR o(a) Sr(a). **VELCELANDIO DIMAS GOMES SILVA**, portador(a) do CPF **n° XXX.872.403-XX,** do cargo **ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anny Aparecida Bezerra Pinheiro
Código Identificador:6563C063

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL
PORTARIA N° 460/2023 - SECULT

DESIGNA MEMBROS PARA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO, PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 E DECRETO MUNICIPAL N° 029/2023 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO José Joeni Holanda, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo, e tendo em vista a Lei Complementar N° 123/2006 no seu Art. 85-A e Decreto Municipal N° 029/2023 de 27 de Setembro de 2023.
CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos mecanismos internos ás normas autoaplicáveis da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo), que Regulamenta a Lei Complementar n° 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n° º 029/2023, 27 de setembro de 2023 (Regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural no Município de Alto Santo).

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam designados os integrantes da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, prevista na Lei Federal nº 195, de 8 de julho de 2022 e Decreto Municipal 029/2023, de 27 de setembro de 2023.
I- Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Integração Social
Leudênia Maria Oliveira dos Reis;
II- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Bruna Crispim Bezerra;
III- Representante do Conselho Municipal de Turismo-COMTUR
Michelle Rodrigues Neves;
IV- Representante da Sociedade Civil Instituto Beleza Interior
Paulo Mendes Silva.

Art. 2°. Designa como Coordenador dos trabalhos do Comitê Gestor Municipal

Art. 3°. Os membros da comissão não farão jus a qualquer espécie de renumeração por sua participação neles.

Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anny Aparecida Bezerra Pinheiro
Código Identificador:E7384CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N° 424/2023 - SEDUC

NOMEAR o(a) Sr(ª). ANTONIO MARCELO MONTEIRO CABO no cargo que indica e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. NOMEAR o(a) Sr(a). **ANTONIO MARCELO MONTEIRO CABO**, portador (a) do **CPF n° XXX. 229.053-XX**, para exercer o cargo de **SUPERVISOR DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS**, símbolo **EXE 10**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, criado através da **Lei Municipal n° 701, de 20 de janeiro de 2017**, da Estrutura Organizacional do Município de Alto Santo.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anny Aparecida Bezerra Pinheiro
Código Identificador:309717AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N° 438/2023 - SEDUC

EXONERAR a pedido o(a) servidor(a) RROMUALDO DE ARAUJO SILVA no cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) público(a) municipal **ROMUALDO DE ARAUJO SILVA**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia,** no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** requereu a sua exoneração do cargo **efetivo** deste Município.

R E S O L V E:

Art. 1°. EXONERAR a pedido o(a) Sr(a). **ROMUALDO DE ARAUJO SILVA,** portador(a) do **CPF nº XXX. 308.733 -XX,** do cargo **EFETIVO** de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.**

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anny Aparecida Bezerra Pinheiro
Código Identificador:C774B3A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 426/2023 - SEGOV

NOMEAR o(a) Sr(ª). MARIA ALVANI DAMACENA SOUZA no cargo que indica e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. NOMEAR o(a) Sr(a). **MARIA ALVANI DAMACENA SOUZA**, portador(a) do CPF**: XXX. 269.843-XX**, para exercer o cargo de **ARTICULADOR REGIONAL,** símbolo **EXE 10**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,** criado através **Lei Municipal n° 701, de 20 de Janeiro de 2017**, da Estrutura Organizacional do Município de Alto Santo.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anny Aparecida Bezerra Pinheiro
Código Identificador:1F95BA4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 418/2023 - SMS

NOMEAR o(a) Sr(ª). RODRIGO FREITAS ANDRADE para exercer o cargo que indica e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os Artigos 64, VI da Lei Orgânica e 11 da Lei 307/95 (Estatuto dos Servidores do Município de Alto Santo),

CONSIDERANDO a **LEI ORDINÁRIA N° 802/2022, de 27 de abril de 2022** e sua aprovação no Concurso Público Municipal – Edital 001/2022**.**

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a) **RODRIGO FREITAS ANDRADE**, portador(a) do **CPF nº XXX.059.703-XX**, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anny Aparecida Bezerra Pinheiro
Código Identificador:9A2DBD71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 419/2023 - SMS

NOMEAR o(a) Sr(ª). RUTE BEZERRA DOS SANTOS para exercer o cargo que indica e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os Artigos 64, VI da Lei Orgânica e 11 da Lei 307/95 (Estatuto dos Servidores do Município de Alto Santo),

CONSIDERANDO a **LEI ORDINÁRIA N° 802/2022, de 27 de abril de 2022** e sua aprovação no Concurso Público Municipal – Edital 001/2022**.**

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a) **RUTE BEZERRA DOS SANTOS**, portador(a) do **CPF nº XXX.366.913 -XX**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anny Aparecida Bezerra Pinheiro
Código Identificador:94866A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 420/2023 - SMS

NOMEAR o(a) Sr(ª). INGRID ELLEN NOBRE DA SILVA COUTINHO para exercer o cargo que indica e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os Artigos 64, VI da Lei Orgânica e 11 da Lei 307/95 (Estatuto dos Servidores do Município de Alto Santo),

CONSIDERANDO a **LEI ORDINÁRIA N° 802/2022, de 27 de abril de 2022** e sua aprovação no Concurso Público Municipal – Edital 001/2022**.**

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a) **INGRID ELLEN NOBRE DA SILVA COUTINHO**, portador(a) do **CPF nº XXX.852.733-XX**,

ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anny Aparecida Bezerra Pinheiro
Código Identificador:432D9FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 425/2023 - SMS

EXONERAR o(a) Sr(ª). MARIA ALVANI DAMACENA SOUZA no cargo que indica e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. EXONERAR o(a) Sr(a). **MARIA ALVANI DAMACENA SOUZA,** portador (a) do **CPF n° XXX.269.843-XX,** do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anny Aparecida Bezerra Pinheiro
Código Identificador:A033B2DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 428/2023 - SMS

EXONERAR a pedido do(a) servidor(a) ALAISON DA SILVA PEREIRA no cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) público(a) municipal **ALAISON DA SILVA PEREIRA** , lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA,** requereu a sua exoneração do cargo **efetivo** deste Município.

R E S O L V E:

Art. 1°. EXONERAR a pedido o(a) Sr(a). **ALAISON DA SILVA PEREIRA ,** portador(a) do **CPF nº XXX.346.893 -XX,** do cargo **EFETIVO** de **FISIOTERAPEUTA,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anny Aparecida Bezerra Pinheiro
Código Identificador:CD3156A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 436/2023 - SMS

NOMEAR o(a) Sr(ª). NELSON NIANDERSON LIMA BEZERRA para exercer o cargo que indica e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os Artigos 64, VI da Lei Orgânica e 11 da Lei 307/95 (Estatuto dos Servidores do Município de Alto Santo),

CONSIDERANDO a **LEI ORDINÁRIA N° 802/2022, de 27 de abril de 2022** e sua aprovação no Concurso Público Municipal – Edital 001/2022**.**

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a) **NELSON NIANDERSON LIMA BEZERRA**, portador(a) do **CPF nº XXX.312.603-XX**, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anny Aparecida Bezerra Pinheiro
Código Identificador:AF0F3688

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 708/2023

LEI Nº 708/2023.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Aratuba para o exercício financeiro de 2024, na forma que indica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, no uso de suas atribuições legais, contida na Lei Orgânica deste Município, faz saber que **a CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA** aprovou e eu, após sansão tácita e ausência de promulgação pelo Poder Legislativo, promulgo a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS
Art. 1o. Esta Lei estima a Receita do Município de ARATUBA para o exercício financeiro de 2024, no valor de R$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), e fixa a despesa de igual valor, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:
I – O orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta e indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

– O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos especiais da administração direta e indireta, bem como instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

Parágrafo Único: As categorias econômicas e de programação, correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programáticas (Programas).

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Da Receita Total

Art. 2o. A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária do município é estimada em R$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), desdobrada nos seguintes agregados:

– **Orçamento Fiscal** R$ 64.779.138,00 (sessenta e quatro milhões, setecentos e setenta e nove mil, cento e trinta e oito reais) do Orçamento Fiscal; e

– **Orçamento da Seguridade Social** R$ 15.220.862,00 (quinze milhões, duzentos e vinte mil e oitocentos e sessenta e dois reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3o**.** As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme a seguir:

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Da Despesa Total
Art. 4o**. A Despesa Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária do município é estimada em** R$ 80**.**000.000,00 (oitenta milhões de reais), desdobrada nos seguintes agregados:
I – **Orçamento Fiscal** R$ 55.995.142,00 (cinquenta e cinco milhões, novecentos e noventa e cinco mil, cento e quarenta e dois reais) do Orçamento Fiscal; e
II – **Orçamento da Seguridade Social** R$ 24.004.858,00 (vinte e quatro milhões e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais) do Orçamento da Seguridade Social.
Art. 5o. A despesa fixada à conta dos recursos previstos neste Título apresenta, por órgão, o seguinte desdobramento:

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
Art. 6o. Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares no limite de 25% (Vinte e Cinco por cento) do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo (REDAÇÃO ALTERADA PELA EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 35/2023 DE 29 SETEMBRO DE 2023,não se incluindo nos limites estabelecidos no art.28 da Lei Municipal Nº 691/2023, de 07 de junho 2023- LDO, Mediante a utilização de recursos previstos no art. 43, incisos I, II, III e IV da Lei nº 4.320/64.
§ 1º. Nos termos do art. 28 da Lei Municipal Nº 691/2023, de 07 de junho 2023- LDO, firmado o instrumento de transferência voluntária, far-se-á a suplementação da dotação, nos limites do repasse financeiro pactuado, não se computando o valor no percentual de que trata o artigo anterior.
§ 2º. A suplementação de dotação prevista no caput far-se-á por excesso de arrecadação das fontes de recursos por convênios, desde que seja comprovada a pactuação dos recursos de convênios, doações ou financiamento de projetos, observada ainda, além do limite do repasse financeiro pactuado, o montante equivalente a 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

§ 3º. Os órgãos e fundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social poderão utilizar o instrumento da descentralização de créditos orçamentários, para otimizar a execução de suas programações de trabalho.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 7o. O Chefe do Poder Executivo fixará, por Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por elemento de despesa das atividades, projetos e operações especiais, constantes dos anexos desta Lei.
Art. 8º. O Prefeito Municipal, até 30 dias após a publicação desta lei, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias do Poder Executivo, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, operando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 04 de dezembro de 2023

Atenciosamente,

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:FA550CC1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.05.1

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.05.1. A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - **Objeto:** Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados (Perímetro Assaré e Fortaleza), pertencentes ao Município de Assaré/CE. **Início de acolhimento das propostas**: 07 de dezembro de 2023 a partir das 17:00 horas. **Abertura das propostas:** 19 de dezembro de 2023 às 08:30 horas.**Início da sessão e disputa de preços:** 19 de dezembro de 2023 às 09:00 - através do site www.comprasassare.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: **www.comprasassare.com.br** e www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613. Assaré/CE, 05 de dezembro de 2023 –

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:CAF68A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.10.1 - SRP

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.11.10.1 - SRP Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de livros didáticos com formação dos educadores referente às séries avaliativas, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante ANA PATRICIA AGUIAR DOS SANTOS inscrito no CNPJ nº 47.677.758/0001-22 classificado(a) no(s) LOTE 01 - KIT INFANTIL, no valor global de R$ 208.221,00 (duzentos e oito mil duzentos e vinte e um reais), LOTE 02 - EJA, no valor global de R$ 18.468,00 (dezoito mil quatrocentos e sessenta e oito reais) e LDP E OLIVEIRA LTDA inscrito no CNPJ nº 43.240.145/0001-72 classificado(a) no(s) LOTE 03 - FUNDAMENTAL, no valor global de R$ 609.540,00 (seiscentos e nove mil quinhentos e quarenta reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Noemita Rodrigues da Silva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.
Data: 05 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:8963B07A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.05.01-SEINFRA-TP

A CPL da Prefeitura de Baixio, torna público que no dia 22 de dezembro de 2023 às 09:00 horas, na Sala da CPL, Na Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, do Município de Baixio/CE, CEP: 63.320-000, estará realizando Licitação: **OBJETO:** SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, CAIAÇÃO DE MEIO FIO, PODA DE ÁRVORES, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE BAIXIO-CE. **MODALIDADE**: TOMADA DE PREÇOS. O Edital e seus anexos poderão ser examinados perante a CPL no endereço já citado, a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 as 14:00 horas.

Publicado por:
João Pereira Lacerda
Código Identificador:1E794787

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA DE Nº 245 DE 01 DE DEZEMBO 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE, no uso das atribuições legais
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **Maria Erilene Silva Carneiro** como Chefe de Recursos Humanos da Câmara de Banabuiú.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, de 01 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Lívia de Oliveira
Código Identificador:6B73A88B

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 2023.12.01.01 - ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº **08.005/2023-DL** - Contratante: **SECRETARIA DE AGRICULTURA - Contratada: W BRAGA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº. 33.263.607/0001-13** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TECNICOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PLANEALTIMETRICO COM CURVA DE NÍVEL E PERFIL DE 115 KM DAS SEGUINTE COMUNIDADE, JUREMA NOVA, TAPUIO, GROSSOS, VALENÇA II, VALENÇA I, TANQUINHOS, LAGOA DA SERRA, SÍTIO DOS LOPES, MARROCOS, RIACHO DA PENHA, CROATÁ, JUREMA NOVA, QUINIPORÓ, VIDEL, CAPTAÇÃO DO AÇUDE BANABUIÚ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. **Total: R$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)**. DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:** 20.122.0002.2.080.0000, Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: **ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023**. Data da assinatura: **01 de Dezembro de 2023.**

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:DB6EE1BC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
ADESÃO (CARONA) Nº 06.003/2023–AD

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.12.01.02. REFERENTE À ADESÃO (CARONA) Nº 06.003/2023–AD. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (DIVERSOS TIPOS DE VESTUARIO/VESTIMENTAS) PARA COMPOR O FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL, JOVENS E ADULTOS DO MUNICÍPIO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.020.2.047.000, MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL; 12.365.022.2.057.000 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. GESTOR ORDENADOR: **Imaculada Conceição Silveira**. CONTRATADA: **LITERAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 18.089.849/0001-49.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 419.043,72 (QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL, QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE DEZEMBRO DE 2023. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:DCE4201B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO (CARONA) N°. 06.003/2023 - AD. Objeto: **AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (DIVERSOS TIPOS DE VESTUARIO/VESTIMENTAS) PARA COMPOR O FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL, JOVENS E ADULTOS DO MUNICÍPIO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ.** Origem: Ata de Registro de Preços Nº 002/2023 - SEDUC, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 001/2023 - SEDUC. Órgão Aderente: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BANABUIÚ. Detentoras do Registro: **LITERAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 18.089.849/0001-49.,** com o valor global de **R$ 419.043,72 (QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL, QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).** Adesão (Carona) homologada na forma da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02. Imaculada Conceição Silveira – Secretaria Municipal De Educação. Banabuiú/CE, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:CDD23404

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**JOSÉ VIEIRA DE ANDRADE**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**BOVINOCULTURA, CONSTRUÇÃO DE CURRAL**), localizada no município de Barbalha, no (a) (**SÍTIO SANTO ANTÔNIO, ARAJARA**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:AACB3FD2

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**JOÃO BATISTA DA SILVA**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**CONSTRUÇÃO DE CERCA E SISTEMAS HIDRÁULICOS**), localizada no município de Barbalha, no (a) (**SÍTIO ÁGUA FRIA, CALDAS**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:CFF1EDFE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO Nº 2023.11.17.1.

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão nº 2023.11.17.1. **Objeto:** Contratação de serviço de ornamentação natalina na praça da igreja matriz (Santuário Diocesano), Praça Gregório Alves Feitosa, Praça Zequinha Feitosa, Praça da Areninha e demais logradouros deste município, incluindo montagem, desmontagem e manutenção, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante CÍCERO CLÉBIO DA SILVA PEREIRA inscrito no CNPJ nº 11.693.145/0001-31 classificado no Lote 01 - Decoração Natalina, no valor global de R$ 51.120,00 (cinquenta e um mil cento e vinte reais). Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Antônio Feitosa Filho - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**Data:** 05 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:3AB1B8E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO Nº 2023.11.14.1.

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão nº 2023.11.14.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para o atendimento das necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante ILO TRAVEL TURISMO LTDA inscrito no CNPJ nº 37.297.469/0001-44 classificado no Lote 01 - Passagens Aéreas, no valor global de R$ 16.001,60 (dezesseis mil um reais e sessenta centavos). Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Anna Caroline Leite Pereira Feitosa - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.**Data:** 05 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:C17FE63E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO Nº 2023.11.14.1.

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão nº 2023.11.14.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para o atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante ILO TRAVEL TURISMO LTDA inscrito no CNPJ nº 37.297.469/0001-44 classificado no Lote 01 - Passagens Aéreas, no valor global de R$ 16.001,60 (dezesseis mil um reais e sessenta centavos). Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Amanda Aquino Rodrigues Feitosa - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.**Data:** 05 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:6595B872

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO Nº 2023.11.14.1.

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão nº 2023.11.14.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para o atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante ILO TRAVEL TURISMO LTDA inscrito no CNPJ nº 37.297.469/0001-44 classificado no Lote 01 - Passagens Aéreas, no valor global de R$ 30.003,00 (trinta mil três reais). Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Antônio Feitosa Filho - Ordenador(a) de Despesas do(a) Gabinete do Prefeito.**Data:** 05 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:2BB51E03

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO Nº 2023.11.14.1.

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão nº 2023.11.14.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante ILO TRAVEL TURISMO LTDA inscrito no CNPJ nº 37.297.469/0001-44 classificado no Lote 01 - Passagens Aéreas, no valor global de R$ 12.001,20 (doze mil um reais e vinte centavos). Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Francisca Maria de Albuquerque Feitosa - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.**Data:** 05 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:611FAAE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO Nº 2023.11.14.1.

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão nº 2023.11.14.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para o atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e Cidadania do Município de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante ILO TRAVEL TURISMO LTDA inscrito no CNPJ nº 37.297.469/0001-44 classificado no Lote 01 - Passagens Aéreas, no valor global de R$ 16.001,60 (dezesseis mil um reais e sessenta centavos). Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Antônio Feitosa Filho - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração e Cidadania.**Data:** 05 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:68501BA5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Tomada de Preços no 2023.10.09.067-TP-SEDUC
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços da 2ª Etapa da Construção da Garagem Municipal, através da Secretaria de Educação do Município de Chorozinho-CE. Resultado - Habilitadas:1)Mitz Construções e Serviços Eireli - ME, CNPJ nº 21.919.236/0001-04; 2)Lexon Serviços & Construtora, Empreendimentos – LTDA, CNPJ nº 07.191.777/0001-20; 3)L de O Tabosa Obras – ME, CNPJ nº 32.705.608/0001-08; 4)GK Engenharia Ltda, CNPJ nº 45.022.575/0001-43; 5)WU Construções e Serviços Ltda, CNPJ nº 10.932.123/0001-14; 6)F. Márcio de Araújo Medeiros – EPP, CNPJ nº 13.749.666/0001-99; 7)Monte Sião Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 09.423.269/0001-55; 8)Marea Locações e Serviços Eireli, CNPJ nº 10.923.326/0001-44; 9)Rafael Andrade de Sousa Veículos – ME, CNPJ nº 37.658.271/0001-49 e 10)Uno Incorporações Limitada – ME, CNPJ nº 63.383.384/0001-99, por atenderem aos itens do Edital. Inabilitadas: 1)Abrav Construções, Serviços, Eventos e Locações Ltda – EPP, CNPJ nº 12.044.788/0001-17, por descumprir o item 4.6.4 do Edital; 2)Vitoriano Projetos e Serviços Ltda, CNPJ nº 45.314.450/0001-97, por descumprir os itens 4.3.2 e 4.6.5 c/c o 4.7.5 do Edital e 3)Projet Construções Serviços e Transportes Ltda – ME, CNPJ nº 20.014.873/0001-60, por descumprir o item 4.6.2.2 do Edital. A Comissão Permanente de Licitação divulgou o resultado da fase de habilitação, e abriu o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações, e colocou os autos a disposição dos interessados. Caso não haja interposição de recursos, os envelopes propostas de preços serão abertos no dia 14 de dezembro de 2023, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

Chorozinho-(CE), 05 de dezembro de 2023.
MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:20A61063

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2023.11.10.02**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2023.02.13.01/PE/PMC** – Objeto: **Registro de Preços visando futuras e eventuais confecção de material gráfico e comunicação visual destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desen. Social do município de Croatá/CE.** Contratante: **Secretaria Municipal de Assistência e Desen. Social** –- Contratada: **J. F. PERES, CNPJ nº 12.207.798/0001-26–** Valor Global: **R$ 2.162,17 (Dois mil, cento e sessenta e dois reais e dezessete centavos)–** Data da Assinatura do Contrato: **10/11/2023** – Vigência: **31 de Dezembro de 2023** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Mariane Magalhães Felinto** (CONTRATANTE); **José Flavio Peres** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:BA9AA9ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2023.11.10.01–** Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2023.02.13.01/PE/PMC** – Objeto: **Registro de Preços visando futuras e eventuais confecção de material gráfico e comunicação visual destinados a atender às demandas da Secretaria de Educação do município de Croatá/CE.** Contratante: **Secretaria Municipal de Educação** – Contratada: **J. F. PERES, CNPJ nº 12.207.798/0001-26**– Valor Global: **R$ 22.180,94 (Vinte e dois mil, cento e oitenta reais e noventa e quatro centavos)-** Data da Assinatura do Contrato: **10/11/2023** – Vigência: **31 de Dezembro de 2023** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Libânia Marques Oliveira de Sousa** (CONTRATANTE); **José Flavio Peres** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:23D8DB80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Educação** – Regente: **Comissão Permanente de Licitação** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação nº 2021.11.22.01/DL/PMC** – Objeto: **Contratação dos Serviços topográficos, no levantamento, georreferenciamento com dados GPS e relatório fotográfico, das rotas do transporte escolar do município de Croatá-CE** – Favorecida: **EMPÓRIO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA,** inscrito no **CNPJ Nº 30.648.501/0001-40**– Valor: **R$ 14.500,00 (Quatorze Mil e Quinhentos Reais)** – Fundamentação Legal: **Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93 / Inciso II, Art. 1º, Decreto Federal nº 9.412/18** –

ANTÔNIO ROQUE DE CARVALHO.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:4B77E822

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2023.11.27.01**– Processo Originário: **Dispensa de Licitação Nº 2023.11.22.01/DL/PMC** – Objeto: **Contratação dos Serviços topográficos, no levantamento, georreferenciamento com dados GPS e relatório fotográfico, das rotas do transporte escolar**

do município de Croatá-CE – Contratada: **EMPÓRIO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.648.501/0001-40** – Valor Global: **R$ 14.500,00 (Quatorze Mil e Quinhentos Reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **27/11/2023** – Vigência: **Até 31 de dezembro de 2023** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Libânia Marques Oliveira de Sousa** (CONTRATANTE); **Paulo Cesar Soares de Lima** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:7BCFA343

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2023.12.01.01**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2023.05.02.01/PE/SRP/PMC** – Objeto: **Registro de preço visando futura e eventual aquisição de veículos zero quilômetro destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Croatá-CE** Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** – Contratada: **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS CNPJ nº 04.770.238/0005-80**– Valor Global: **R$ 409.000,00 (Quatrocentos e nove mil reais)**. – Data da Assinatura do Contrato: **01/12/2023** – Vigência: **31 de Dezembro de 2023** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Elimara de Macedo Lima** (CONTRATANTE); **Carlos Aurelio Cavalcante do Bomfim** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:1DB45C7F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DA SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÊ – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-003/2023-SEMED. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR–PNAE**, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **19.12.2023 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** "Acesso Identificado no link – acesso público e www.tce.ce.gov.br.

A COMISSÃO

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:F8BF90BB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE AFETAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DE UMA CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUOS – CRM PELO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 591/2023. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a declaração de afetação de imóvel público destinado a implantação de uma Central Municipal de Resíduos – CRM pelo Município de Farias Brito e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM O ART. 69, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO que a afetação de bem público consiste em se estabelecer, estipular uma finalidade pública ao imóvel público passível de afetação.
CONSIDERANDO que afetação consiste na destinação conferida ao bem Público transformando-o em bem de uso comum do Povo, Uso Especial ou em bem dominical, que pode ser feita por ato administrativo;
CONSIDERANDO que a área anteriormente afetada para receber a Central Municipal de Resíduos deixou de atender a necessidade pública no que diz respeito a Coleta seletiva de resíduos e passou a ser necessária, frente as novas políticas públicas, para viabilizar o empreendimento dos galpões industriais;
CONSIDERANDO a necessidade de criar uma **Central Municipal de Resíduos**, com a finalidade de implementar uma área de destinação para coletas seletivas múltiplas, do imóvel de matrícula n° 2381, registrado o livro N°2 – registro geral, localizado no Sítio Volta, Zona Urbana desta cidade, à margem esquerda da CE – 386 de Farias Brito à Cidade de Crato.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído gravame de afetação ao terreno urbano em uma área de 7.500 m² (sete mil e quinhentos metros quadrados), sem construções coberta, localizada a margem esquerda da CE – 386 de Farias Brito - CE a cidade de Crato-CE, com as seguintes metragens e confrontações: inicia-se a Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 9.232.259,271m** e **E 438.938,231m.** Deste segue fazendo uma deflexão à direita por uma distância de 100,00m, confrontando-se com a AVENIDA VINICIUS CASTRO DE PINHO , até o vértice **P-02**, de coordenadas **9.232.235,580m** e **E 438.841,077m.** Deste segue fazendo uma deflexão à direita por uma distância de 75,00m, confrontando-se com TERRAS DA PREFEITURA DE FARIAS BRITO, até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 9.232.308,444m** e **E 438.823,309m.** Deste segue fazendo uma deflexão à direita por uma distância de 100,00m, confrontando-se com a TERRAS DA PREFEITURA DE FARIAS BRITO, até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 9.232.332,135m** e **E 438.920,462m.** Deste segue fazendo uma deflexão à esquerda por uma distância de 75,00m, confrontando-se com ONDE TERMINA A MEIA LÉGUA, PARTIDO DO RIO CARÚS , até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39 WGr,** tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
§1º - Em razão do presente gravame fica estabelecido que sobre o terreno acima descrito, respeitado os limites da área de 7.500,00 M² objeto e caracterizada como **Central Municipal de Resíduos**, somente poderão ser desenvolvidas atividades Coleta Seletiva Múltipla, a ser implementada pelo Município de Farias Brito/CE.
§2º - Para fins de registro, passam a fazer parte inseparável do presente Decreto na forma de Anexos, cópia da Matricula 2.381 do Cartório de Registro de Imóveis de Farias Brito/CE, mapa e memorial descritivo.
Art. 2°. Fica revogado o decreto municipal n° 370 de 24 de junho de 2019, que dispõe sobre a afetação de imóvel público.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:461478D4

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 02161123/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **WLADIA RODRIGUES SANTOS SALES**, brasileira, diretora escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF nº 056.***.**3-81, referente(s) ao(s) dia(s) 17 e 18 de novembro de 2023, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), por motivo de deslocamento a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para participar de Premiação do Prêmio Peteca 2023, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigy Westphan Oliveira
Código Identificador:36042881

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 03161123/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **FRANCISCA GABRIELA PEREIRA SILVA**, brasileira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF nº 757.***.**3-15, referente(s) ao(s) dia(s) 17 e 18 de novembro de 2023, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), por motivo de deslocamento a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para participar de Premiação do Prêmio Peteca 2023, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigy Westphan Oliveira
Código Identificador:2CE9F26B

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 03241023/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **JOSE WELLINGTON MOURA FILHO**, motorista, matrícula 8717, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF nº 053.***.**3-90, referente(s) ao(s) dia(s) 25 e 26 de outubro de 2023, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), por motivo de deslocamento a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, conduzindo paciente para tratamento de saúde no HOSPITAL DE MESSEJANA DR CARLOS STUDART GOMES, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE OUTUBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigy Westphan Oliveira
Código Identificador:A97D2FC8

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 02271023/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **JOSE WELLINGTON MOURA FILHO**, motorista, matrícula 8717, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF nº 053.***.**3-90, referente(s) ao(s) dia(s) 29 e 30 de outubro de 2023, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), por motivo de deslocamento a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, conduzindo paciente para tratamento de saúde no HOSPITAL ALBERT SABIN, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE OUTUBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigy Westphan Oliveira
Código Identificador:E94EF9E6

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 01161123/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **ADREANO PEREIRA DIAS**, brasileiro, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF nº 809.***.***-53, referente(s) ao(s) dia(s) 16 e 17 de novembro de 2023, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), por motivo de deslocamento a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, conduzindo paciente para tratamento de saúde no Hospital Infantil Albert Sabin, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigy Westphan Oliveira
Código Identificador:CF6E6613

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 03131123/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **ADREANO PEREIRA DIAS**, brasileiro, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF nº 809.***.***-53, referente(s) ao(s) dia(s) 13 e 14 de novembro de 2023, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), por motivo de deslocamento a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, conduzindo a Secretaria Municipal de Saúde Maria Marcleide do Nascimento, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigy Westphan Oliveira
Código Identificador:1F2F99E9

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 04241023/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **ANTONIO MARCOS LEITE**, brasileiro(a), matrícula 3875, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transportes, exercendo o cargo de agente de trânsito, referente a DUAS DIÁRIAS com data de ida para o dia 25 de outubro e data de volta para o dia 28 de outubro de 2023, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), por motivo de deslocamento a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para participar do Encontro Nacional dos Agentes de Trânsito, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE OUTUBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigy Westphan Oliveira
Código Identificador:B0F3F20A

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 04231123/2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) à servidora pública municipal **ALINE JANÊ GONÇALVES RODRIGUES**, brasileira, inscrita no CPF nº 030.*****-92, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente(s) ao(s) dia(s) 04 E 05 dezembro de 2023, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), por motivo de deslocamento a cidade de Fortaleza – CE, para participar do ENCONTRO DE AVALIAÇÕES 2023: PADIN, CRESCER APRENDENDO E FAMILIA, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigy Westphan Oliveira
Código Identificador:0A51D8FC

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 03231123/2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) à servidora pública municipal **ISMAELA DE OLIVEIRA DE ARAÚJO**, brasileira, inscrita no CPF nº 047.***.***-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente(s) ao(s) dia(s) 04 E 05 dezembro de 2023, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), por motivo de deslocamento a cidade de Fortaleza – CE, para participar do ENCONTRO DE AVALIAÇÕES 2023: PADIN, CRESCER APRENDENDO E FAMILIA, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigy Westphan Oliveira
Código Identificador:000AE7C3

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SECRETÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 01231123/2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SECRETÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao Secretário de Educação do Município de Farias Brito, Estado do Ceará, **ALIOMAR LIBERALINO DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF nº 002.***.**3-02, referente(s) ao(s) dia(s) 06, 07 e 08 dezmbro de 2023, no valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), por motivo de deslocamento a cidade de Fortaleza – CE, para participar 3º CONGRESSO UDIME/CE 2023, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigy Westphan Oliveira
Código Identificador:F64B85B0

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 01271123/2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao servidor publico municipal **FRANCISCO GUILHERME RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 068.***.***-32, referente(s) ao(s) dia(s) 29 de novembro a 01 de dezembro de 2023, no valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), por motivo de deslocamento à cidade de Caucaia, região metropolitana de Fortaleza,Estado do Ceará, a fim de participar da Conferência Estadual do Ceará, nos termos do disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seu anexo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigy Westphan Oliveira
Código Identificador:8EE40108

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA A SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 03171023/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA A SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao servidor público municipal **JOSÉ LUCAS LOPES DA SILVA**, brasileiro, enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF nº 052.***.**3-06, referente(s) ao(s) dia(s) 17 e 18 de outubro de 2023, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), por motivo de deslocamento a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para 7ª CONFERENCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, nos termos do disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE OUTUBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigy Westphan Oliveira
Código Identificador:6DB9A477

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GPORTARIA Nº 05221123/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **ADREANO PEREIRA DIAS**, brasileiro, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF nº 809.***.***-53, referente(s) ao(s) dia(s) 23 e 24 de novembro de 2023, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), por motivo de deslocamento a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, conduzindo paciente para tratamento de saúde no Hospital Infantil Albert Sabin, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigy Westphan Oliveira
Código Identificador:8D7DEF4E

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 02271123/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **ADREANO PEREIRA DIAS**, brasileiro, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF nº 809.***.***-53, referente(s) ao(s) dia(s) 28 e 29 de novembro de 2023, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), por motivo de deslocamento a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, conduzindo paciente para tratamento de saúde no HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigy Westphan Oliveira
Código Identificador:D860B7F7

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SECRETÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 01241123/2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SECRETÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) à Secretária de Administração e finanças do Município de Farias Brito, Estado do Ceará, **LILY SAMMY FEITOSA DE MORAES**, brasileira, inscrita no CPF nº 019.******-05, referente(s) ao(s) dia(s) 27 e 28 de novembro de 2023, no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), por motivo de deslocamento a cidade de Fortaleza – CE, para participar do Seminário de Governança Empreendedora – Foco na Visibilidade da Ações Para o Desenvolvimento do Território, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigy Westphan Oliveira
Código Identificador:739B6100

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 02221123/2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao(a) servidor(a) público municipal, **GABRIELA PORFÍRIO DA SILVA**, brasileira, digitadora/entrevistadora social, inscrita no CPF 016.***.**3-95, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao(s) dia(s) 04, 05 e 06 de dezembro de 2023, no valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), por motivo de deslocamento a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para participar da Capacitação do Sistema de Benefícios ao Cidadão - SIBEC, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigy Westphan Oliveira
Código Identificador:33118D2B

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 03221123/2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao(a) servidor(a) público municipal **MONICO FERNANDES DE PINHO**, brasileiro, lotado na Secretaria de Assistência Social, exercendo o cargo de Coordenador do Cad Único, inscrito no CPF nº 849.***.**3-44, referente ao(s) dia(s) 04, 05 e 06 de dezembro de 2023, no valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), por motivo de deslocamento a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para participar da Capacitação do Sistema de Benefícios ao Cidadão - SIBEC, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigy Westphan Oliveira
Código Identificador:ABABF161

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 01211123/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao servidor público municipal **ALAILTON PEREIRA SILVA**, brasileiro, exercendo o cargo comissionado de Chefe do Serviço de Capacitação de Pessoal, inscrito no CPF nº 076.***.**3-86, referente(s) ao(s) dia 27 e 28 de novembro de 2023, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), por motivo de deslocamento a Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para PARTICIPAR DO SEMINÁRIO GOVERNANÇA EMPREENDEDORA, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigy Westphan Oliveira
Código Identificador:05A87099

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GPORTARIA Nº 01011223/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **ADREANO PEREIRA DIAS**, brasileiro, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF nº 809.***.***-53, referente(s) ao(s) dia(s) 03 e 04 de dezembro de 2023, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), por motivo de deslocamento a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, conduzindo paciente para tratamento de saúde no CENTRO

REGIONAL INTEGRADO DE ONCOLOGIA, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigy Westphan Oliveira
Código Identificador:14A228F2

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 03211123/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao servidor público municipal **MARILEIDE PEREIRA DE SOUSA**, brasileira, exercendo o cargo de Diretor do Núcleo de Junta de Alistamento Militar, inscrita no CPF nº 874.***.**3-87, referente(s) ao(s) dia 30 de novembro de 2023, no valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais), por motivo de deslocamento a Cidade de Crato, Estado do Ceará, para PRESTAÇÃO DE CONTA DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR (JSM 043) DE FARIAS BRITO, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigy Westphan Oliveira
Código Identificador:EBCF7245

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA(S) A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 01291123/2023.

Dispõe sobre a concessão de diária(s) a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) à servidora publica municipal **ANTONIA EDILÂNIA SILVA ARAUJO**, brasileira, exercendo o cargo comissionado de Assistente de Gabinete lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, inscrita no CPF nº 605.***.***-77, referente(s) ao(s) dia(s) 04 de dezembro de 2023, no valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por motivo de deslocamento a cidade de Fortaleza – CE, para participar da Capacitação para cadastro dos beneficiários do sistemas SDA e MDS, para a execução do programa de aquisição de alimentos – Compra com doação simultânea 2023/2024. de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigy Westphan Oliveira
Código Identificador:B271125D

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA(S) A SECRETARIO(A) MUNICIPAL

PORTARIA Nº 03271123/2023.

CONCESSÃO DE DIÁRIA(S) A SECRETARIO(A) MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIAS ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, Sr. **ANDREYV MIÉCIO SOARES MACEDO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 004.***.***-17, referente(s) ao(s) dia(s) 27 e 28 de Novembro de 2023, no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), por motivo de deslocamento a cidade de Fortaleza – CE, para o SEMINÁRIO GOVERNANÇA EMPREENDEDORA, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigy Westphan Oliveira
Código Identificador:6AB6FFBF

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GPORTARIA Nº 01301123/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **ADREANO PEREIRA DIAS**, brasileiro, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF nº 809.***.***-53, referente(s) ao(s) dia(s) 30 de novembro e 01 de dezembro de 2023, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), por motivo de deslocamento a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, conduzindo paciente para tratamento de saúde no CENTRO REGIONAL INTEGRADO DE ONCOLOGIA, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigy Westphan Oliveira
Código Identificador:6C5B862F

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 05231123/2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao servidor público municipal **AURELIANO PINHEIRO DE ALMEIDA**, brasileiro, exercendo o cargo de fisioterapeuta, inscrito no CPF nº 873.***.**3-00, referente(s) ao(s) dia 23,24 e 25 de novembro de 2023, no valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), por motivo de deslocamento a Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para Curso de aperfeiçoamento em órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, realizado na Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/CE, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigy Westphan Oliveira
Código Identificador:198B317E

PROCURADORIA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 01221123/2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao servidor público municipal **ALAILTON PEREIRA SILVA**, brasileiro, exercendo o cargo comissionado de Chefe do Serviço de Capacitação de Pessoal, inscrito no CPF nº 076.***.**3-86, referente(s) ao(s) dia 29 e 30 de novembro de 2023, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), por motivo de deslocamento a Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para TRANSPORTAR, ENTREGAR E RECEBER O MATERIAL PARA A CONFECCÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIDADE NA PEFOCE – PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigy Westphan Oliveira
Código Identificador:48E74AB1

PROCURADORIA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 04161123/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **CARLA APARECIDA RODRIGUES OLIVEIRA**, brasileira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF nº 049.***.**3-98, referente(s) ao(s) dia(s) 17 e 18 de novembro de 2023, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), por motivo de deslocamento a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para participar de Premiação do Prêmio Peteca 2023, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigy Westphan Oliveira
Código Identificador:AE68CDE6

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.05.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 2023.12.05.1. **Objeto:** Aquisição de fraldas e produtos para nutrição enteral e oral destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, para o exercício de 2024. **Início de acolhimento das propostas:** 07 de dezembro de 2023, a partir das 17 horas; **Fim do acolhimento das propostas e início da sessão:** 21 de dezembro de 2023, às 9 horas; no endereço eletrônico: **www.licitafariasbrito.com.br**. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital no Setor de Licitação situado à Rua José Alves Pimentel, n° 87, Centro, Farias Brito/CE, em horário de expediente, ou através dos endereços eletrônicos: **www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br**. **MAIS INFORMAÇÕES:** licitacao@fariasbrito.ce.gov.br

Farias Brito/CE, 05 de dezembro de 2023.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:288F37D7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2023.02.09-08. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.01.19.1. **OBJETO:** Acréscimo no quantitativo de itens constantes no Contrato Administrativo n.º 2023.02.09-08, firmado em 09 de fevereiro de 2023, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza hospitalar destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Fundo Municipal de Saúde – Maria Marcleide do Nascimento. **CONTRATADO(A):** WT DISTRIBUIDORA LTDA. – Isabel Cristina Alves. **DATA:** 16 de novembro de 2023.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:73DC46AA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 0112.01/2023 - SMS - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0112.01/2023 - SMS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 0112.01/2023 - SMS - referente ao Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0112.01/2023 - SMS; PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Saúde; **OBJETO:** Aquisição de nutrição enteral com fórmula industrializada e insumos, para atender a decisão judicial do processo nº 300254624.2023.8.06.0035, no qual consiste em doações para atender a paciente MARIA DO CARMO LIMA, junto a Secretaria de Saúde do Município de Fortim/CE; **CONTRATADO:** ALPHAMEDIC COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o n° 33.451.630/0001-31; **VALOR GLOBAL:** R$ 5.442,00 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais); **VIGÊNCIA:** Até 31 (Trinta e um) de Dezembro de 2023; **ORDENADORA DE DESPESAS:** KATIANE GONDIM DA COSTA - Secretária Municipal de Saúde. Fortim/CE, 05 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:1A9A0078

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE AO CONTRATO N° 0302.04/2020 - SMAS – 05° ADITIVO CONTRATUAL - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1401.02/2020 - PMF.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE AO CONTRATO N° 0302.04/2020 - SMAS – 05° ADITIVO CONTRATUAL - referente ao Processo Administrativo PREGÃO PRESENCIAL Nº 1401.02/2020 - PMF. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações oficiais na imprensa escrita, junto a diversas secretarias do Município de Fortim-CE; **CONTRATADO**:HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.779.242/0001-74; **PERCENTUAL:** R$ 746,25 (Setecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), gerando uma repercussão percentual na ordem de 25% (vinte e cinco por cento);. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; **DATA DO ADITIVO:** 04 de Dezembro de 2023. **ORDENADORA DE DESPESA:** TELMA CESÁRIO DE ARAÚJO - Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.Fortim/CE, 05 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:E692D943

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ASSUNTO: AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-10082301-TP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-10082301-TP – A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de julgamento da abertura das Propostas de Preços da Tomada de Preços epigrafada, que tem por objetoa**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO-FIO EM DIVERSAS VIAS DO CENTRO, BAIRROS E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA** Classificado(s): 1º. M. J. PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, 2º. W & R CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, 3º. F. AIRTON VICTOR, 4º. AGUIAR E AZEVEDO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, 5º. C L E ENGENHARIA LTDA, 6º. RAMILOS CONSTRUCOES LTDA, 7º. R S M PESSOA LTDA, 8°. TERRA SANTA CONSTRUCOES LTDA, 9°. A G CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA e 10°. SERFI CONSTRUTORA E SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA. Desclassificado(s): ABRAV CONSTRUCOES SERVICOS EVENTOS E LOCACOES LTDA e F J CONSTRUTORA LTDA. Sagrou-se vencedor e classificado:**M. J. PROJETOS E ENGENHARIA LTDA**, pelo valor global de **R$ 157.909,50**. Fica aberto o prazo recursal conforme dispõe o Art. 109, alínea b, da Lei 8.666/93. A ata de julgamento das propostas de preços está disponível na Sala de Sessões da Comissão situada na Rua Joaquim Pereira, nº 855, Centro, Frecheirinha/CE. **BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA – PRESIDENTE DA CPL.**

BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:DD77B3C6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR **FRANCISCO CARNEIRO BRAGA**, inscrito no **CPF: 439.185.903-30**, do Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DE FEIRAS MUNICIPAIS** do Município de Groaíras.
Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 01 de dezembro de 2023.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:FA5DF2E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR **FRANCISCO CARNEIRO BRAGA**, inscrito no **CPF: 439.185.903-30**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO** do Município de Groaíras.
Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 01 de dezembro de 2023.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:B172FA52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e lX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras.

RESOLVE:
Art. 1o - NOMEAR os representantes da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, cuja relação vem a seguir:
ORGÃOS GOVERNAMENTAIS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TITULAR: Karoline Lira Lopes Donato
SUPLENTE: Edvani Gonçalves Silva
SECRETARIA DE SAÚDE
TITULAR: Rita de Cássia Lopes Matos
SUPLENTE: Luiz Claúdio Albuquerque Arruda
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
TITULAR: Lucas Mota Cavalcante
SUPLENTE: Jackeline Mendes Mota
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
TITULAR: Benedito Everton Azevedo
SUPLENTE: Francisco Herderson Gomes Matos

Art. 2o - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 04 de dezembro de 2023.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:F9C4DDE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR **LUCIANA PINTO BRAZ**, inscrita no **CPF: 011.934.773-36**, do Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **COORDENADORA DE SAÚDE BUCAL** do Município de Groaíras.
Art. 2º - Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 05 de dezembro de 2023.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:85B2ECA9

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA Nº 36/2023

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DAS PORTARIAS Nº 034 E 035 DA SME, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

CONSIDERANDO a publicação das Portarias nº 034 e 035 da SME, de 14 de novembro de 2023 que autorizou o pagamento de diárias aos servidores Jeová Rodrigues Ximenes e Glaudiana Mendonça Ximenes;

CONSIDERANDO que os servidores supracitados, por compromissos profissionais, não mais participaram da "V Conferência Estadual de Educação do Ceará",

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGA as Portarias nº 034 e 035 da SME, de 14 de novembro de 2023, que autorizou o pagamento de diárias aos servidores **Jeová Rodrigues Ximenes** e **Glaudiana Mendonça Ximenes** para participarem da "V Conferência Estadual de Educação do Ceará" no Centro de Formação Estadual – FORMACE, localizado na Rua Porto Velho, 401 – João XXIII – Fortaleza/CE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE GROAÍRAS/CE, em 05 de dezembro de 2023.

LUCAS MOTA CAVALCANTE
Secretário da Educação Básica

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:D0DAD40F

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA Nº 37/2023

AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

CONSIDERANDO a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra. ALCIONEIDIA LOIOLA MENDES, RG20070671278, CPF: 392.002.723-04, Coordenadora da área do Conhecimento, **duas diárias** no valor de **R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**, para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE nos **dias 07 e 08 de dezembro**, vez que participará do **3º Congresso Undime/CE 2023** com o tema **"Caminhos para a educação com qualidade social e transformadora: Formação e Valorização Docente, Inovação Pedagógica, Currículo Qualificado e compromisso com a aprendizagem significativa"**, que ocorrerá no salão Brasil do Hotel Oasis Atlântico, localizado na Av. Beira Mar, 2500 - Meireles – Fortaleza/CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE GROAÍRAS/CE, em 05 de dezembro de 2023.

LUCAS MOTA CAVALCANTE
Secretário da Educação Básica

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:78F37AE5

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA Nº 38/2023

AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

CONSIDERANDO a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra. MARIA DA GLÓRIA ALVES MATOS VASCONCELOS, RG 2009099017819, CPF: 681.127.853-68, Superintendente Pedagógica , **duas diárias** no valor de **R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**, para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE nos **dias 07 e 08 de dezembro**, vez que participará do **3º Congresso Undime/CE 2023** com o tema **"Caminhos para a educação com qualidade social e transformadora: Formação e Valorização Docente, Inovação Pedagógica, Currículo Qualificado e compromisso com a aprendizagem significativa"**, que ocorrerá no salão Brasil do Hotel Oasis Atlântico, localizado na Av. Beira Mar, 2500 - Meireles – Fortaleza/CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE GROAÍRAS/CE, em 05 de dezembro de 2023.

LUCAS MOTA CAVALCANTE
Secretário da Educação Básica

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:FE0E27A3

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA Nº 39/2023

AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

CONSIDERANDO a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra. VALESCA ALBUQUERQUE TORRES, RG 2849816-94, CPF: 774.176.153-68, Diretora do Departamento de Planejamento, Projetos e Programas, **duas diárias** no valor de **R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**, para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE nos **dias 07 e 08 de dezembro**, vez que participará do **3º Congresso Undime/CE 2023** com o tema **"Caminhos para a educação com qualidade social e transformadora: Formação e Valorização Docente, Inovação Pedagógica, Currículo Qualificado e compromisso com a aprendizagem significativa"**, que ocorrerá no salão Brasil do Hotel Oasis Atlântico, localizado na Av. Beira Mar, 2500 - Meireles – Fortaleza/CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE GROAÍRAS/CE, em 05 de dezembro de 2023.

LUCAS MOTA CAVALCANTE
Secretário da Educação Básica

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:D7D97A9D

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA Nº 40/2023

AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

CONSIDERANDO a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra. JEOVÁ RODRIGUES XIMENES, RG 99031007421, CPF: 654.899.853-72, motorista efetivo lotado na Secretaria da Educação Básica do Município, **duas diárias** no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE nos **dias 07 e 08 de dezembro**, vez que conduzirá servidores da SME para participarem do **3º Congresso Undime/CE 2023** com o tema **"Caminhos para a educação com qualidade social e transformadora: Formação e Valorização Docente, Inovação Pedagógica, Currículo Qualificado e compromisso com a aprendizagem significativa"**, que ocorrerá no salão Brasil do Hotel Oasis Atlântico, localizado na Av. Beira Mar, 2500 - Meireles – Fortaleza/CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE GROAÍRAS/CE, em 05 de dezembro de 2023.

LUCAS MOTA CAVALCANTE
Secretário da Educação Básica

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:1FE7723E

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA Nº 41/2023

AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. LUCAS MOTA CAVALCANTE , RG 2007105472, CPF: 603.470.063-96, Secretário da Educação Básica do Município, **2 (duas) diárias** no valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais)**, para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE nos **dias 07 e 08 de dezembro**, vez que participará do **3º Congresso Undime/CE 2023** com o tema **"Caminhos para a educação com qualidade social e transformadora: Formação e Valorização Docente, Inovação Pedagógica, Currículo Qualificado e compromisso com a aprendizagem significativa"**, que ocorrerá no salão Brasil do Hotel Oasis Atlântico, localizado na Av. Beira Mar, 2500 - Meireles – Fortaleza/CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE GROAÍRAS/CE, em 05 de dezembro de 2023.

EDINACI ARAGÃO MELO
Secretária Adjunta da Educação Básica

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:EFDFA09D

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA Nº311/SMS/2023

AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e da outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao S.r. **ARLANDO MENDES LIRA**, RG **20071176130**, CPF: **072.101.253-10**, motorista do Hospital Maternidade Joaquim Guimarães ½ (uma meia diária) no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza no dia 06 de dezembro de 2023 para transportar os pacientes, Osmarina Alves e Luís Rodrigues Melo Rodrigues para o HGF – Hosp. Geral de Fortaleza, Francisco Lucas Matias Lopes para o ICC – Instituto do Câncer do Ceará, Maria Deusiane Farias da Silva para o IJF – Instituto José da Frota.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 05 de dezembro de 2023.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:6EE455F0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: CONCORRÊNCIA Nº. CP 002/2023-SEINFRA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS TURÍSTICAS, NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. A comissão de licitação depois de proceder à verificação e análise das Propostas de Preços das empresas participantes no processo, decidiu e julgou CLASSIFICADAS as empresas: COPA ENGENHARIA LTDA e GTM ENGENHARIA LTDA. empresa DESCLASSIFICADA: CAVAL EMPREENDIMETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Foi vencedora do certame a empresa GTM ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 42.340.181/0001-45, com o valor global de R$ 4.166.609,37 (quatro milhões cento e sessenta e seis mil seiscentos e nove reais e trinta e sete centavos). A partir da data desta publicação fica aberto o prazo recursal conforme o Art. 109, Inciso I, alínea "b" da Lei Federal Nº 8.666/93 –

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:CD76E232

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde – Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº 024/2023-SESA – Objeto: Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de medicamentos, material laboratorial e material odontológico destinados ao hospital, unidades básicas de saúde e saúde bucal, junto à Secretaria de Saúde do municipio de Guaraciaba do Norte-CE – Local de Acesso ao Edital: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará; https://bnc.org.br; https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNP J=07569205000131; https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h às 12h e das 13h às 15h – Local de Realização da Licitação: https://bnc.org.br – Data de Abertura: 19/12/2023 – Horário: 08H30MIN –

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO.
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:17979902

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº143/2023

Exonera cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº1.495/2023 de 24 de julho de 2023, que Cria e Regulamenta a Estrutura Administrativa do Município de Guaraciaba do Norte/CE;

CONSIDERANDO, que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **Francisco das Chagas Rodrigues Castro Junior,** do cargo de Provimento em Comissão, como **Assistente Administrativo de Esporte e Lazer**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, aos 05 de dezembro de 2023.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:50DA2666

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 028/2023 - DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E ESTABELECE O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO DO PODER EXECUTIVO DE IBICUITINGA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 028/2023, de 05 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e estabelece o Cronograma Mensal de desembolso do Poder Executivo de Ibicuitinga para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUITINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios à execução da receita e despesa orçamentária no corrente exercício e de dar cumprimento ao disposto nos art. 8º e 13º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o planejamento orçamentário e financeiro para à execução da receita e despesa no corrente exercício e de dar cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 773/2023, de 20 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Orçamentária e Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Município de Ibicuitinga para a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Parágrafo único. Integram este Decreto:

Anexo I: A Programação Financeira que as Secretarias Municipais e Demais Órgãos e Entidades da Administração Municipal ficam autorizados a utilizar no exercício.

Anexo II: O Cronograma Mensal de Desembolso, que estabelece limite de valores para movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração municipal.

Anexo III: Dispõe sobre Quadro de Metas Bimestrais de Arrecadação do Exercício.

Art. 2º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso destinam-se a:

Assegurar às Secretarias/Fundos Municipais à implementação do planejamento realizado em cada pasta, com vistas à melhor execução dos programas de governo através das dotações orçamentárias fixados nos projetos e atividade inerentes a cada unidade gestora;

Servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação orçamentária e financeira, em caso de não-atingimento dos resultados fiscais previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000;

Permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a administração municipal, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;

Permitir a correta utilização dos recursos financeiros das Unidades Orçamentárias e avaliando o comportamento de arrecadação das receitas e execução das despesas primando assim, para o cumprimento das metas previstas e mantendo o equilibro orçamentário da receita e despesa pública.

Art. 3º. Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês, em conta bancária especificada para esta finalidade em nome e movimentação da Câmara Municipal.

Art. 4º. Os órgãos e fundos especiais do Poder Executivo poderão empenhar as dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, na forma e nos montantes constantes dos anexos deste Decreto.

§ 1º. Não se aplica ao disposto no caput às dotações orçamentárias relativas:

I 3 As despesas relacionadas com:
Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Amortização da Dívida;

II 3 As despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município.

Art. 5º. O pagamento de despesas no exercício de 2024, inclusive dos Restos a Pagar de exercícios anteriores, fica autorizado até os montantes constantes dos anexos deste Decreto e do lastro financeiro oriundos de exercícios anteriores.

Parágrafo Único. Excluem-se do limite disposto no caput às dotações relacionadas no § 1º do Art. 4º deste Decreto.

Art. 6º. Observadas as exclusões do § 1º do Art. 4º deste Decreto, as liberações de recursos do Tesouro Municipal para os órgãos e fundos especiais do Poder Executivo terão como parâmetro os limites mensais fixados nos anexos deste Decreto, as disponibilidades de recursos, bem como o pagamento efetivo de cada órgão.
Parágrafo único. A Secretaria de Planejamento e Finanças poderá requerer dos órgãos setoriais do Poder Executivo a devolução de saldos financeiros em excesso nas unidades administrativas que não possuam vinculação específica, tendo por referência os parâmetros previstos no caput deste artigo.

Art. 7º. O empenho e pagamento de despesas à conta das fontes de recursos relacionadas na Lei Orçamentária Anual deverão ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das receitas correspondentes no presente exercício.

Art. 8º. Em decorrência do disposto neste Decreto, fica vedada aos órgãos, entidades e fundos especiais do Poder Executivo, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, a realização de despesas ou a assunção de compromissos que não sejam compatíveis com os montantes disponibilizados e com o cronograma nele estabelecido.

Art. 9º. A Secretaria de Planejamento e Finanças poderá, por meio de Portaria, ajustar os anexos I e II deste Decreto em decorrência de: a) excesso de arrecadação; b) créditos adicionais que vierem a ser aberto no exercício de 2024; c) superávit do exercício anterior; e d) realização de operações de crédito.

Art. 10º. Ao final de cada bimestre, se verificada que a receita realizada não comporta a despesa liquidada, far-se-á a limitação de empenho, de acordo com os critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, através de Portaria da Secretária de Administração e Finanças do Município.

Art. 11º. Os (as) Secretários (as) Municipais, gestores dos órgãos, entidades e fundos especiais do Poder Executivo, são responsáveis pela observância da prioridade quanto aos gastos de manutenção dos órgãos da Administração Pública, bem como pelo cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente da Constituição Federal, Lei nº4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP.

Art. 12º. O Secretário de Planejamento e Finanças adotará as providências necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 13º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Ibicuitinga/CE, 05 de dezembro de 2023.

FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Zilderlânia do Nascimento Pereira
Código Identificador:E6D7A9B2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO E POSSE - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DOS(AS) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE (EDITAL Nº 001/2021, DE 28 DE JULHO

Secretaria de Governo – Assessoria Jurídica

3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO E POSSE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DOS(AS) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE
(EDITAL Nº 001/2021, DE 28 DE JULHO DE 2021)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ – ESTADO DO CEARÁ, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo Público para provimento de cargo público e formação de cadastro reserva dos(as) Agentes Comunitários de Saúde do Município de Icapuí-CE, Edital de Abertura nº. 001/2021, de 28 de julho de 2021,

CONVOCA:

Os candidatos aprovados, por ordem crescente de classificação, no Processo Seletivo Público para provimento de cargo público e formação de cadastro reserva dos(as) Agentes Comunitários de Saúde do Município de Icapuí-CE, Edital de Abertura nº. 001/2021, de 28 de julho de 2021, e suas respectivas retificações, homologado em 4 de outubro de 2022, cuja relação consta neste edital (item 2.2), com vistas à nomeação e posse nos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1.1 Os(as) candidatos(as) relacionados(as) no presente Edital (item 2.2) deverão comparecer pessoalmente, ou por intermédio de procurador(a), mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, na mesma data prevista para os exames médicos (item 2.2), na Secretaria de Administração e Finanças do Município de Icapuí, situada na Avenida 22 de Janeiro, 5183, Centro, Icapuí-CE, CEP: 62.810-000, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I, parte integrante do presente Edital de Convocação para Nomeação e Posse e, na forma do Processo Seletivo Público para provimento de cargo público e formação de cadastro reserva dos(as) Agentes Comunitários de Saúde do Município de Icapuí-CE.
1.2 Por ordem de chegada dos(as) candidatos(as) serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal de Icapuí-CE.
1.3 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I deste Edital de Convocação para Nomeação e Posse acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1, deste Edital.
1.4 O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do(a) classificado(a) convocado(a) e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado(a), podendo o Município de ICAPUÍ-CE convocar o(a) candidato(a) imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

2 DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 Os(as) candidatos(as) deverão comparecer nas datas constantes no cronograma do item 2.2, para realização do exame médico admissional, munidos(as) dos exames de saúde pré- admissionais constantes no Anexo IV, deste Edital de Convocação para Nomeação e Posse, perante à Junta Médica Oficial designada pelo Município de Icapuí-CE, localizada na Secretaria de Administração e Finanças do Município de Icapuí, situada na Avenida 22 de Janeiro, 5183, Centro, Icapuí-CE, CEP: 62.810-000, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do(a) classificado(a) convocado(a) e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado(a), ficando o Município de Icapuí autorizado a convocar outros(as) classificados(as) e aprovados(as) no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
2.2 Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer perante a Junta Médica, nas datas e horários, conforme tabela abaixo:

ÁREA GEOGRÁFICA	TOTAL DE VAGAS	NOME DO CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	CLASSE
MICRO-ÁREA 24	01	AUDISIA BRAGA QUEIROZ	000410751	Cadastro Reserva	1°
DATA/HORÁRIO		Os(as) candidatos(as) convocados(as) para atuarem nas **micro-áreas 24**, deverão comparecer perante a **Junta Médica**, na data e horário a seguir: **quinta-feira, 7 de dezembro de 2023, manhã (9h às 12h)**			

2.3 Fica determinado que os(as) Candidatos(as) PCD – pessoa com deficiência, nos cargos em que houver vaga prevista, independente da sua classificação deverão ser nomeados(as) nas seguintes vagas: 5ª vaga, 10ª vaga, 15ª vaga, 20ª vaga e assim sucessivamente.
2.4 Os(as) candidatos(as) PCD – pessoa com deficiência, convocados(as) neste edital, além de atenderem ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores(as), devidamente atualizado.

3. DA NOMEAÇÃO E POSSE
3.1 Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "1" e "2" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Icapuí-CE, com data de NOMEAÇÃO E POSSE a ser publicada posteriormente pelo ente.

4. DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente Edital de Convocação para Nomeação e Posse, com a relação completa dos(as) CONVOCADOS(AS), será:
4.1.1 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará (https://www.diariomunicipal.com.br/aprece);
4.1.2 divulgado na internet, no endereço eletrônico do Centro de Treinamento e Desenvolvimento - CETREDE (https://www.cetrede.com.br);
4.1.3 publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Icapuí (www.icapui.ce.gov.br); e
4.1.4 divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Icapuí.
4.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.
4.3 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Icapuí-CE, 30 de novembro de 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO E POSSE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DOS(AS) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE
(EDITAL Nº 001/2021, DE 28 DE JULHO DE 2021) ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 02 (duas) cópias da Carteira de Identidade;
- 02 (duas) cópias do CPF;
- 02 (duas) cópias de comprovante de residência atual;
- Certidão de Nascimento (se solteiro/a) ou de Casamento (se casado/a ou divorciado/a);
- Título de Eleitor com certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – página que identifique o(a) candidato(a) - frente e verso;
- Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
- Quando exigido para o cargo, certificado do curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
- Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do(a) candidato(a) e, se casado(a), a do cônjuge (Anexo II), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
- Declaração de que o(a) candidato(a) não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo III).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO E POSSE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DOS(AS) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE
(EDITAL Nº 001/2021, DE 28 DE JULHO DE 2021) ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, nacionalidade_____, estado civil_____,titular do documento de identidade RG n. _____ ,inscrito(a) no CPF sob o n. _____,endereço_____ ,Bairro_____, Cidade_____, UF_____, CEP_____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)

Icapuí-CE, de de 2023

Assinatura

3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO E POSSE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DOS(AS) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE
(EDITAL Nº 001/2021, DE 28 DE JULHO DE 2021)

ANEXO III DECLARAÇÃO
Eu,_____, nacionalidade_____, estado civil_____,titular do documento de identidade RG n. _____ ,inscrito(a) no CPF sob o n. _____,endereço_____ ,Bairro_____, Cidade_____, UF_____, CEP_____,DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de____do Município de ICAPUÍ-CE.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Icapuí-CE, ____de____de 2023.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; **XVI** - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...)
XXII (...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO E POSSE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DOS(AS) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE
(EDITAL Nº 001/2021, DE 28 DE JULHO DE 2021)

ANEXO IV

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

Os(a) candidatos(a) convocados(a) deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos(as) dos exames de saúde abaixo listados:
- Hemograma completo com contagem de plaquetas;
- Coagulograma;
- Ureia;
- Glicemia de jejum;
- Sumário de Urina;
- Raio X do tórax em PA, com laudo;
- VDRL;
- Eletrocardiograma com laudo;
- Laudo de sanidade mental emitido por um(a) médico psiquiatra.

A realização dos exames é de responsabilidade do(a) candidato(a).

Somente será investido(a) em cargo público o(a) candidato(a) que for julgado(a) apto(a) física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré- admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:47ED0689

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 5° (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20217010 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.04.15.2021 - ICAPREV

ESTADO DO CEARÁ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ – ICAPREV. Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 20217010 – Pregão Presencial nº 01.04.15.2021. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação da vigência do Contrato nº 20217010, para Contratação de Licença e Uso de Módulo de Contabilidade, Licitação, Patrimônio, Almoxarifado e Portal da Transparência em Atendimento a Lei de Acesso à Informação, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV. PRORROGAÇÃO: a vigência do Contrato nº 20217010, previsto em sua Cláusula Sexta, fica prorrogado até 15/07/2024. CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – ICAPREV. CONTRATADA: ASP – Automação Serviços e Produtos de Informática Ltda. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023. Icapuí/CE, 30 de novembro de 2023. Marcos José Ferreira Nunes - Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV.

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:2FEFFA96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 038/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 038/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

ESTABELECE PERÍODO EXCEPCIONAL DE RECESSO, CARACTERIZADO PELA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE ATENDIMENTO EXTERNO AO PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE**, o Sr. **RAIMUNDO LACERDA FILHO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o art. 77, IV da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que trata do planejamento administrativo;

CONSIDERANDO que é indispensável o prosseguimento dos trabalhos nas áreas contábil, jurídica, bem como das atividades tidas como essenciais, impondo-se a realização de levantamento e análise de controle, sobretudo interno, no âmbito da Administração, o que implica na redução do fluxo de ordenamento de despesas e atividades, tudo com vistas a eficaz continuidade dos serviços Públicos;

CONSIDERANDO o término do ano e tendo em conta as comemorações das festividades Natalinas e de Ano Novo;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5° e 6º da Lei Municipal Nº 864/2021, de 14 de maio de 2021, a qual regulamenta os feriados do município de Icapuí-CE;

CONSIDERANDO também que historicamente já é comum nesta Municipalidade, inclusive no âmbito dos demais poderes como o Judiciário e Legislativo, a adoção de recesso das atividades administrativas;

CONSIDERANDO que a adoção de tal medida é pertinente para facilitar o alcance dos objetivos e observância dos princípios acima colimados;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o **recesso das atividades administrativas de atendimento externo ao público**, caracterizado pela suspensão temporária das atividades de natureza administrativas, como as de atendimento externo ao público.

Art. 2º O recesso das atividades administrativas de que trata o art. 1º inicia-se no período compreendido entre 18 a 29 de dezembro de 2023, podendo tal prazo ser antecipado ou prorrogado por determinação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Terão funcionamento normal as atividades essenciais, nos termos da lei, bem como as atividades a seguir especificadas:
I - Combate a surtos epidêmicos;
II - Atendimento a situações de eventual calamidade pública;
III - As atividades essenciais no âmbito do atendimento à saúde pública;
IV - As atividades essenciais no âmbito da limpeza pública;
V - As atividades essenciais no âmbito do atendimento ao abastecimento de água;
VI - As atividades essenciais no âmbito da assistência social;
VII - A execução de serviço profissional de notória especialização, mormente atividades relacionadas ao controle interno, à contabilidade, à assessoria jurídica, indispensáveis ao alcance dos princípios e objetivos inerentes à administração pública;
VIII - A rede municipal de ensino público terá dia letivo regular até sexta-feira, 22 de dezembro de 2023;
IX - O atendimento a outras situações de urgência que virão a ser verificadas no respectivo período de recesso.
Parágrafo único. Considerando o disposto nos incisos I, II e III deste artigo, terão funcionamento normal os serviços prestados no Hospital Municipal Maria Idalina Rodrigues de Medeiro, inclusive no seu Laboratório.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, AOS 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Icapuí/CE

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:A8E73DE5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - EDITAL 002/2023 - CMDCA ICAPUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ICAPUÍ – COMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
A Comissão de Seleção, instituída pela **Resolução nº 05/2023 COMDCA**, vem, por meio deste documento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, **HOMOLOGAR** o resultado definitivo das propostas selecionadas por meio do **Edital 002/2023**. Isto posto, torna publica a presente decisão:

Colocação	Instituição ou Fundação	Projeto	Resultado da Análise
1º	Associação	Retratos da Vida – Tecendo	
	Caiçara de Promoção	Memorias Afetivas com crianças e	Habilitada

	Humana	Adolescentes	
2º	Associação dos Moradores de Gravier	Semeando Cidadania	Habilitada
3º	Associação Cultural dos Artistas e Amigos da Arte	Música e Cidadania: fortalecendo os direitos da criança e do Adolescente	Habilitada

Igualmente, informa que a Sessão Publica para apresentar as OSCs à sociedade civil em geral e firmar o convênio dessas com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDCA acontecerá no **dia 11/12/2023, às 10h00min**, em local a ser divulgado posteriormente por esta comissão.

Icapuí-CE, 07 de dezembro de 2023.

Comissão de Seleção Para Processar e Julgar as Propostas do Chamamento Público 02/2023:

ANDREA CARLA PEREIRA

CHRISTIANE MIRANDA DE ALCÂNTARA

CLAUDIA ROBÉRIA DA SILVA

GERCIANA FERREIRA DA COSTA SILVA

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:0F4A4A9C

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA ETAPA COMPETITIVA - PROPOSTAS HABILITADAS E INABILITADAS - CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023-CMDCA ICAPUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ICAPUÍ – COMDCA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
RESULTADO FINAL A Comissão de Seleção, instituída pela **Resolução nº 05/2023 COMDCA** é um órgão colegiado destinado a processar e julgar propostas de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar termo de fomento que tem por objeto a execução de propostas. Nesse sentido, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, **RESOLVE** publicar o resultado final da etapa competitiva com as propostas habilitadas e inabilitadas:

Instituição ou Fundação	Projeto	Fundamentação do Resultado	Nota	Resultado da Análise
Associação Caiçara de Promoção Humana	Retratos da Vida – Tecendo Memorias Afetivas com crianças e Adolescentes	- Preencheu todos dos requisitos deste edital	100 pontos	Habilitada
Associação dos Moradores de Gravier	Semeando Cidadania	- Preencheu todos dos requisitos deste edital	95 pontos	Habilitada
Associação Cultural dos Artistas e Amigos da Arte	Música e Cidadania: fortalecendo os direitos da criança e do Adolescente	- Preencheu todos dos requisitos deste edital	92,5 pontos	Habilitada
Associação dos Agricultores Familiares da Fazenda Arisa	Educando no Quintal "Espaço de Conhecimento, Educação Ambiental e Segurança Alimentar"	- Ausência de comprovação ao requisito previsto no item "2.1." deste Edital nº 02/2023 (não atingiu o prazo mínimo de execução do projeto)	-	Inabilitada
Fundação Brasil Cidadão	De Olho no Futuro II	- Ausência de comprovação ao requisito previsto no item "7.2" (7.2.1.5; 7.2.1.6; 7.2.1.7; e 7.2.1.8, deste Edital nº 02/2023– (Ausência de documentações)	-	Inabilitada

Icapuí-CE, 06 de dezembro de 2023.

COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAR E JULGAR AS PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023

ANDREA CARLA PEREIRA

CHRISTIANE MIRANDA DE ALCÂNTARA

CLAUDIA ROBÉRIA DA SILVA

GERCIANA FERREIRA DA COSTA SILVA

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:ED84FCE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
340/2023

PORTARIA Nº 340/2023

Exonera a Sra. Ana Carla dos Santos Silva do cargo que ocupa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 35, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **ANA CARLA DOS SANTOS SILVA,** do cargo de SUPERVISOR(A) DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Saúde, do município de Icapuí.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 01 de dezembro de 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças daPrefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:C066CEC1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Icó, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico nº 21.001/2023 - PERP.

Unidade Administrativa: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS DIVERSOS DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO NATALINA NAS PRAÇAS E VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE.

Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Valor Global da Ata de Registro de Preços: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Contratado: MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 03.405.089/0001-64, a Sra. Maria de Jesus Alves Bezerra.

Assinam pelo Órgão Gerenciador: O Ordenador de Despesas, Raimundo Nonato Almeida dos Santos.

Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 01 de dezembro de 2023.

Icó/CE, 01 de dezembro de 2023.

RAIMUNDO NONATO ALMEIDA DOS SANTOS
Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:1C7D0BBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

O Município de Icó, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, torna público o extrato do Contrato nº 22.001/2023-01.

Unidade Administrativa: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS DIVERSOS DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO NATALINA NAS PRAÇAS E VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE.

Prazo de vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência será de 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato.

Valor global do contrato nº 22.001/2023-01: R$ 616.608,00 (seiscentos e dezesseis mil seiscentos e oito reais).

Dotação Orçamentária: 22.22.04.122.0037.2.090.0000.

Elemento de despesas nº: 3.3.90.39.00.

Fonte de Recurso: 1.500.0000.00.

Contratado: MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA, através de seu representante legal, a Sra. Maria de Jesus Alves Bezerra.

Assinam pela contratante: Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, o Sr. Raimundo Nonato Almeida dos Santos.

Data da assinatura do contrato: 04 de dezembro de 2023.

Icó/CE, 04 de dezembro de 2023.

RAIMUNDO NONATO ALMEIDA DOS SANTOS
Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:069FBED3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 19.001/2023 - TP

A Prefeitura Municipal de Icó, através da comissão permanente de licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, autuada sob o nº **22.07/2023-TP**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA PÚBLICA CARLOTA TÁVORA NO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E CRONOGRAMAS EM ANEXO, tipo menor preço global, com data de abertura marcada para o dia 26 de dezembro 2023, às 09h:30min, na sala da comissão de licitação, situada na Rua Francisca Alves Morais S/N, Gerência 1° Andar, Icó/CE.

Icó/CE, 05 de dezembro de 2023

MICHELLE ROQUE GUEDES
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:DA8F0EDC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.13.1.

A Pregoeira Oficial do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº 2023.11.13.1, sendo o seguinte: empresa **RPC LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA,** vencedora junto ao lote único. A mesma foi declarada habilitada por cumprir integralmente as exigências Editalíssimas. Informações pelo telefone: (88) 98122-6859. Iguatu/CE, 05 de dezembro de 2023. Kelly Nayara Bezerra Nascimento – Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Monaliza de Sales
Código Identificador:EE7754D0

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 271/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 2º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública, **PATRICIA AMARO,** Secretária Adjunta de Cultura e Turismo CBO - 111220, portadora do RG nº 276134893 CPF nº: 77139615349, matricula nº: 2153, residente na Rua Engenheiro Barreto, n° 512 Flores em Iguatu/CE, 03 (três) diárias no valor unitário de R$157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) totalizando o valor de R$ 473,16 (quatrocentos e setenta e três reais e dezesseis centavos) para que se desloque a cidade de Caucaia-CE, para participar da 4ª Conferência Estadual de Cultura, de 30 de novembro a 03 de dezembro de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:E9C0AA6C

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 272/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública, **CARLEZIANA RODRIGUES DOS SANTOS,** Contadora de História CBO - 262505, portadora do RG nº: 2006029104491 CPF nº: 03544179326, matricula nº: 44437, residente na Rua 105, n°41 Cohab II, em Iguatu/CE, 03 (três) diárias no valor unitário de R$110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos) totalizando o valor de R$ 331,20 (trezentos e trinta e um reais e vinte centavos) para que se desloque a cidade de Caucaia-CE, para participar da 4ª Conferência Estadual de Cultura, de 30 de novembro a 03 de dezembro de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!
JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:D94DA9F8

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 273/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 2º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública, **CRISTIANA ANTUNES BEZERRA,** Secretária de Cultura e Turismo CBO - 111415, portadora do RG nº 297331795 CPF nº: 77116453334, matricula nº: 69135, residente no Sítio Barra do Cangati, n°256 Vila Barro Alto em Iguatu/CE, 03 (três) diárias no valor unitário de R$157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) totalizando o valor de R$ 473,16 (quatrocentos e setenta e três reais e dezesseis centavos) para que se desloque a cidade de Caucaia-CE, para participar da 4ª Conferência Estadual de Cultura, de 30 de novembro a 03 de dezembro de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!
JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:5ECAB4EC

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 274/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública, **NARA RAQUEL ANCELMO BENVENUTO,** Pedagoga CBO - 239415, portadora do RG nº: 304254396 CPF nº: 97269590397, matricula nº: 44465, residente na Rua Ismael Lima Verde, n° 164 Alto do Jucá, em Iguatu/CE, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos) totalizando o valor de R$ 331,20 (trezentos e trinta e um reais e vinte centavos) para que se desloque a cidade de Caucaia-CE, para participar da 4ª Conferência Estadual de Cultura, de 30 de novembro a 03 de dezembro de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!
JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:CA483228

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 275/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública, **IRACEMA FERNANDES DA SILVA**, Professor Licenciatura Pós Graduada, CBO – 331205 portadora do RG nº 20084221717, CPF nº 797.968.183-53, matricula nº 2800, residente na Travessa Jose Euclides Cavalcante, n 48, Bairro Veneza, em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos), para que se desloque a cidade de Fortaleza - CE, para participar da Solenidade de entrega dos Troféus, Medalhas e Placas de Homenagem aos Vencedores do Premio MPT na Escola 2023 e do Premio Peteca 2023, no dia 17 de Novembro de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento de Secretaria da Educação – SME.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:1EE35DE6

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 276/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, **JEOVANE ALVES DE LIMA,** Tratorista / Coordenador Administrativo, CBO – 641015 /

111415 portador do RG nº: 374024558 CPF nº: 885.834.813-34, matricula nº: 67102, residente na Rua Enéas Bandeira Filho, n 18, Cahab II, em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos) para que se desloque a cidade de Fortaleza - CE, para participar da Solenidade de entrega dos Troféus, Medalhas e Placas de Homenagem aos Vencedores do Premio MPT na Escola 2023 e do Premio Peteca 2023, no dia 17 de Novembro de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria da Educação - SME.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!
JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:FC060E79

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2037/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, a **GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES** na proporção 100% (cem por cento) ao servidor **FRANCISCO DIASSIS DO CARMO CARLOS,** inscrito no CPF Nº 048.577.443-76 RG Nº: 2007029004975 matrícula Nº: 47711, ocupante de cargo de provimento efetivo de Vigia Municipal, lotado na Secretaria da Educação – SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:4DFAF437

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2038/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, a **GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES** na proporção 55% (cinquenta e cinco por cento) ao servidor **FRANCISCO FABRICIO DE MEDEIROS LIMA,** inscrito no CPF Nº 048.705.313-30 RG Nº: 2005098055650 matrícula Nº: 44329, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Almoxarifado, lotado na Secretaria da Educação – SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:7EDE74E7

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2039/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, a **GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES** na proporção 100% (cem por cento) ao servidor **FRANCISCO RAFAEL ANTUNES SILVA,** inscrito no CPF Nº 020.450.323-02 RG Nº: 2002029240791 matrícula Nº: 44241, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria da Educação – SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.
JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:4A22805B

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2189/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 39 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - REDISTRIBUIR, a servidora **MICHELE SANTOS VIEIRA** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula N°: 49279, da Secretaria da Saúde - SMS, para Secretaria da Fazenda Municipal – SEFAM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:D8E60305

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
NOMEAÇÃO ASSESSORIA ESPECIAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU
AUTARQUIA MUNICIPAL
Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, 772 – Prado.
CEP 63502-108 - IGUATU-CE - Fone/Fax (88) 3566-7700
E-mail: administrativo@saae.iguatu.ce.gov.br
CNPJ: Nº 07.508.138/0001-45

PORTARIA Nº 150/2023
DATA: 01 de dezembro de 2023

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 1614/2011, de 23 de dezembro de 2011, Lei 2092/2014, de 14 de maio de 2014, Lei nº 3035, de 03 de fevereiro de 2023, e ainda de acordo com o disposto na Portaria nº 1805/2023, de 01 de outubro de 2023, do Senhor Prefeito Municipal de Iguatu, José Ronald Gomes Bezerra;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora Uiliane da Silva Ildefonso, inscrito no CPF nº 956.571.263-00 na função de confiança de Assessora Especial do SAAE, CNA-1, da Unidade Executora do SAAE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO HORLANGE VIEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente do Saae de Iguatu

Publicado por:
Francisco Fabio Alves
Código Identificador:440046D4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.30.1

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.10.30.1. Partes: o Município de Jardim, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim - SAAEJ e a empresa PALACIO DAS BOMBAS LTDA. Objeto: Aquisição de bombas submersas monofásicas, trifásicas e centrifugas destinado a atender as necessidades do sistema de abastecimento de água das comunidades rurais e demandas do Serviço autônomo de água e esgoto de Jardim – SAAEJ, no Município de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Teixeira de Carvalho Neto e Thatia Kaline Silva da Costa.

Data de Assinatura do Contrato: 24 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:E7A972F4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.30.1

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.10.30.1. Partes: o Município de Jardim, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim - SAAEJ e a empresa RN IRRIGAÇÃO COMERCIAL DE BOMBAS LTDA. Objeto: Aquisição de bombas submersas monofásicas, trifásicas e centrifugas destinado a atender as necessidades do sistema de abastecimento de água das comunidades rurais e demandas do Serviço autônomo de água e esgoto de Jardim – SAAEJ, no Município de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Teixeira de Carvalho Neto e Raimundo Nonato dos Santos.

Data de Assinatura do Contrato: 24 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:8090119B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.24.1

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.10.24.1. Partes: o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Agricultura e a empresa RIJO TRANSPORTE E TURISMO E ACESSORIA DE SERVIÇOS LTDA. Objeto: Serviços a serem prestados na aração de terras destinadas ao atendimento das demandas oriundas da Secretaria Municipal de Agricultura, Serviços Rurais e Recursos Hídricos de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil quinhentos reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Renato Ferreira de Sousa e Danielle Rijo Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 30 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:0A45EDC6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.24.1

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.10.24.1. Partes: o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Agricultura e a empresa/pessoa física SERV LOK SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. Objeto: Serviços a serem prestados na aração de terras destinadas ao atendimento das demandas oriundas da Secretaria Municipal de Agricultura, Serviços Rurais e Recursos Hídricos de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Renato Ferreira de Sousa e Antonio Marcos Almeida de Abreu.

Data de Assinatura do Contrato: 30 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:89FE797E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.05-001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.05-001- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI CE

Valor Total Estimado: R$ 202.140,97
Início das entregas das propostas a partir das 00h00min do dia 06 de dezembro de 2023 até o dia 18 de dezembro de 2023, 09h00min, no sitio www.bnc.org.br. Abertura e julgamento das propostas dia 18 de dezembro de 2023, a partir das 09h00min. Início da sessão de disputa de preços: às 09h15min, no site www.bnc.org.br.
Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Carmelita Guimarães, Centro, Jati-CE no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@jati.ce.gov.br.

Jati, 05 de dezembro de 2023.

FRANCISCO FLAVIO DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:B334DEE8

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
TOMADA DE PREÇOS 2023.10.31-001 RESULTADO FINAL

ATA DE JULGAMENTO – TOMADA DE PREÇOS 2023.10.31-001

Aos cinco (05) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três) às 09:00 horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jati, com a Finalidade Especifica de Julgar as Propostas e Composições da Tomada de Preços n° **2023.10.31-001** de 31 de outubro de 2023, referente a **REFORMA DE CANTEIROS NA VIA LOCAL DO MUNICIPIO, CE-A53/BR-116, JATI-CE**, Que após Análise e Parecer Técnicos de Engenharia a empresa **A.I.L. CONSTRUTORA LTDA** CNPJ Nº 15.621.138/0001-85 está Desclassificada Por Apresentar Falhas Nas Planilhas de Composições. Ficando a empresa **RODRIGUES & FEITOSA EMPREENDIMENTOS CNPJ Nº 31.570.478/0001-80**, vencedora do certame Com sua proposta conforme o edital, perfazendo um valor total de **R$ 223.009,47** (duzentos e vinte três mil e nove reais e quarenta e sete centavos) em seguida o Sr Presidente determinou a publicação no Diário Oficial do Munícipio(DOM) com a abertura do Prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo a devida adjudicação e homologação. Em seguida o Sr. presidente não havendo mais nada a tratar encerrou a sessão. Do que, para constar eu Edson Vidal dos Santos, lavro a presente ata, que vai assinada pelos membros e por participantes por ventura presentes.

Jati, 05 de dezembro de 2023.

Francisco Flavio da Silva
Pregoeiro

Edson Vidal dos Santos
Membro

Juarez Nogueira dos Santos Neto
Membro

Extrato de Resultado de Proposta de Preços
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.10.31-001

LICITANTES:

RODRIGUES & FEITOSA EMPREENDIMENTOS CNPJ Nº 31.570.478/0001-80	R$ 223.009,47

Publicado por:
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:9D33B97D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ESTADO DO CEARÁ. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 – SMD

ESTADO DO CEARÁ. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 – SMD. O Município de Jucás, por meio de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público, que realizará licitação, cujo objeto é SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL E PARCELADA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (PISO/ELÉTRICO), E MATERIAL DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS. Abertura: 19 de Dezembro de 2023, às 09hs. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.tce.gov.br/licitações e www.licitajucas.com.br, Jucás/CE., em 05 de Dezembro de 2023.

MARIA ELIZETE SILVA –
Pregoeira da PMJ.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:77E2DE83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ESTADO DO CEARÁ. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2023 – SMD

ESTADO DO CEARÁ. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2023 – SMD. O Município de Jucás, por meio de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público, que realizará licitação, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA, ALCOOL E OLEO DIESEL/S-10), CONFORME TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS**.** Abertura: 19 de Dezembro de 2023, às 13hs. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.tce.gov.br/licitações e www.bllcompras.org.br. Jucás/CE., em 05 de Dezembro de 2023.

MARIA ELIZETE SILVA –
Pregoeira da PMJ.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:F136C367

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 001-2023-SME

ESTADO DO CEARÁ. A Secretaria Municipal de Educação de Jucás, através de seu Secretário, Sr. José Marques Aurélio de Souza, e Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE Nº 026/2013 e 04/2015, a presente Chamada Pública nº 001/2023-SME, que tem como objeto à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a Documentação para Habilitação e Projeto de Venda até o dia 03 de Janeiro de 2024 às 09hs, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, situada no endereço à Rua Cel. Boaventura Leite, nº 62 – Bairro São José. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.tce.gov.br/licitacoes. Jucás/CE., 05 de Dezembro de 2023.

CLAUDIO DE OLIVEIRA LUNA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:F659D965

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS
ESTADO DO CEARA. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2023 – SMIEOU

ESTADO DO CEARA. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2023 – SMIEOU. O Município de Jucás, por meio de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público, que realizará licitação, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 03 (TRES) VEICULOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E **.** Abertura: 19 de Dezembro de 2023, às 15hs. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.tce.gov.br/licitações. Jucás/CE., em 05 de Dezembro de 2023.

***MARIA ELIZETE SILVA* –**
Pregoeira da PMJ.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:F3E6E391

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0412.01/2023 – PE – SRP – SMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0911.01/2023 – PE – SRP - SMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA - ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE- **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 04/12/2023 - **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE:** Os preços ofertados pela empresa signatária desta Ata de Registro de Preços, estão de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0911.01/2023 – PE – SRP - SMS**, correspondendo aos seguintes valores: **ITEM: 10** com valor global de **R$ 4.370,30 (quatro mil, trezentos e setenta reais e trinta centavos)** – **EMPRESA**: **N.O.R.T.E COMERCIO LTDA,** com sede em Fortaleza/Ce, à Rua 1086 nº 135 A, Conjunto Ceará – CEP: 60.533-180, inscrita no CNPJ/MF com o nº 50.706.360/0001-81 e CGF nº 07.1343393, neste ato representada por AÉCIO NOGUEIRA VACONCELOS JUNIOR, representante legal, Carteira de Identidade nº 98012037649 SSPDS-CE e CPF nº 654.140.043-15; Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº **0911.01/2023 – PE – SRP - SMS -** Signatários: DIEGO ROCHA FONSECA - **SECRETARIA DE SAÚDE – Empresas Detentoras: (1) N.O.R.T.E COMERCIO LTDA -** AÉCIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR, Data da assinatura da Ata, 04 de dezembro de 2023. Madalena - CE, 04 de dezembro de 2023

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:33D3B2E7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CHAMADA PÚBLICA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023 – Aviso de Chamada Pública – Data para apresentação dos documentos de habilitação: Até o dia 26/12/2023, sempre de 08 às 12h. **OBJETO:** Contratação de leiloeiros oficiais para prestação de serviços de recebimento, avaliação e alienação de bens móveis e imóveis, inservíveis ou de recuperação antieconômica. **VALOR DO EDITAL:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal, rua Major José Paulino, nº 191, Centro, de 08 às 12h, ou pelo e-mail: comissaolic2021@gmail.com, Massapê-CE., 01/12/2023 **–**

***JOSÉ GILSON ANDRADE VASCONCELOS* –**
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Cesar Ferreira de Paiva
Código Identificador:9C880967

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5011201/2023 (BBMNET) – Aviso de Licitação – Datas e horários (Hora de Brasília): Início do acolhimento: 07/12/2023, 08h; Fim de acolhimento e abertura das Propostas: 19/12/2023, 8h; Início da Disputa: 19/12/2023, às 08:15h. OBJETO: Contratação de prestação de serviços de fotografia destinados aos formandos de 2023 do 1º ao 9º ano e do EJA. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, de 08 às 13h, ou pelo e-mail: comissaolic2021@gmail.com, Massapê-CE. 01/12/2023 –

***SANDRA MARIA MOTA DO NASCIMENTO* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Cesar Ferreira de Paiva
Código Identificador:183B0EF5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.829/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.829/2023

DENOMINA DE CARLOS ANTÔNIO PEREIRA A RUA 02, DO LOTEAMENTO CIDADE DOS CAJUEIROS, NO BAIRRO BELA VISTA, MUNICÍPIO DE MAURITI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC. FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei de autoria do Eminente Vereador, José Deuzivan da Silva – PT.

Art. 1º - Fica denominada de "*CARLOS ANTÔNIO PEREIRA*" a Rua 02, do loteamento Cidade dos Cajueiro, no Bairro Bela Vista II, deste município, conforme croquis em anexo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a fixar na aludida rua, placas indicativas com a denominação da referida rua.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:E381D606

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.830/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.830/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR PERMUTA DE BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC. FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar um lote de terras do Patrimônio Público Municipal, por um lote de terras particulares, pertencente à JOSÉ INÁCIO DE ALENCAR e FRANCISCA NEUMA DOS SANTOS ALENCAR, brasileiros, casados, ELA, portadora do CPF nº 031.286.533-30 e RG nº 2000029080070 SSP/CE, ELE portador do CPF nº 360.739.893-34 e RG nº 66.511.735-8 SSP/CE adiantesdescritos.
Art. 2°. A permuta se dará em razão do interesse público, de manifestação favorável do ChefedoExecutivo.
Art. 3º. Os bens imóveis objeto da presente lei autorizativa constitui-sede:
IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE MAURITI: Com área de 400m², inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas UTM/UPS (ZONA 24) N 9.191.424,23m e E 524.104,80m; deste segue AO NORTE, confrontando-se com A RUA DA PAZ com azimute de 29°03'16,57" por uma distância de 20,00m até o vértice P02, de coordenadas UTM/UPS (ZONA 24) N 9.191.441,71m e E 524.114,52m; deste segue AO LESTE, confrontando-se com A RUA T com azimute de 119°03'16,57"SW por uma distância de 20,00m até o vértice P03, de coordenadas UTM/UPS (ZONA 24) N 9.191.432,00m e E 524.132,00m; deste segue AO SUL, confrontando-se com o Terreno do S°r. CAZUZA TICO com azimute de 209°03'16,57" por uma distância de 20,00m até o vértice P04, de coordenadas UTM/UPS (ZONA 24) N 9.191.414,52 m e E 524.122,29 m; deste segue AO OESTE, confrontando-se com A RUA PROJETADA com azimute de 299°03'16,57" por uma distância de 20,00m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro;
IMÓVEIS PERTENCENTE À JOSÉ INÁCIO DE ALENCAR e FRANCISCA NEUMA DOS SANTOS ALENCAR: Com área de 693,65m², inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas UTM/UPS (ZONA 24) N 9.191.624,52m e E 523.916,30m; deste segue AO NORTE, confrontando-se com A RUA SANTO ANTÔNIO com azimute de 26°31'44,87" por uma distância de 10,00m até o vértice P02, de coordenadas UTM/UPS (ZONA 24) N 9.191.633,46m e E 523.920,77m; deste segue AO LESTE, confrontando se com o Terreno do S°r. JOSÉ INÁCIO DE ALENCAR com azimute de 103°35'07,64"SW por uma distância de 50,00m até o vértice P03, de coordenadas UTM/UPS (ZONA 24) N 9.191.621,72m e E 523.969,37m; deste segue AO SUL, confrontando-se com o Terreno do S°r. JOSÉ INÁCIO DE ALENCAR com azimute de 202°49'00,12" por uma distância de 18,00m até o vértice P04, de coordenadas UTM/UPS (ZONA 24) N 9.191.605,13 m e E 523.962,39 m; deste segue AO OESTE, confrontando-se com o Terreno do CEMITERIO com azimute de 292°49′00,12" por uma distância de 7,00m até o vértice P05, de coordenadas UTM/UPS (ZONA 24) N 9.191.607,85 m e E 523.955,92 m; deste segue AO OESTE, confrontando-se com A RUA TIBURCIO FRANCISCO LIMA com azimute de 292°49′00,12" por uma distância de 43,00m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Art. 4º. A permuta objeto da presente lei é meramente autorizativa, precedida de Laudos de Avaliação Prévia dos Bens Imóveis a serem permutados, bem como, deverá se efetivar através escritura pública de permuta debensimóveis.
Parágrafo único - As despesas oriundas da escrituração cartorária da transmissão dos imóveis correrão por conta do MunicípiodeMauriti.
Art. 5º. Na Escritura Pública de Permuta deverá constar, obrigatoriamente, o valor dos bens imóveis permutados, ressaltando-se que na permuta não haverá torna ou volta compensatória, fazendo-se as transmissões livres e desembaraçadas de quaisquer ônus.
Art. 6º. A alienação por permuta de que trata esta Lei dar-se-á em estrita observância à legislação pertinente, sendo dispensada a licitação, nos termos dos artigos 17, I, c, da Lei nº 8.666/93 ou aquelas que lhes sucederem.
Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento anual, suplementadasse necessárias.
Art. 8º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:D8F1F50D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 942 /GP/2023

Gabinete do Prefeito
PORTARIA NO 942 /GP/2023

EXONERA OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC
CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.439/2017, que altera o anexo VIII da lei municipal nº 1.311/2015 criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;
RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO
THAYLANE FERREIRA DOS SANTOS	052.185.365-63	CHEFE DE ATEN. AO PUBLICO
ANA ELYSA NASCIMENTO TAVARES DE LACERDA	071.798.293-90	COORD. PROG. MAIS EDUCAÇÃO
ISRAEL BATISTA DE SANTANA	030.004.503-43	ASSESORA ADMINISTRATIVA
JOSEFA EDLANIA DE JESUS	071.915.773-04	DIRETOR FINANCEIRO
RAIANA ALVES DO NASCIMENTO	038.534.563-16	ASSESSORA ADMINISTRATIVA
NIVEA MARIA VIEIRA MACEDO ARARUNA	904.074.153-00	SUPERINTEND. ESCOLAR REGIONAL

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 01 de dezembro de 2023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:866E5BAD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.10.03.01/GAB.

Partes: o Município de Mauriti/CE, através do Gabinete do Prefeito e a empresa Jaguaribara Comercial de Petróleo Ltda Epp. **Objeto:** Aquisições de combustíveis (perímetro Fortaleza), destinados ao atendimento da frota de veículos oficiais e locados do Gabinete do Prefeito do Município de Mauriti/CE. **Valores Revisados:** Óleo

Diesel – S10 (R$ 5,99), Gasolina Comum (R$ 5,99). **Fundamentação Legal**: artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **Signatários:** José Henrique Carneiro e Maria Marlinda Bezerra do Ceará. Mauriti/CE, 01 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:D01ABB0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 93

DECRETO MUNICIPAL Nº 93, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE ACERCA DO FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO DOS SETORES OU SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO EM FERIADO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que nesta quinta-feira próxima,**08 de dezembro**, é celebrado o **Dia da Imaculada Conceição – Padroeira do Município de Mauriti/CE**, data instituída como feriado municipal religioso pela Lei nº 1.448/2017, de 15 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO ainda conveniência e o interesse da Municipalidade de dar publicidade, por ato oficial, a fim de que se cumpram as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas municipais;

RESOLVE DECRETAR:
Art. 1º. Os setores ou serviços de funcionamento ininterrupto considerados essenciais ao atendimento da população, **em especial aqueles relacionados a limpeza pública**, deverão estabelecer **regime de plantão ou escala de revezamento**, para seu funcionamento ininterrupto, mediante ato específico do respectivo titular, **no dia 08 de dezembro de 2023, sexta-feira, feriado municipal.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/ce

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:6E78EE87

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL– COMSEA DE MAURITI – CEARÁ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 943/GP/2023

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL– COMSEA DE MAURITI – CEARÁ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, no uso de suas atribuições constitucionais e legais etc.

CONSIDERANDOo disposto na LEI MUNICIPAL N° 1.815/2023, de 29 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR MEMBROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA COM EFEITO A PARTIR DE 29/11/2023 ATÉ 29/11/2025:

ORGÃOS GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Titular: Cicero Humberto da Costa
Suplente: Francisco Simão de Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Francisco Durval Furtado Júnior
Suplente: Hosiana Maria Silva Maia Lacerda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Jairianny Soares Da Paz Lima
Suplente: Élida Cristina Braga De Sousa

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Yasmin Félix de Morais
Suplente: Luan Rudierd Severo Duarte

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MAURITI
Titular: Geane Ribeiro de Sousa
Suplente: Magelba Maria Martins Leite

PASTORAL DA CRIANÇA
Titular: Cícera Maria Rodrigues Romão
Suplente: Gervasiana Almeida de Souza Nascimento

LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DO CEARÁ ARLS DEFENSORES DA ORDEM N°93

Titular: Francisco Nardeli Macedo Campos
Suplente: Francisco Abelardo de Lima

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA LAR ESPERANÇA DE MAURITI - ABRARCEM

Titular: Maria Reiva Sampaio de Moraes
Suplente: Tatiana Pinto Cardoso

SINDICATO DOS TRABALHADORES (AS) RURAIS DE MAURITI
Titular: Clarinda Marques da Silva Linhares
Suplente: Luiz Raimundo dos Santos

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JOÃO ALEXANDRE PAIXÃO
Titular: Solange Alvino Paixão
Suplente: Cícera Higino Paixão

PRIMEIRA IGREJA BATISTA DA CONVENÇÃO EM MAURITI
Titular: Jocian Almeida de Sousa
Suplente: Rogério Nogueira da Silva

ÁREA PASTORAL SÃO SEBASTIÃO
Titular: Augusto Pereira da Silva Neto
Suplente: Francisca Paula Gomes Cavalcante.

Art. 2° Esta PORTARIA entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, revogadas as disposições em contrário, em especial a PORTARIA941/GP/2023.

Mauriti, 05 de dezemrbo de 2023.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:FD4057BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA INTERNA Nº. 2023.12.04.011/SME

PORTARIA INTERNA nº. 2023.12.04.011/SME Mauriti-CE

DISPÕE ACERCA DO RECESSO MUNICIPAL DE FIM DE ANO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria de Nomeação nº. 237/GP/2022, expedida pelo Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o conteúdo do Decreto Municipal nº 90, de 29 de novembro de 2023, que "DISPÕE SOBRE O RECESSO MUNICIPAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS", onde, em seu Artigo 1º prevê que "Fica estabelecido o Recesso Municipal 2023/2024, no âmbito da Administração Pública Municipal, entre os dias 20 de dezembro de 2023 (quarta-feira) e 02 de janeiro de 2024 (terça-feira), devendo retornar ao expediente normal em 03 de janeiro de 2024, quarta-feira";
CONSIDERANDO o calendário escolar do corrente ano que encerrará apenas no dia 22 de dezembro;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência de expedir atos oficiais a fim de que se cumpram as formalidades necessárias no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
Resolve emitir Portaria Interna nos termos a seguir:
Artigo 1º. Fica estabelecido o recesso no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, entre os dias 22 de dezembro de 2023 (segunda-feira), a partir das 14h00h e 05 de janeiro de 2024 (sexta-feira), devendo retornar ao expediente normal em 08 de janeiro de 2024, segunda-feira.
Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO JOSÉ CAVALCANTE FURTADO
Secretário Municipal
Portaria nº. 237/GP/2022

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:2B7DBEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.10.03.02/SEAMA.

Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e a empresa Jaguaribara Comercial De Petróleo Ltda Epp. **Objeto:** Aquisições de combustíveis (perímetro Fortaleza), destinados ao atendimento da frota de veículos oficiais e locados da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Mauriti/CE. **Valores Revisados:** Gasolina Comum (R$ 5,99), Óleo Diesel – S10 (R$ 5,99). **Fundamentação Legal**: artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **Signatários:** José Henrique Carneiro e Maria Marlinda Bezerra do Ceará. Mauriti/CE, 01 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:5D5E53DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.10.03.05/SME.

Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Educação e a empresa Jaguaribara Comercial De Petróleo Ltda Epp. **Objeto:** Aquisições de combustíveis (perímetro Fortaleza), destinados ao atendimento da frota de veículos oficiais e locados da Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE. **Valores Revisados:** Gasolina Comum (R$ 5,99), Óleo Diesel – S10 (R$ 5,99). **Fundamentação Legal**: artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **Signatários:** Francisco José Cavalcante Furtado e Maria Marlinda Bezerra do Ceará. Mauriti/CE, 01 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:AEBBAE2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.07.21.01/TP. Objeto: Construção de Pavimentação em Pedra Tosca com Rejuntamento, no Distrito de São Miguel (acesso ao Santuário Mãe Rainha), no município de Mauriti/CE. Empresa vencedora: **LEAL EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.774.234/0001-73. Valor total: (R$ 940.176,01). Homologo o processo na forma da Lei. Mauriti/CE, 05 de dezembro de 2023.

JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:EC85B55E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.06.15.01/TP. Objeto: Reforma de Praça Pública no Distrito de São Miguel, no município de Mauriti/CE. Empresa vencedora: **KLEBIO LANDIM DE FRANCA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.848.539/0001-80. Valor total: (R$ 134.203,87). Homologo o processo na forma da Lei. Mauriti/CE, 05 de dezembro de 2023. **José Henrique Carneiro -** ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:9167375E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.10.03.03/SMS.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.10.03.03/SMS. Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Saúde e a empresa Jaguaribara Comercial De Petróleo Ltda Epp. **Objeto:** Aquisições de combustíveis (perímetro Fortaleza), destinados ao atendimento da frota de veículos oficiais e locados da Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE. **Valores Revisados:** Gasolina Comum (R$ 5,99), Óleo Diesel – S10 (R$ 5,99). **Fundamentação Legal**: artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **Signatários:** Maria Evânia Sousa Furtado e Maria Marlinda Bezerra do Ceará. Mauriti/CE, 01 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:6F2BD8F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.10.03.04/SMAS.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.10.03.04/SMAS. Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Assistência Social e a empresa Jaguaribara Comercial De Petróleo Ltda Epp. **Objeto:** Aquisições de combustíveis (perímetro Fortaleza), destinados ao atendimento da frota de veículos oficiais e locados da Secretaria de Assistência Social do Município de Mauriti/CE. **Valores Revisados** Gasolina Comum (R$ 5,99), Óleo Diesel – S10 (R$ 5,99). **Fundamentação Legal**: artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **Signatários:** Cláudia Fernanda Moreira e Maria Marlinda Bezerra do Ceará. Mauriti/CE, 01 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:0F67F251

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS, A COMPOSIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA DE MAURITI DO ESTADO DO CEARÁ NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL -SISAN.

Decreto n° 94, de 05 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Mauriti do Estado do Ceará no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAURITI DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Nº 1.821, de 10 de novembro de 2023. **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1° - O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA de Mauriti do Estado do Ceará, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Mauriti, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2° - Compete ao COMSEA de Mauriti do Estado do Ceará:
I – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN de Mauriti do Estado do Ceará, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
III – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e pela sua efetividade e Soberania Alimentar;
VIII – Manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
IX- Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1°: O COMSEA de Mauriti do Estado do Ceará manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de Mauriti do Estado do Ceará, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2°: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEA de Mauriti do Estado do Ceará.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° - O COMSEA de Mauriti do Estado do Ceará será composto por 12 (doze) membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. 11 da Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

§ 1° A representação governamental no COMSEA de Mauriti do Estado do Ceará será exercida pelos seguintes membros titulares:
I – Secretarias Municipais:
a) Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
b) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
d) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

§ 2° A representação da sociedade civil será exercida pelos seguintes segmentos:
a) Um representante das Entidades Sindicais;
c) Um representante da Pastoral da Criança;
d) Dois representantes de Associação ou Entidades que atuem na área;
e) Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
f) Um representante de Associação de Produtores ou Congêneres;
g) Dois representantes de Instituições Religiosas.

§ 3° Poderão compor o COMSEA de Mauriti-Ceará, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições.

Art. 4° - Os representantes governamental e da sociedade civil, titulares e suplentes, serão nomeados pelo Prefeito.
Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5° - O COMSEA de Mauriti-Ceará, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 2/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Vice-presidente, para dar início ao processo de seleção das entidades da sociedade civil que participarão do mandato seguinte**.**

Art. 6° - O COMSEA de Mauriti-Ceará, conforme a Lei 1.815/2023, tem a seguinte composição:
I – Colegiado;
II - Diretoria
III – Secretaria Executiva;

Seção I
Do(a) Presidente e do(a) Vice-presidente

Art. 7° - O COMSEA de Mauriti-Ceará será presidido por um representante da sociedade civil, eleito pelo Conselho, entre seus membros, e nomeado pelo Prefeito.
Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após nomeação dos conselheiros, o Vice-Presidente convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do COMSEA de Mauriti-Ceará.

Art. 8° - Ao Presidente incumbe:
I – Zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA de Mauriti-Ceará;
II – Representar externamente o COMSEA de Mauriti-Ceará;
III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA de Mauriti-Ceará;
IV – Manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal;
V – Convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Vice-Presidente;
VI – Propor e instalar câmaras temáticas e grupos de trabalho.

Art. 9° Compete ao Vice-presidente:
I – Submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN de Mauriti-Ceará as propostas do COMSEA de Mauriti-Ceará de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II – Manter o COMSEA de Mauriti-Ceará informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN de Mauriti-Ceará, das propostas encaminhadas por este Conselho;
III – Acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA de Mauriti-Ceará nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao COMSEA de Mauriti-Ceará;
IV – Promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Instituir grupos de trabalho intersetoriais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – Substituir o Presidente em seus impedimentos;

Seção II
Da Secretaria Executiva

Art. 10. Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA de Mauriti-Ceará contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.
Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art. 11. Compete à Secretaria-Executiva:

I – Assistir ao Presidente e Vice-presidente do COMSEA de Mauriti-Ceará, no
âmbito de suas atribuições;
II – Estabelecer comunicação permanente com os Conselhos: Municipal, Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA de Mauriti-Ceará.
III – Assessorar e assistir ao Presidente do COMSEA de Mauriti-Ceará em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil;
IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA de Mauriti-Ceará.
V- Instituir e manter banco de dados;

Art. 12. Incumbe ao Secretário-Executivo do COMSEA de Mauriti-Ceará dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Vice-presidente do Conselho.

Art. 13. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 14. Poderão participar, como observadores convidados nas reuniões do COMSEA de Mauriti-Ceará, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 15. O COMSEA de Mauriti-Ceará contará com câmaras temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 16. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do COMSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 17. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do COMSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 18. Ficam revogados os Decretos de nº 78, 79 e 87/2023.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauriti-Ceará, 05 de dezembro de 2023.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:3BF014F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS, COMPOSIÇÃO NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SISAN) A CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- CAISAN DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ

Decreto n° 95, de 05 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre as competências, composição no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional- CAISAN de Mauriti, Estado do Ceará

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAURITI ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.821/2023,

DECRETA:

Art.1° Fica instituída a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN de Mauriti, Estado do Ceará, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA de Mauriti, Estado do Ceará, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA de Mauriti, Estado do Ceará, e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN);
III- Apresentar relatórios e informações ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional- COMSEA de Mauriti, Estado do Ceará, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Estadual) e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos Planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.
VII - Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA de Mauriti, Estado do Ceará, pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN de Mauriti, Estado do Ceará, apresentando relatórios periódicos;
VIII- Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto nº 7.272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2° A Política de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional- CAISAN de Mauriti, Estado do Ceará, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional- COMSEA de Mauriti, Estado do Ceará, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1° - o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:

I - Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III - Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA de Mauriti, Estado do Ceará, e pela Conferência Municipal de SAN;
IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
V - Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.
VII - Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional- CAISAN de Mauriti, Estado do Ceará, nas propostas do COMSEA de Mauriti, Estado do Ceará e no monitoramento da sua execução.

Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional- CAISAN de Mauriti, Estado do Ceará deverá ser integrada pelos **representantes governamentais titulares e suplentes no COMSEA**, de que trata o **Decreto nº 94 de 05 de dezembro de 2023** e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 5° A Secretaria-Executiva da Câmara ou Instância Governamental De Gestão Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional- CAISAN de Mauriti, Estado do Ceará, poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauriti-Ceará, 05 de dezembro de 2023.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:3F15AE49

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Meruoca torna público o extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 1701.01/2022, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DE CAMILOS NO MUNICÍPIO DE MERUOCA. CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. CONTRATADA: CONSTRUTORA AC LTDA – ME. PRAZO DE DURAÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias. ASSINA PELA CONTRATADA: Albegerio Costa de Sousa. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos. Meruoca-CE, 10 de novembro de 2023.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:C9C2F53C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE COMUNICAÇÃO DE RECURSO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA. A Comissão de Licitação comunica aos interessados, que impetrou recurso junto a esta Comissão de Licitação, a empresa CONSTRAM - CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 1108.01/2023, objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, ficando os demais participantes comunicados para impugnação de contra-razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir desta notificação, na forma do § 3°, do Art. 109, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações. Meruoca - Ce, 04 de dezembro de 2023.

JOSÉ FERREIRA SOBRINHO
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:C760FA8F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ESTRADAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.12.01/2023

A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através de suas diversas Secretarias, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 05.12.01/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 2023.11.10.1 - SRP. **VALIDADE**: 12 (doze) meses. **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Estradas. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Educação Básica, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil. **OBJETO**: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, protetores e câmaras de ar destinados aos veículos das diversas Secretarias Municipais de Milagres/CE. **EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**: ARAÚJO PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.089.746/0001-13, vencedora junto aos lotes 1 e 2, com valor global de R$ 230.397,00 (duzentos e trinta mil trezentos e noventa e sete reais). **ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR**: José Agnaldo Barbosa Landim. **ASSINA PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: Vilauba Figueiredo Bernardo Ribeiro, Francisca Rozimar Alves Belém Morais, Gean Karlo Alves Feitosa, Laurivam de Sousa Cruz e Mauro Ferreira de Sousa. **ASSINA PELA LICITANTE/VENCEDORA**: José Ivan Araújo. Milagres/CE, 05 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:3334DFC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CP N° 002/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Chamada Pública nº 002/2023. **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde (realização de cirurgias de catarata congênita e exames de ultrassonografias), visando a complementação da rede assistencial de saúde do Município de Milagres/CE, nos subgrupos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SIGTAP/SUS), conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Empresas Vencedoras/Credenciadas: BIOMED CARIRI LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.478.486/0001-73 com proposta no valor global de R$ 558.585,60 (quinhentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), **RB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.527.227/00014-00 com proposta no valor global de R$ 45.573,60 (quarenta e cinco mil e quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos) e **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CHAGAS CARVALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.995.744/0001-08 com proposta no valor global de R$ 575.573,04 (quinhentos e setenta e cinco mil quinhentos e setenta e três reais e quatro centavos), estando tais preços em conformidade com estabelecido no Edital Convocatório - Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SIGTAP/SUS). Homologo a presente Chamada Pública na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto aos respectivos vencedores/credenciados - Gean Karlo Alves Feitosa - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. Milagres/CE, 05 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:07CF4319

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 05042101SEAD

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 05042101SEAD, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE MOMBAÇA E O SENHOR FRANCISCO CUSTÓDIO BRAGA.DAS PARTES:LOCATÁRIO(A)/CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA/CE, Representado por Maria Aurinete de Almeida – Secretária de Administração, CPF: 491.480.523-53, RG: 91002289079 SSP/CE, Rua Padre Sarmento, N° 216, Bairro Centro, CEP: 63.610-000, Mombaça – CE**. LOCADOR/CONTRATADO**: Francisco Custódio Braga, CPF: 024.112.963-04, RG: 2007899509-9 SSPDS/CE, Rua Antônio Nonato de Carvalho, Nº 251, CEP: 63.610-000, Mombaça – CE
OBJETO: Contrato n° 05042101SEAD - Locação de um imóvel urbano, localizado na Avenida Antônio Nonato de Carvalho, nº 265, bairro Tejubana, CEP: 63.610-000 Mombaça-CE, destinado ao funcionamento do Almoxarifado Central da Secretaria de Administração do município de Mombaça –CE.**CLÁUSULA PRIMEIRA: RESCISÃO AMIGÁVEL**.1.1. Por acordo mútuo entre as partes, fica formalizada a rescisão amigável do Contrato n° 05042101SEAD.1.2. A decisão de rescisão ocorreu de maneira consensual, visando atender aos interesses das partes envolvidas. **CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**. 2.1. Em decorrência da justificativa apresentada e respaldada pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria do Município de Mombaça, em conformidade com os termos do Contrato, procede-se à rescisão contratual amigável. 2.2. A rescisão foi efetuada com base no Art. 78, incisos I a V da Lei 8.666/93, que estabelece os fundamentos legais para a rescisão contratual. **CLÁUSULA TERCEIRA: FORO COMPETENTE**. Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Mombaça, Estado do Ceará. E assim, assino este instrumento.

Mombaça/CE, aos 30 de novembro de 2023.

MARIA AURINETE DE ALMEIDA-
Secretária de Administração -

FRANCISCO CUSTÓDIO BRAGA
Contratado

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:64799F05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 12112101EDUC

PROCESSO DE ORIGEM: TERMO DE COLABORAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2021EDUC – OSC. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. VALOR DO ADITIVO: O valor global decorrente do presente aditivo de prazo é de R$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais) perfazendo um valor mensal de R$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais).DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 1003.12.361.0016.2.038 - Elemento de Despesa nº 3.3.50.41.00/3.3.50.41.03, serão pagas com a Receita de Imposto e Trans. - Educação. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 02 (dois) meses, com início em 12/11/2023 e término em 11/01/2024. ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA - Secretária Municipal de Educação. ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): SOLANGE CAVALCANTE DA SILVA (Presidente) da

ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA IRMÃ DULCE. Mombaça - CE, 10 de novembro de 2023.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA
- Secretária de Educação.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:B89C6A45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DAS PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO/RATIFICAÇÃO Nº 005/2023SEAD-DP - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Mombaça, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023SEAD-DP - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, vem emitir a presente declaração de dispensa de Licitação.**CONTRATADO(A): CHARLLYANY SABINO CUSTODIO.CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Mombaça, através da Secretaria de Administração.**FUNDAMENTO JURÍDICO:** inciso X artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua João Fernandes Castelo 50, Bairro Centro, CEP: 63.610-000, Mombaça – Ceará, destinado ao funcionamento do Almoxarifado Central, de responsabilidade da Secretaria de Administração do município de Mombaça.**DO VALOR:** R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO ELEMENTO DE DESPESA:**

UNID. ORÇ./ PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
0501.04.122.0004.2.010	3.3.90.36.00/3.3.90.36.15	Recursos Não Vinculados de Impostos

Assim, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vem, por intermédio do presente instrumento, comunicar à Ilma. Senhora Secretária de Administração da presente declaração, para que proceda a devida ratificação. MOMBAÇA – CE, 01 de dezembro de 2023. FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS- Presidente da Comissão de Licitação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO.A Secretária de Administração deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando tudo o que consta do presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023SEAD-DP - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, especialmente o Parecer da Assessoria Jurídica, vem RATIFICAR a declaração de Dispensa de Licitação para Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua João Fernandes Castelo, 50, Bairro Centro, CEP: 63.610-000, Mombaça – Ceará, destinado ao funcionamento do Almoxarifado Central, de responsabilidade da Secretaria de Administração do município de Mombaça, determinando que se proceda à publicação do devido extrato em conformidade com a legislação pertinente.MOMBAÇA - CE, 01 de dezembro de 2023.

MARIA AURINETE DE ALMEIDA-
Secretária de Administração.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:B3F6050D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 05122301SISP

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 05122301SISP. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS. **OBJETO:** é REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E ROUPARIAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA. **PROJETO/ATIVIDADE**: 0701.15.122.00042.014. **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.23. **FONTE DE RECURSOS**: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 17.910,00 (dezessete mil, novecentos e dez reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE: LEANDRO LIMA EVANGELISTA** – Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANTONIO VAGNER CAVALCANTE COSTA** (Titular) da empresa **A V CAVALCANTE COSTA - ME**. Mombaça - CE, 05 de dezembro de 2023.

LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:1870E2B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 05122302SISP

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 05122302SISP. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS. **OBJETO:** é REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E ROUPARIAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA. **PROJETO/ATIVIDADE**: 0701.15.122.00042.014. **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.28. **FONTE DE RECURSOS**: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 18.473,40 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE: LEANDRO LIMA EVANGELISTA** – Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): JOSÉ MILTON ANASTÁCIO ALVES JUNIOR** (Diretor Geral) da empresa **GLOBAL NEGÓCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELLE**. Mombaça - CE, 05 de dezembro de 2023. **LEANDRO LIMA EVANGELISTA** – Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:5B4CBF08

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DA ANÁLISE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DO RESULTADO DA ANÁLISE HABILITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º **TP-005/2023-SEINFRA. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01

(UMA) PRAÇA COM QUADRA, NA LOCALIDADE DE LAGOA FUNDA, ZONA RURAL, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO GLOBAL. **REGIME DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICUTAÇÃO COMUNICA QUE APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES NO CERTAME, DEU-SE DA SEGUINTE FORMA, **EMPRESAS HABILITADAS:** **EMPRESAS HABILITADAS:** TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 20.160.697/0001-75; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 10.932.123/0001-14; REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP - CNPJ Nº 25.078.864/0001-57; LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA - CNPJ Nº 07.191.777/0001-20; MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME - CNPJ Nº 07.615.710/0001-75; G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP - CNPJ Nº 10.572.609/0001-99; MV2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 38.284.700/0001-28; RM CLEMENTE CANDIDO – ME - CNPJ Nº 35.214.818/0001-91; ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÃO LTDA – EPP - CNPJ Nº 12.044.788/0001-17; ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 63.551.378/0001-01; GK ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 45.022.575/0001-43; VIPON EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 34.631.462/0001-29; ITAPAJÉ CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 10.933.035/0001-37; APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 24.614.233/0001-42; CS SERVIÇOS & LOCAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 03.888.573/0001-91; BMAG SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 49.574.575/0001-07; ZENEDINI ZIDANE SAMPAIO CAVALCANTE CONSTRUÇÕES – EPP - CNPJ Nº 44.159.038/0001-87; CLEZINALDO CONSTRUÇÕES LTDA EPP - CNPJ Nº 22.575.652/0001-97; RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEÍCULOS ME - CNPJ Nº 37.658.271/0001-49; 24. ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 03.077.025/0001-81; V.M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 26.431.054/0001-03; **EMPRESAS INABILITADAS**: IMPERIUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES – ME - CNPJ Nº 25.011.748/0001-10; CONCRETU`S SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS - CNPJ Nº 40.014.683/0001-50; REAL SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 37.452.665/0001-46; T. C. S. DA SILVA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 10.787.147/0001-27. A ATA COMPLETA DA SESSÃO ENCONTRA-SE NO SITE: WWW.TCE.CE.GOV.BR, E, QUE FICA ABERTO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONFORME ART. 109, INCISO I ALÍNEA "A" DA LEI 8.666/93.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:D4B6DD7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220738 SESA.**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2022 - DIVERSAS.**OBJETO DO CONTRATO**: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS DESTINADOS Á MANUTENÇÃO DIÁRIA DOS VEÍCULOS VINCULADOS OU PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.**CONTRATADA:** AUTO POSTO SALINAS I DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP, COM SEDE À RUA CIPRIANO MAIA, Nº 369, CENTRO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 20.630.064/0001-83.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** § 1º, ART. 65 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**OBJETO DO ADITIVO:** CONSTITUIR OBJETO DO PRESENTE ADITIVO O ACRÉSCIMO DE CONSTITUIR OBJETO DO PRESENTE ADITIVO O ACRÉSCIMO NO LIMITE DE **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)** DO VALOR INICIAL DO CONTRATO DE R$ **R$ 832.740,00 (OITOCENTOS E TRINTA E DOIS MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS)**, CORRESPONDENDO O ACRÉSCIMO AO VALOR TOTAL DE **R$ 168.500,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)**, QUE CORRESPONDE AO ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE **25 % (VINTE E CINCO POR CENTO)** DO VALOR GLOBAL INICIAL DO CONTRATO, PERFAZENDO O **NOVO VALOR GLOBAL DE R$ 1.001.240,00 (HUM MILHÃO E UM MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS).DATA DA ASSINATURA:** 23 DE NOVEMBRO DE 2023.**ASSINA PELA CONTRATANTE (UNILATERALMENTE)**: JERDSON CRISTIANO NERI BESSA (SECRETÁRIO DE SAÚDE)

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:D061A72E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230497 - IPREMN.ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-004/2023 - IPREMN.**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E MANUTENÇÃO DA SEDE FUNCIONAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA - IPREMN, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO.**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA.**CONTRATADA:** FBSN CONSTRUTORA E SERVIÇOS (CNPJ Nº 46.548.978/0001-93).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 65, INCISO I, ALÍNEA "B", C/C COM OS PARÁGRAFOS 1º E 2º, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**OBJETO DO ADITIVO:** ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 41,29% (QUARENTA E UM VÍRGULA VINTE E NOVE POR CENTO) AO VALOR GLOBAL INICIAL DO **CONTRATO Nº 20230497 - IPREMN**, DECORRENTE DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE QUANTITATIVOS DE ITENS PREVISTOS E DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS DE ITENS NÃO PREVISTOS NAS PLANILHAS DE PREÇOS ORIGINAIS, RELATIVO AO OBJETO CONTRATADO, CORRESPONDENDO O PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO AO **VALOR TOTAL DE R$ 78.331,92 (NOVENTA E DOIS MIL, SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)**, PERFAZENDO O **NOVO VALOR GLOBAL DE R$ 268.043,00 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL E QUARENTA E TRÊS REAIS)**, EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA 3ª DO CONTRATO ORIGINAL, EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA 3ª DO CONTRATO ORIGINAL.**DATA DA ASSINATURA**: 06 DE NOVEMBRO DE 2023.**ASSINA PELA CONTRATANTE (UNILATERALMENTE)**: ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:056CCF31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0412-A/2023 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, ALEX SANDRO SARAIVA, a partir de 04 DE DEZEMBRO DE 2023, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DO ESPORTE E JUVENTUDE, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 04 de Dezembro de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:C896734F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0412-B/2023 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, JOSÉ OZIMAR NOGUEIRA FREIRE, a partir de 04 DE DEZEMBRO DE 2023, no cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DO ESPORTE E JUVENTUDE, símbolo APM, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 04 de Dezembro de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:0DFD71CB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.11.17.02-SRP

O Pregoeiro Oficial do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2023.11.17.02-SRP, do tipo eletrônico, cujo objeto é a futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de castrações de felinos e caninos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Nova Olinda/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 19 de dezembro de 2023, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 07 de dezembro de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/. Informações poderão ser obtidas ainda pelo e-mail: licitacao@novaolinda.ce.gov.br. Nova Olinda-CE, 04 de dezembro de 2023. Paulo Ricardo Fonte de Oliveira – Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:55AAE0CC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.104, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 806/2012 sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme quadro abaixo:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE

SUPLENTE: HELOISA REJANE VERAS DE SOUSA

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TITULAR: ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA

SUPLENTE: CINTIA CRISTINA MOREIRA MOURA PAIVA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, CEARÁ, em 05 de dezembro de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:F693393B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.105, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **ATRIBUIR** ao Sr. **MANUEL SAMPAIO ABREU**, portador do RG nº 149096788 e inscrito no CPF sob o nº 516.712.471-91, atualmente lotado na Secretaria de Segurança Pública, a **Função Gratificada de simbologia FG-4**, prevista no art. 47 da Lei Municipal 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 05 de dezembro de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:FA5774FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
PORTARIA Nº 007, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390 de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague ao **Sr. JOSÉ NONATO BRAGA ROLIM** – **Secretário Municipal de Administração, Finanças e Controladoria** – a importância de **R$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais), referente a 03 (três) diárias, nos dias 05 à 07 de dezembro do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Brasília/DF, onde irá **participar de reuniões junto ao Ministério da Agricultura e do Desenvolvimento Social e no FNDE, para tratar de assuntos do interesse do governo municipal**. Despesa correrá por conta da verba nº 1501. 04 122 0142 2.125 – 3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 05 de dezembro de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:D35EE4B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N º 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar LEILÃO PÚBLICO ONLINE, para a venda de bens inservíveis e antieconômicos pertencentes a seu patrimônio, às 14:00 horas do dia 21 de Dezembro de 2023, no site www.gracamedeirosleiloes.com.br, através da Leiloeira Pública Oficial, Sra. FRANCISCA GRAÇAS DE OLIVEIRA MEDEIROS, estabelecida na Rua Nunes Valente nº 2.115, C/45, Dionísio Torres, em Fortaleza/CE. TEL. (85) 3246.2207 Editais explicativos e demais informações poderão ser obtidos via e-mail gracaleilao@gmail.com ou WhatsApp: (85) 9.9969-2311/9.9799-1371.

Nova Russas/CE, 05 de dezembro de 2023.

GIORDANNA DA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:173F16E8

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – SC-PE001/2023.71

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – SC-PE001/2023.71

O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE CULTURA do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **SC-PE001/2023**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE CULTURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM MOBILIÁRIO NECESSÁRIO E ADEQUADO, COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, DE EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, CONTRATO ESSE A FIM DE DAR SUPORTE NA REALIZAÇÃO PROJETO ARTE NA PRAÇA, EVENTO ESSE QUE SERÁ REALIZADO DIA 25 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, NA LOCALIDADE DE BÁLSAMOS, A FIM DE PROMOVER A ARTE E CULTURA COMO FERRAMENTA DE INCLUSÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101.13.392.0128.2.112.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.39.23.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
CARLOS HENRIQUE BRITO ROLIM	R$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): CARLOS HENRIQUE BRITO ROLIM.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: ODIRLEI DA SILVA SOUTO.

Nova Russas-CE, 21 de novembro de 2023

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:124B631A

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – SC-PE001/2023.72

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – SC-PE001/2023.72

O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE CULTURA do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **SC-PE001/2023**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE CULTURA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM MOBILIÁRIO NECESSÁRIO E ADEQUADO, COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, DE EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, CONTRATO ESSE A FIM DE DAR SUPORTE NA REALIZAÇÃO PROJETO ARTE NA PRAÇA, EVENTO ESSE QUE SERÁ REALIZADO DIA 25 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, NA LOCALIDADE DE BÁLSAMOS, A FIM DE PROMOVER A ARTE E CULTURA COMO FERRAMENTA DE INCLUSÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101.13.392.0128.2.112.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.39.12.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
CONSERV CONSTRUÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI	R$ 1.946,20 (MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): FRANCISCA IRLANIA RIBEIRO DA SILVA.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: ODIRLEI DA SILVA SOUTO.

Nova Russas-CE, 21 de novembro de 2023

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:1F2E6618

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – SC-PE001/2023.73

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – SC-PE001/2023.73

O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE CULTURA do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **SC-PE001/2023**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE CULTURA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM MOBILIÁRIO NECESSÁRIO E ADEQUADO, COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, DE EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, CONTRATO ESSE A FIM DE DAR SUPORTE NA REALIZAÇÃO PROJETO ARTE NA PRAÇA, EVENTO ESSE QUE SERÁ REALIZADO DIA 25 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, NA LOCALIDADE DE BÁLSAMOS, A FIM DE PROMOVER A ARTE E CULTURA COMO FERRAMENTA DE INCLUSÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101.13.392.0128.2.112.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.39.12.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
NOTA MUSICAL ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO LTDA	R$ 3.250,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): MARCOS GOMES MARTINS.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: ODIRLEI DA SILVA SOUTO.

Nova Russas-CE, 21 de novembro de 2023

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:90FD9328

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – SC-PE001/2023.74

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – SC-PE001/2023.74

O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE CULTURA do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **SC-PE001/2023**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE CULTURA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM MOBILIÁRIO NECESSÁRIO E ADEQUADO, COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, DE EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, CONTRATO ESSE A FIM DE DAR SUPORTE NA REALIZAÇÃO PROJETO ARTE NA PRAÇA, EVENTO ESSE QUE SERÁ REALIZADO DIA 06 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, NA LOCALIDADE DE MIGUEL ANTÔNIO A FIM DE PROMOVER A ARTE E CULTURA COMO FERRAMENTA DE INCLUSÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101.13.392.0128.2.112.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.39.12.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
CONSERV CONSTRUÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI	R$ 1.946,20 (MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): FRANCISCA IRLANIA RIBEIRO DA SILVA.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: ODIRLEI DA SILVA SOUTO.

Nova Russas-CE, 27 de novembro de 2023

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:48D94A01

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – SC-PE001/2023.75

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – SC-PE001/2023.75

O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE CULTURA do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **SC-PE001/2023**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE CULTURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM MOBILIÁRIO NECESSÁRIO E ADEQUADO, COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, DE EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, CONTRATO ESSE A FIM DE DAR SUPORTE NA REALIZAÇÃO PROJETO ARTE NA PRAÇA, EVENTO ESSE QUE SERÁ REALIZADO DIA 06 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, NA LOCALIDADE DE MIGUEL ANTÔNIO A FIM DE PROMOVER A ARTE E CULTURA COMO FERRAMENTA DE INCLUSÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101.13.392.0128.2.112.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.39.23.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
CARLOS HENRIQUE BRITO ROLIM	R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): CARLOS HENRIQUE BRITO ROLIM.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: ODIRLEI DA SILVA SOUTO.

Nova Russas-CE, 27 de novembro de 2023

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:0D8509A3

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – SC-PE001/2023.76

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – SC-PE001/2023.76

O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE CULTURA do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **SC-PE001/2023**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE CULTURA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM MOBILIÁRIO NECESSÁRIO E ADEQUADO, COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, DE EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, CONTRATO ESSE A FIM DE DAR SUPORTE NA REALIZAÇÃO PROJETO ARTE NA PRAÇA, EVENTO ESSE QUE SERÁ REALIZADO DIA 06 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, NA LOCALIDADE DE MIGUEL ANTÔNIO A FIM DE PROMOVER A ARTE E CULTURA COMO FERRAMENTA DE INCLUSÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101.13.392.0128.2.112.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.39.12.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
NOTA MUSICAL ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO LTDA	R$ 3.250,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): MARCOS GOMES MARTINS.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: ODIRLEI DA SILVA SOUTO.

Nova Russas-CE, 27 de novembro de 2023

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:7991C29B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PREMIO

PORTARIA DE Nº. 148/2023 Orós – CE, 01 de Dezembro de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, JOSÉ RUBENS LIMA VERDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º. – CONCEDER a senhora **MARIA JUDITE DE MELO**, inscrito(a) no CPF n°. 330.765.883-20 e ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A),** uma LICENÇA PRÊMIO Por um Período de 03(Três) Meses iniciando em 01/12/2023 à 01/03/2024.
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ RUBENS LIMA VERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:E531C147

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PREMIO

PORTARIA DE Nº. 149/2023 Orós – CE, 04 de Dezembro de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, JOSÉ RUBENS LIMA VERDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º. – CONCEDER a senhora **PALMIRA LIMA MONTE**, inscrito(a) no CPF n°. 348.263.003-87 e ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A),** uma LICENÇA PRÊMIO Por um Período de 03(Três) Meses iniciando em 04/12/2023 à 04/03/2024.
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ RUBENS LIMA VERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:087FBFC3

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PREMIO

PORTARIA DE Nº. 150/2023 Orós – CE, 04 de Dezembro de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, JOSÉ RUBENS LIMA VERDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º. – CONCEDER a senhora **JOANA DARC SOARES**, inscrito(a) no CPF n°. 636.684.673-15 e ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A),** uma LICENÇA PRÊMIO Por um Período de 03(Três) Meses iniciando em 05/12/2023 à 05/03/2024.
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ RUBENS LIMA VERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:581F457F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.12.01.01-22, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.01.01

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, do município de Orós - CE torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao **Contrato nº 2022.12.01.01-22,** resultante do **Pregão Eletrônico nº 2022.12.01.01**:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM E DIESEL), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES LOCAL E NO AMBITO DA CAPITAL FORTALEZA-CEARÁ, DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, CONFORME ANEXO I.

VALOR DO ADITIVO:

O presente termo aditivo **acresceu** ao valor do objeto contratual global em **R$ 59.500,00**
(TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL REAIS), gerando uma repercussão percentual na ordem de aproximadamente de **18,09% (dezoito inteiros e nove centésimos por cento)** no valor global do contrato.

Tal alteração contratual modificou o **valor global anteriormente pactuado de** R$ 329.000,00 (TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL REAIS) **para** R$ 388.500,00 (TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do aditivo contratual (01 de novembro de 2023), até 31 de dezembro de 2023.

CONTRATADO: POSTO MOREIRA PEQUENO LIMITADA

ASSINA PELO CONTRATADO: THIAGO OSORIO PINHEIRO PEQUENO.

ASSINAM PELAS CONTRATANTES: FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS (ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE).

Orós-CE, 01 de novembro de 2023

FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS
Ordenador(a) de Despesas Da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:6D643395

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 2023.11.16-01.

ESTABELECE A NOVA INSTALAÇÃO TEMPORARIA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PALHANO/CEARÁ NA RUA FRANCISCO PEDRO DA SILVA, 340, CENTRO, NA FORMA A SEGUIR INDICADA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE PALHANO, **Estado do Ceará**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a reforma da Câmara Municipal de Palhano-Ce, visto a impossibilidade de se manter no mesmo local dos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade e a continuidade dos trabalhos administrativos e das Sessões Ordinárias,

R E S O L V E:

Art. 1º – Estabelecer nova instalação, em caráter temporário, da Câmara Municipal de Palhano-Ce, com endereço na Rua Francisco Pedro da Silva, n° 340, Centro, Palhano-Ce.

Art. 2º – Permanecem inalterados, todos os outros meios de comunicação, para recebimentos de protocolos, bem como informações pertinentes durante esse período.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Palhano, Estado do Ceará, 16 de novembro de 2023.

Publique-se, Registre-se, Afixe-se, Cumpra-se.

SIMPLÍCIO GALVÃO SANTIAGO
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:99A020B1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE PALHANO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 022/2023-PE
A Pregoeira da Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará, torna púbico o adiamento da sessão do Pregão Eletrônico n.º 022/2023-PE, que tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de água adicionada de sais, recargas de gás GLP e vasilhames, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. Nova data para recebimento das propostas: até às 8:30 AM, do dia 11/12/2023. Abertura das propostas: 11/12/2023, às 9:00 AM, horário de Brasília-DF. Local do edital: www.novobbmnet.com.br e Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000. Local de abertura das propostas: www.novobbmnet.com.br. Palhano, Ceará, 05/12/2023.

BEATRIZ LIMA DE NOGUEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Beatriz de Lima Nogueira
Código Identificador:6CDEA436

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 04.12.001 GAB/SEC. DA EDUCAÇÃO

Palhano -Ceará, 04 de dezembro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, delega competência a Secretária Municipal da Educação e dá outras providências.
Art. 1° - fica autorizado à tesoureira da prefeitura, a pagar a servidora Municipal da Secretaria da Educação, MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA SILVA – MOBILIZADORA DA EDUCAÇÃO – a quantia de R$ 70,00 (setenta reais), correspondente a 01 (uma) ajuda de custo, cuja finalidade é auxilio para participar do ENCONTRO DE AVALIAÇÃO 2023: CRESCER APRENDENDO E FAMILIA +, que acontecerá na cidade de Fortaleza- CE, no dia 05 de dezembro de 2023, horário de início ás 8:00 ás 17h no Hotel Amuarama -Av. Deputado Oswaldo Studart,888 – Bairro de Fátima. A diária se destina fazer face às despesas com deslocamento e alimentação, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LILIANNE DE SOUSA SILVA
Secretária Municipal da Educação

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:9FEDA9C1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO 2° ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº 2022.07.18 – O

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI/CE – EXTRATO 2° ADITIVO CONTRATADO ORIUNDO DO TOMADA DE PREÇO Nº 2022.07.18 – O. A Secretaria de Municipal de Infraestrutura, Obras e serviços públicos torna público o Extrato do 2º Aditivo de supressão de valor com **valor global de R$ 261.374,40 (duzentos e sessenta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos),** cujo OBJETO: é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, NA VILA ESCONDIDO, CONFORME CONVÊNIO Nº 262/2022, MAPP 1615, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POTENGI/CE**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** no artigo 65, I, B, §1o, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, no contrato entre as partes. Assina pelo **CONTRATANTE:** GILVAN TENÓRIO DE ALENCAR - Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e serviços públicos, assina pela **CONTRATADA: FRANCISCO PINTO DE MACEDO JUNIOR**, portador do CPF/MF n° 938.784.863 – 91, Potengi/CE, 05 de dezembro de 2023.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO
Atesto que o EXTRATO DO 2º ADITIVO AO **CONTRATO Nº 20220927**, ORIUNDO DO **TOMADA DE PREÇO Nº 2022.07.18 – O** acima foi publicado no Quadro de Aviso Da Prefeitura Municipal de Potengi/CE.

GILVAN TENÓRIO DE ALENCAR
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:743F8A8F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20.11.001/2023

PORTARIA Nº 20.11.001/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Estabilidade Funcional ao servidor abaixo relacionado que fora APROVADO em procedimento de Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos para aptidão ao cargo conforme parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidor em Estágio Probatório.

NOME: ALISIO DE PAIVA GOIS.
MATRÍCULA: N° 00918481.
DATA DE NASCIMENTO: 19/07/1990.
CARGO: GUARDA PATRIMONIAL MUNICIPAL.
ADMISSÃO: 12/08/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:6BE040BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20.11.002/2023

PORTARIA Nº 20.11.002/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Estabilidade Funcional ao servidor abaixo relacionado que fora APROVADO em procedimento de Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos para aptidão ao cargo conforme parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidor em Estágio Probatório.

NOME: FRANCISCO IGOR LOPES GONCALVES.
MATRÍCULA: N° 00918479.
DATA DE NASCIMENTO: 14/08/1995.
CARGO: GUARDA PATRIMONIAL MUNICIPAL.
ADMISSÃO: 12/08/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:23B155AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20.11.003/2023

PORTARIA Nº 20.11.003/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Estabilidade Funcional ao servidor abaixo relacionado que fora APROVADO em procedimento de Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos para aptidão ao cargo conforme parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidor em Estágio Probatório.

NOME: JOSE MAURICIO DE VASCONCELOS NETO.
MATRÍCULA: N° 00918605.
DATA DE NASCIMENTO: 20/12/1990.
CARGO: MENSAGEIRO.
ADMISSÃO: 25/09/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:56C04308

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20.11.004/2023

PORTARIA Nº 20.11.004/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Estabilidade Funcional ao servidor abaixo relacionado que fora APROVADO em procedimento de Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos para aptidão ao cargo conforme parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidor em Estágio Probatório.

NOME: MATHEUS CARNEIRO DE LIMA.
MATRÍCULA: N° 00917901.
DATA DE NASCIMENTO: 21/07/1997.
CARGO: MOTORISTA CATEGORIA "A".
ADMISSÃO: 02/03/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:C00D7CCB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.12.004/2023

ATO Nº 01.12.004/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear interinamente o(a) Senhor(a) **ELYSA KAYANE ARAGAO LIMA,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE**, vinculado ao **GABINETE DO PREFEITO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Dezembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:9028FB83

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.12.003/2023

ATO Nº 01.12.003/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) **ELYSA KAYANE ARAGAO LIMA,** do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO**, vinculado a **PROCURADORIA**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Dezembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:C450FA4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.11.002/2023

PORTARIA Nº 01.11.002/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE 1/3 A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) MICHAEL DE MELO BARBOSA, portador (a) do CPF 013.504.333-65, servidor(a) municipal, admitido (a) em 30/09/2010, matricula 00896561 no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Gratificação de 1/3 sobre 100% dos vencimentos, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 01 de Novembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:4D75C3A6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 04.12.001/2023

PORTARIA Nº 04.12.001/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no artigo 89, inciso II, F e H, da Lei Orgânica do Município e em vista o que prevê o art. 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 (REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS).

CONSIDERANDO que esvaiu-se o prazo para encerramento da sindicância instaurada por meio da Portaria SEAD nº 30.10.001/2023, inclusive de prorrogação.

CONSIDERANDO que expirado o prazo para apuração e encerramento da sindicância não significa o perdimento do poder disciplinar apuratório e punitivo da Administração.

CONSIDERANDO que após vencido o prazo legalmente estabelecido para os trabalhos da comissão, não se dá a extinção do poder disciplinar da Administração, de modo que, passado esse prazo, necessária se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e á luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo.

CONSIDERANDO que, para defender o/a indiciado/a revel, a autoridade instauradora do processo designará um/a servidor/a como defensor/a dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ao do/a indiciado/a. [Art. 172, §2º da Lei Complementar nº 001/2007.

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir os prazos estipulados por lei para conclusão de processo administrativo, nomear defensor dativo, com prazo de 10(dez) dias para apresentar as defesas dos indiciados, afim de que essa Comissão possa concluir a demanda dentro do prazo legal.

CONSIDERANDO ainda, o dever da Administração Pública, observar os princípios da ampla defesa e do contrário consagrados constitucionalmente, inclusive no processo administrativo, no que concerne a exigência da defesa técnica.

CONSIDERANDO ainda o que rege a Simula nº 343-STJ sobre a necessidade de advogado de defesa técnica.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. UBIRATAN LEMOS COSTA, cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, lotado na Procuradoria Geral do Município, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de DEFENSOR DATIVO do acusado ANDRÉ VICTOR TAVEIRA CORREIA, servidor público municipal, sob matrícula nº 00896696, no processo administrativo disciplinar nº 042/2023, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º - Dê-se ciência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, 04 DE DEZEBRO DE 2023.

ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:45EC1D6E

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. **Inexigibilidade de Licitação nº 12.005/2023 - SEDET.** Contratante: Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público o extrato do contrato resultante da Inexigibilidade de Licitação nº 12.005/2023 - SEDET: **nº 12.005/2023-01-SEDET** – Valor global: R$ 130.000,00 – **Contratada**: **Sol Produção e Administração Artística LTDA**, através de seu representante legal, o Sr. Luiz Lima da Silva. **Unidade Administrativa**: Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo. **OBJETO: contratação de atração de renome nacional (Solange Almeida) para a realização do Quixadá Junino 2023, no dia 07 de julho de 2023, na praça José de Alencar Barros de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Quixadá – Ceará**. **Prazo de vigência**: 90 dias, a partir da data da assinatura do contrato. **Assina pela contratante**: Secretário, Raimundo Fabiano de Oliveira Lopes. Data da assinatura dos contratos: 02 de junho de 2023.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:2DD4AEFA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - A Prefeitura Municipal de Quixadá, através da Secretaria de desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, torna público a **RESCISÃO CONTRATUAL**, conforme preceitua o artigo 79, inciso I c/c art. 77, 78 e 80 da Lei 8.666/93, referente ao contrato Nº 2020.10.20.01SEDUMA celebrado entre Secretaria e a Empresa **MK Serviços em Construções e Transporte Escolar EIRELI,** decorrente da Tomada de Preços nº TP2020/011SEDUMA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil, para executar projeto de construção de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas em bairros da sede do Município de Quixadá. Secretário, Carlos Artur Nogueira de Medeiros. Data de assinatura: 27 de novembro de 2023

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:B5FBCFA1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - O Município de Quixadá, através da Secretaria de Planejamento e Finanças torna público o extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato **nº 2022.10.05.01SEPLAF**, resultante da **Inexigibilidade de Licitação nº 2022.10.05.01**. **CONTRATANTE**: Secretaria de Planejamento e Finanças. **CONTRATADA**: GovFacil Gestão e Tecnologia LTDA, através de sua representante legal, a Sra. Eliane Michalczuk Barzon da Costa. OBJETO**:** contratação de empresa especializada para fornecimento de licenca de uso no aplicativo novo GovFacil que faz o acompanhamento de certidões e obrigações Estaduais e Federais, receitas, demonstrativos dos ítensn constitucionais, Educação/Fundeb, Saúde, Folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios Federais, análise da prévia fiscal, dados de empresa, empregos, frota, acompanhamento de publicações de processos jurídicos dos tribunais, indicadores gerenciais e alguns comparativos trazendo infornações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da Gestão Pública , tornando-a mais eficiente**.** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência pelo período de 12 meses, a partir de 11 de outubro de 2023. **Signatária:**José Erismá Nobre da Silveira Filho. **Data da assinatura:** 11 de outubro de 2023.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:93700AF7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.05.1

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.05.1. A Presidenta da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2023.12.05.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na execução das obras de reforma e ampliação da Escola EEF José Gomes da Silva no Sítio Lagoa Redonda no Município de Quixelô/CE, por intermédio da Secretaria de Educação. **Data e horário da abertura:** 22 de Dezembro de 2023, às 08h00min. **Observação**: Os protocolos poderão ser feitos em dias anteriores a abertura do Processo no horário de 7hrs as 11hrs, em dias de expediente, uma vez que, a tarde o expediente é exclusivamente interno. Na data marcada para abertura não protocolaremos, apenas iremos receber na hora marcada. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br. **Informações**: Comissão de Licitação, fone (88) 3579-1210 Quixelô/CE, 05 de Dezembro de 2023. Francisca Raquel de Oliveira – Presidenta da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:96E8EBAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 46/2023

DECRETO Nº 46/2023

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ, Estado do Ceará, **JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor.

CONSIDERANDO que a atual jornada de trabalho não apresentou mudanças significativas e favoráveis à administração pública, mas apresentou um maior gasto aos cofres públicos na manutenção da carga horária padrão;

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a atividade Administrativa da Prefeitura Municipal, minimizando os seus gastos e custos, e ensejando ao Servidor Público compatibilidade de interesses;

CONSIDERANDO, por fim, o compromisso com a melhoria dos serviços públicos oferecidos à população, prezando pelo aumento da economia, produtividade e eficiência,

CONSIDERANDO os princípios da economicidade e da eficiência da administração pública, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho, com redução legal, em nada virá prejudicar os servidores públicos, permanecendo inalterados os dispositivos constitucionais, do art. 7º incisos XIII e XIV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDOque compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, de forma a garantir a eficiência do serviço prestado, consoante preconiza o artigo 88, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETO:

Art. 1º. Fica estabelecida em 06 (seis) horas diárias em período único e corrido e de trinta (30) horas semanais, a jornada de trabalho dos servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Os órgãos da Administração Direta e Indireta funcionará normalmente, de segunda a sexta-feira, no horário das 07 horas às 13 horas.

Art. 2º. Cada Secretaria Municipal, em função de peculiaridades de cada tipo de serviço prestado à Municipalidade, regulamentará as suas atividades operacionais especificas, inclusive adotando horário diverso fixado no artigo antecedente, de modo a preservar sua produtividade e resolutividade na execução dos mesmos.

Parágrafo Único. Ficam os titulares das pastas da Administração Pública Direta e Indireta autorizados a convocar os servidores públicos para complementação da jornada

de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas sempre que houver necessidade do serviço.

Art. 3º. Os serviços públicos essenciais devem ser garantidos em período integral pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, aos 17 de novembro de 2023.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô/ CE

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:E6F2FA1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 48/2023

DECRETO DE Nº 48/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O RECESSO NATALINO E DE FIM DE ANO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUIXELO/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ/CE**, **JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no **Artigo 88, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Quixelô/Ce**, e

CONSIDERANDO, que já se aproximam os festejos natalinos e de fim de ano, onde as pessoas têm a oportunidade de se congratular com familiares e amigos,

CONSIDERANDO a economia proporcionada aos cofres públicos pela medida, sem que haja prejuízo ao interesse público e aos usuários dos serviços de natureza essencial e/ou continuada, durante este período de Festas Nacionais;

DECRETO:

Art. 1º. Recesso nas repartições públicas municipais (Recesso Natalino e de Fim de Ano) e nos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Quixelo/Ce, estabelecendo pontos facultativos o período de 18/12/2023 à 22/12/2023 e o período compreendido de 26/12/2023 à 29/12/2026.

§ 1°. **Durante o período abrangido por este Decreto, estão excluídos do ponto facultativo e dos feriados nacionais (25/12/2023 e 01/01/2024), os serviços essenciais e de interesse público prestados pelo Município de Quixelô/Ce à população, que serão realizados normalmente, como** o Hospital Municipal, a Farmácia Municipal (Incluindo os diaristas, plantonistas, contratados e efetivos). Além da distribuição e manutenção de redes de água, esgoto e limpeza urbana**.**

§ 2º. Caberá aos dirigentes dos Órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

§ 3º. As Secretarias Municipais e demais Órgãos Municipais, que entendam necessário o devido funcionamento, poderão estabelecer as regras de operação da respectiva Secretaria.

Art. 2º. As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo ora estabelecido, serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da Administração Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Paço do Governo Municipal de Quixelo, Estado do Ceará, em 05 de dezembro de 2023.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô/ce

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:5E5DA519

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0112.01/2023

ORIGEM.....: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 030/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202306042/2023 - CPL - SV/MA.

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – PM. QUIXERÉ

CONTRATADA(O).....: J A S NEGOCIOS LTDA

OBJETO.....: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT PLAYGROUND, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO/MA, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 030/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202306042/2023 - CPL - SV/MA.

VALOR TOTAL CONTRATADO.....: R$ R$ 270.858,47 (270.858,47 (duzentos e setenta mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos) e sete centavos))**.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS.....: Exercício 2023 Atividade: 0503.12.365.1205.2.042 - Gerenciamento do Ensino Infantil - FUNDEB 30%; 0503.12.361.1204.2.040 - Gerenciamento da Rede de Ensino Fundamental - FUNDEB 30%**, Classificação econômica** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material Permanente**; Fontes:** 1500100100, 1540000000, 1541000000, 1542000000, 1543000000, 1550000000, 1569000000 e 1574000000

VIGÊNCIA.....: a partir da data de assinatura até 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de dezembro de 2023

Quixeré – Ce, 04 dezembro de 2023.

JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:8AB4877B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.09.11/2023 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE notificar a concessão de Salário Maternidade à servidora efetiva MARIA ANDREIZA COSTA SILVA, cargo de Professor Educação Básica II matricula 123776-4 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, pelo prazo de 180 dias, a ser pago pelo Regime Geral de Previdência Social – INSS (120 dias) e pelo Orçamento Municipal (60 dias) no período de 09.11.2023 a 06.05.2024. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 09 de novembro de 2023.

CENTRO ADMINSTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 09 dias do mês de novembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:98AB3D02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.456/2023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e com amparo na Lei Orgânica do Município do Município de Quixeré-CE, considerando a necessidade de ampliação da Creche Maria Suzilane Santiago Lima.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de imóvel, terreno urbano, situado nesta cidade de Quixeré-CE, no Distrito de Lagoinha, Rua Mestre Isidoro, ora desmembrada do objeto da Matrícula nº 484, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, desta Comarca, com área total superficial de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), perímetro de 92,00 m (noventa e dois metros centímetros), pertencente a JOSÉ LAIRTON MANO MACIEL, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2000030019304 SSPDC/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 501.759.713-15, residente e domiciliado à Avenida dos Expedicionários, nº 3196, Apto. 101, bairro Centro, Limoeiro do Norte/CE, onde o perímetro da área abrangida pelo presente memorial descritivo configura um polígono regular constituído de 04 (quatro) vértices em sentido horário, com as seguintes dimensões e confrontações: Partindo do vértice V-1, com a utilização do Datum SIRGAS 2000, com coordenadas UTM E(X): 621.245,723 – N(Y): 9.437.565,667, com ângulo interno de 90°00'00", deste, segue em linha reta, sentido oeste/leste, com distância de 21,00m (vinte e um metros) até o vértice V-2, estremando ao Norte (frente), com o alinhamento da Rua Mestre Isidoro; do vértice V-2, com coordenadas E(X): 621.263,431 – N(Y): 9.437.554,378, com ângulo interno de 90°00'00", deste, segue em linha reta, sentido norte/sul, com distância de 25,00m (vinte e cinco metros) até o vértice V-3, estremando ao Leste (lado direito), com o imóvel, terreno urbano, de propriedade de José Lairton Mano Maciel; do vértice V-3, com coordenadas E(X): 621.249,993 – N(Y): 9.437.533,297, com ângulo interno de 90°00'00", deste, segue em linha reta, sentido leste/oeste, com distância de 21,00m (vinte e um metros) até o vértice V-4, estremando ao Sul (fundos), com o imóvel, terreno urbano, de propriedade de José Lairton Mano Maciel; do vértice V-4, com coordenadas E(X): 621.232,285 – N(Y): 9.437.544,586, com ângulo interno de 90°00'00", deste, segue em linha reta, sentido sul/norte, com distância de 25,00m (vinte e cinco metros) até o vértice V-1, fechando o polígono, e estremando ao Oeste (lado esquerdo), com o imóvel, terreno urbano, onde encontra-se encravado uma creche, de propriedade do Município de Quixeré-CE.

Parágrafo Único – O imóvel de que trata este artigo destina-se a ampliação da Creche Maria Suzilane Santiago Lima.

Art. 2º - O proprietário do referido imóvel será ressarcido mediante valor indenizatório, apurado sob laudo a ser elaborado por uma Comissão de Avaliação, criada através de Portaria do Poder Executivo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré, Estado do Ceará, em 05 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:931B6D31

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 001.30.11/2023

O SUPERINTENDENTE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a) contratado Francisco Ageu Vieira Alves, cargo de fiscal de leiturista, Matrícula 0000058 lotado na sede do SAAE..

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos.

SEDE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:71CE428F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 002.30.11/2023

O SUPERINTENDENTE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime

Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 02 (duas) quotas de Salário Família o (a) servidor (a) contratado Roque Nogueira Granja Filho, cargo de operador de ETA, Matrícula 0000054 lotado na sede do SAAE..

SEDE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:7767FACE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 003.30.11/2023

O SUPERINTENDENTE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 02 (duas) quotas de Salário Família o (a) servidor (a) contratado Osmar Costa da Silva, cargo de encanador, Matrícula 0000055 lotado na sede do SAAE..

SEDE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, aos 30 de novembro de 2023.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:3FDC36E0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 004.30.11/2023

O SUPERINTENDENTE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quotas de Salário Família o (a) servidor (a) contratado Luilton Ambrozio Sousa Matos, cargo de encanador, Matrícula 0000059 lotado na sede do SAAE..

SEDE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:B46C8A52

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 005.30.11/2023

O SUPERINTENDENTE DO SAAE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal N.º 772/2019, de 24 de junho de 2019, RESOLVE conceder Ajuda de Custo aos servidores detentores de cargos dos cargos: Encanador, Fiscal-Leiturista, Operador de bombas, Operador de ETA/ETE e técnico de saneamento para custear despesas decorrentes no exercício da função de forma abaixo estabelecida.

Matrícula	Nome	Cargo	Valor
0000054	ROGUE NOGUEIRA GRANJA FILHO	OPERADOR DE ETA/ETE	R$ 500,00
0000053	LUCIVAN RODRIGUES GUIMARÃES	OPERADOR DE ETA/ETE	R$ 500,00
0000052	JOÃO CLAUDIO RODRIGUES LIMA	OPERADOR DE ETA	R$ 500,00
0000026	JOSE JEANO DA CUNHA SANTIAGO	OPERADOR DE BOMBA	R$ 500,00

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ –CE, aos 30 do mês de novembro de 2023.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:8FF8788C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 006.30.11/2023

O SUPERINTENDENTE DO SAAE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997, Lei nº 456/2006, de 21 de fevereiro de 2006, art. 2º, e a Lei de nº 901/2022, de 19 de agosto de 2022, **RESOLVE** conceder Gratificação de Desempenho, o servidor relacionada abaixo com cargo, matrícula, nome, e valor estabelecido na tabela abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Percentual	Valor
0000058	FRANCISCO AGEU VIEIRA ALVES	FISCAL - LEITURISTA	30%	R$ 390,60
0000036	LUANA PRISCILA AMARO DA COSTA	DIRETORA ADMINISTRATIVA	‘ 45%	R$ 1.368,66
0000055	OSMAR COSTA DA SILVA	ENCANADOR	25%	R$ 334,56
0000059	LUILTON AMBROZIO SOUSA MATOS	ENCANADOR	25%	R$ 334,56
0000048	ALINE GOMES SOUSA	COORDENADORA ADMINISTRATIVA	25%	R$ 364,97
0000061	FRANCISCO LUAN MATOS SILVA	FISCAL-LEITURISTA	30%	R$ 390,60
0000026	JOSÉ JEANO DA CUNHA SANTIAGO	OPERADOR DE BOMBAS	80%	R$ 1.070,59

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ –CE, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:27D12328

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N°: 007.30.11/2023

O SUPERINTENDENTE DO SAAE DE LAGOINHA - QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de novembro de 2023, ficando com acréscimo de 100% (cem por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
0000058	FRANCISCO AGEU VIEIRA ALVES	LEITURISTA	08h
0000059	LUILTON AMBROZIO SOUSA MATOS	ENCANADOR	08H

.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:0EADA9FA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 04.12.001/2023-PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO-CE – AVISO DE LICITAÇÃO – SECRETARIA DA SAÚDE, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE, torna público o edital do Chamamento Público nº 04.12.001/2023-PMS, para o Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, com prazo para entrega da documentação a partir das 08h:00min do dia 06 de dezembro de 2023 até às 14h:00min do dia 26 de dezembro de 2023, na travessa Senador Miguel, nº 15, Centro, Saboeiro-CE, quando dará início a sessão de julgamento na sala da referida Comissão. Maiores informações através do site www.tce.ce.gov.br e no e-mail: licitasaboeiro@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação.

MARIA DANIELE DA SILVA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:72F70D32

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE FAZ PUBLICAR O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **31082301SAS** - PROCESSO ADMINISTRATIVO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº **16.06.2023.01-TP**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REQUALIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO DISTRITO DE ARAPORANGA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO CARIRI-CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: AGAPE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI-CNPJ 25.372.042/0001-84

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 04/12/2023 a 04/03/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II E §2º DA LEI FEDERAL NO 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E, NA CLÁUSULA 4.3 DO CONTRATO Nº **31082301SAS** DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº TOMADA DE PREÇOS Nº 16.06.2023.01-TP.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ADRIANO ORLANDO CASADO MARQUES

ASSINA PELA CONTRATADA: JEAN CARLOS DE SOUZA

ADRIANO ORLANDO CASADO MARQUES
Ordenador de Despesa da Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:B359BA27

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0512231-SEAD
ORIGEM.....: PROCESSO DE DISPENSA Nº 23.11.2023.01-CD

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO (A).....: COWORK JACAREY SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ.....: 07.855.413/0001-05

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE COMPRAS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 11.760,00 (ONZE MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 01.04.01.04.122.0002.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS: 500.0000.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
VIGÊNCIA.....: 07 DE DEZEMBRO DE 2023 A 06 DE DEZEMBRO DE 2024 (12 MESES)

DATA DA ASSINATURA.....: 05 DE DEZEMBRO DE 2023

MARIA ROBERVANIA ALVES FEITOSA
Ord. de Despesas da Sec. de Administração

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:B263836B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE, POR INTERMÉDIO DO SEU PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO N°27.11.2023.01-PE,** TIPO MENOR PREÇO, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINKS PARA ACESSO À INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (EM REGIME DE COMODATO), NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI – CE,** O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SE DARÁ ATRAVÉS DO SITE LICITAÇÕES-E A PARTIR DO DIA **06/12/2023 ÀS 17:00H, COM ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/12/2023 ÀS 09:00H**. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NOS SITES: WWW.LICITACOES-E.COM.BR,

WWW.SANTANADOCARIRI.CE.GOV.BR, HTTPS://MUNICIPIOS-LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/, BEM COMO NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, NA RUA DR. PLÁCIDO CIDADE NUVENS, 387, CENTRO, SANTANA DO CARIRI-CE, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE AVISO, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00.

SANTANA DO CARIRI-CE, 05/12/2023.

LUCAS JUSTINO CAETANO-
Pregoeiro.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:8FB3F4BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0512001/2023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS DE SANTANA DO CARIRI. BIÊNIO 2023 a 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é o órgão que reúne representantes do governo e da sociedade civil para discutir, estabelecer normas e fiscalizar a prestação de serviços socioassistenciais estatais e não estatais no Município. A criação dos conselhos municipais de assistência social está definida na Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8.742/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Santana do Cariri – CE;

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL:

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Ana Keli Alves Pereira
Suplente: Adriano Orlando Casado Marques

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Ana Karoline de Oliveira Braulio
Suplente: Clênia Rodrigues Maia Aquino

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Kléber Marques da Silva
Suplente: Ana Eneilde Feitosa Alencar Vieira

Secretaria Municipal de Finanças
Titular: José Nilton Gomes de Alencar
Suplente: Tereza Eulalia Alencar Rodrigues

Secretaria Municipal de Cultura
Titular: Maiara Pereira Dantas
Suplente: Barbara Yohana Alves Coelho

NÃO GOVERNAMENTAL:

Representantes dos Assistidos do PAIF;
Titular: Adriana de Melo Taveira
Suplente: Maria Eduarda Tavares Gomes

Representantes dos Assistidos SCFV;
Titular: Flaviana Martins de Lima
Suplente: Delani Pereira da Silva

Representantes dos Trabalhadores da Política Municipal de Assistência Social
Titular: Sabrina Gonçalves Pedralino
Suplente: Antônia Naiara Domingos Lopes

Representantes da Sociedade Civil Entidades - Associação Memorial Mártir Benigna
Titular: Carlos Eduardo de Souza
Suplente: Vitória Ferreira de Sá

Representantes da Sociedade Civil Entidades – Associação Instituto Santa Cecília
Titular: Paulo Fabiano Alberto Nunes
Suplente: Francisco Adenilton Ribeiro de Souza

Art. 2º Revoga-se a portaria n° 2103006/2023 de 21 de março de 2023;

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 05 dias do mês de DEZEMBRO de 2023.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:2D2C6201

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0512002/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE.

O PREFEITO DE SANTANA DO CARIRI/CE, **Samuel Cidade Werton**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o disposto no Ofício Nº 0512001/2023, de 05 de dezembro de 2023, subscrito pelo Secretário de Educação, Sr. Márcio do Carmo da Silva, que informa supostas transgressões disciplinares graves cometidas pela servidora em âmbito escolar;
CONSIDERANDO que o Art. 114 c/c Art. 130 da Lei Complementar N.º 357/1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Santana do Cariri), estabelece rol de proibições e casos de demissão impostas aos servidores públicos municipais, sendo que os atos informados, supostamente praticados pela servidora, tem natureza grave;
CONSIDERANDO que cabe a Administração Pública apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito, garantido a ampla defesa e o devido processo legal, nos termos do artigo 136, da Lei Complementar N.º 357/1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Santana do Cariri);
CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar N.º 004/2023, em face da servidora pública municipal **FRANCILEY NERES DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria de Educação, a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa, bem como a aplicação da pena cabível, se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.
Art. 2º Fica designada para apuração a Comissão Permanente de processo administrativo nomeada por meio da Portaria N.º 2203001/2023, de 22 de março de 2023.
Art. 3° A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a

tal fim, devendo ser concluído o trabalho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.;

Palácio da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:ACEFAFAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0512003/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

***PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE*.**

O PREFEITO DE SANTANA DO CARIRI/CE, **Samuel Cidade Werton**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o disposto no Ofício Nº 0512002/2023 SME, de 05 de dezembro de 2023, subscrito pelo Secretário de Educação, Sr. Márcio do Carmo da Silva, que informa supostas transgressões disciplinares graves cometidas por servidor temporário subordinado à Secretaria de Educação;
CONSIDERANDO que o Art. 114 c/c Art. 130 da Lei Complementar N.º 357/1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Santana do Cariri), estabelece rol de proibições e casos de demissão impostas aos servidores públicos municipais, sendo que os atos informados, supostamente praticados pelo servidor, tem natureza grave;
CONSIDERANDO que cabe a Administração Pública apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito, garantido a ampla defesa e o devido processo legal, nos termos do artigo 136, da Lei Complementar N.º 357/1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Santana do Cariri);
CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar N.º 005/2023, em face do servidor público municipal temporário LAÊNIO NELSON DE OLIVEIRA HOMEM, matricula n°06056, lotado na Secretaria de Educação, a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa, bem como a aplicação da pena cabível, se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.
Art. 2º Fica designada para apuração a Comissão Permanente de processo administrativo nomeada por meio da Portaria N.º 2203001/2023, de 22 de março de 2023.
Art. 3° A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluído o trabalho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.;
Palácio da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:63BDC53A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

A **SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**, torna público EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº GM-PE006/2023-SRP, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNCICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201 04 122 0002 2.003,

ELEMENTO DE DESPESAS Nº 4.4.90.52.00

FONTE DE RECURSOS Nº 1500000000

CONTRATADA: MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ nº 08.458.279/0001-63

ASSINA PELA CONTRATADA: LEANDRO JOSÉ VIEIRA SOARES - CPF nº 931.736.283-49

VALOR GLOBAL R$ 4.160,00 (quatro mil cento e sessenta reais)

CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

ASSINA PELA CONTRATANTE: ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE NOVEMBRO DE 2023

SENADOR POMPEU-CE, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO CONTRATANTE

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:55F5F9C3

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

A **SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**, torna público EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº GM-PE006/2023-SRP, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNCICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201 04 122 0002 2.003;

ELEMENTO DE DESPESAS Nº 4.4.90.52.00

FONTE DE RECURSOS Nº 1500000000

CONTRATADA: A I M DE LIMA DISTRIBUIDORA - ME - CNPJ nº 44.279.668/0001-95

ASSINA PELA CONTRATADA: ALEXANDRA INGRID MEDEIROS DE LIMA - CPF nº 075.193.763-03

VALOR GLOBAL R$ 2.429,60 (dois mil quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)

CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

ASSINA PELA CONTRATANTE: ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 DE NOVEMBRO DE 2023

SENADOR POMPEU-CE, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ
Secretaria de Finanças, Administração e Gestão
Contratante

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:452B6721

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, torna público EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº GM-PE006/2023-SRP, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNCICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802.12.122.0002.2.065 (SME); 0802.12.361.0013.2.067 (FUND); 0804.13.122.0002.2.092 (CULT),

ELEMENTO DE DESPESAS Nº 4.4.90.52.00

FONTE DE RECURSOS N 1500100100, 1571000000 E 1500000000

CONTRATADA: SUPERAR LTDA - CNPJ nº 13.482.516/0001-61

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSIANE BAGATOLI - CPF nº 053.623.299-79

VALOR GLOBAL R$ 10.550,00 (dez mil quinhentos e cinquenta reais)

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 DE NOVEMBRO DE 2023

SENADOR POMPEU-CE, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANTONIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Contratante

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:6FB53C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, torna público EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº GM-PE006/2023-SRP, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNCICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802.12.122.0002.2.065 (SME); 0802.12.361.0013.2.067 (FUND); 0804.13.122.0002.2.092 (CULT),

ELEMENTO DE DESPESAS Nº 4.4.90.52.00

FONTE DE RECURSOS N 1500100100, 1571000000 E 1500000000

CONTRATADA: MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ nº 08.458.279/0001-63

ASSINA PELA CONTRATADA: LEANDRO JOSÉ VIEIRA SOARES - CPF nº 931.736.283-49

VALOR GLOBAL R$ 35.296,00 (trinta e cinco mil duzentos e noventa e seis reais)

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE NOVEMBRO DE 2023

SENADOR POMPEU-CE, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANTONIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Contratante

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:CEAC1DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, torna público EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº GM-PE006/2023-SRP, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNCICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802.12.361.0013.2.067 (FUND), 0804.13.122.0002.2.092 (CULT);

ELEMENTO DE DESPESAS Nº 4.4.90.52.00

FONTE DE RECURSOS Nº 1500000000 / 1571000000

CONTRATADA: A I M DE LIMA DISTRIBUIDORA - ME - CNPJ nº 44.279.668/0001-95

ASSINA PELA CONTRATADA: ALEXANDRA INGRID MEDEIROS DE LIMA - CPF nº 075.193.763-03

VALOR GLOBAL R$ 17.837,01 (dezessete mil oitocentos e trinta e sete reais e um centavo)

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 DE NOVEMBRO DE 2023

SENADOR POMPEU-CE, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANTONIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Contratante

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:79B5EC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, torna público EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº GM-PE006/2023-SRP, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNCICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802.12.361.0013.2.067 (FUND);

ELEMENTO DE DESPESAS Nº 4.4.90.52.00

FONTE DE RECURSOS Nº 1571000000

CONTRATADA: DOMINIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 18.527.195/0001-98

ASSINA PELA CONTRATADA: FLORICEIA ANA DA SILVA ALMEIDA - CPF nº 343.832.471-72

VALOR GLOBAL R$ 4.970,83 (quatro mil novecento e setenta reais e oitenta e três centavos)

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE NOVEMBRO DE 2023

SENADOR POMPEU-CE, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANTONIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
CONTRATANTE

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:139AF854

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, torna público EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº GM-PE006/2023-SRP, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNCICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802.12.122.0002.2.065 (SME), 0802.12.361.0013.2.067 (FUND); 0802.12 365 0016 2.078 ((PRÉ ESC), 0802 12 365 0016 2.077 (CRECHE), 0804.13.122.0002.2.092 (CULT).

ELEMENTO DE DESPESAS Nº 4.4.90.52.00

FONTE DE RECURSOS N 1500100100, 1571000000 E 1500000000

CONTRATADA: RAIMUNDO SOUZA COSTA 49638769300 - CNPJ nº 40.258.479/0001-85

ASSINA PELA CONTRATADA: RAIMUNDO SOUZA COSTA - CPF nº 496.387.693-00

VALOR GLOBAL R$ 27.836,00 (vinte e oito mil oitocentos e trinta e seis reais)

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE NOVEMBRO DE 2023

SENADOR POMPEU-CE, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANTONIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Contratante

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:EE69799C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, torna público EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº GM-PE006/2023-SRP, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER

AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNCICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802.12.361.0013.2.067 (FUND);

ELEMENTO DE DESPESAS Nº 4.4.90.52.00

FONTE DE RECURSOS Nº 1571000000

CONTRATADA: MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA - CNPJ nº 02.347.734/0001-77

ASSINA PELA CONTRATADA: JARBAS ALVES GONZAGA - CPF nº 618.523.923-04

VALOR GLOBAL R$ 3.238,11 (três mil duzentos e trinta e oito reais e onze centavos)

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 DE NOVEMBRO DE 2023

SENADOR POMPEU-CE, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANTONIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Contratante

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:A1DE7309

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP002/2023:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA*;*

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA SEDE E DISTRITOS, NO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Ficam alteradas itens constantes do termo contratual, a fim de atender a necessidade real para execução dos serviços, com fulcro no artigo 65, inciso I, alínea "a" e parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93.

VALORES: o aditivo importa repercussão financeira de R$ 60.399,26 (sessenta mil trezentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos), perfazendo acréscimo em torno de ~17,37% sobre o valor global contratado, tendo sido o mesmo de R$ 347.836,70 (trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta centavos), tendo o valor replanilhado para R$ 408.235,96 (quatrocentos e oito mil duzentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos).

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS;

CONTRATADO: RG2 TERRAPLANAGEM LTDA;

ASSINA PELO CONTRATADO: JOSE WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO;

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Senador Pompeu/CE, 04 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:C58F450C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04.12.04/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.

CONTRATADA: ACATAN - ASSOCIAÇÃO DOS CAMINHONEIROS DE TABULEIRO DO NORTE

ESTIMATIVA GLOBAL ANUAL: 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

OBJETO: REPASSE FINANCEIRO PARA O XXIXº FESTIVAL DOS CAMINHONEIROS

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: NOVENTA (90) DIAS PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0017.2.018.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público com fundamento art. 31, da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações posteriores.

Tabuleiro do Norte-CE, 04 de dezembro de 2023.

EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente e Turismo
Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:C79D9ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 28.11.02/2023 - SMAS. **objeto**: aquisição de kit enxoval para recém-nascidos, para distribuição gratuita, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Tabuleiro do Norte/CE, referente ao exercício de 2024. **tipo:** Menor Preço Por lote. A comissão de pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas: a partir desta data, no sítio www.licitacoes-e.com.br. **Abertura das propostas:** 19 de dezembro de 2023 as 08h30min (horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br. **Formalização de lances:** 19 de dezembro de 2023 as 09h00min(horário de Brasília).

Informações gerais: o edital poderá ser obtido através do sítio referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com.

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS –
Pregoeira.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:619E695C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.073/2023-PE

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.073/2023-PE - O Pregoeiro oficial do município de Ubajara, localizada na Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 962, Bairro Centro, torna público o recebimento das propostas virtuais no endereço www.licitacoes-e.com.br até o dia **19.12.2023**, às **09:00hs** (horário de Brasília/DF), cujo objeto é o **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria de Ação Social do município de Ubajara - CE.** O referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de 08:00 às 12:00hs expediente ao público ou pelo portal do TCE-CE: www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br ou ainda através do site www.licitacoes-e.com.br. Ubajara/CE, 29 de Novembro de 2023. João Paulo Miranda Albuquerque - Pregoeiro.

CIRCULAR: **06/12/2023**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
APRECE

Publicado por:
Taynara Cesar Jordao
Código Identificador:BD504B5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE REVOGAÇÃO - Nº 01.054/2023-PE

AVISO DE REVOGAÇÃO
O município de Ubajara, Estado do Ceará, através do Pregoeiro do município, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados a **REVOGAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.054/2023-PE,** cujo o objeto é a **Contratação de empresa para execução de serviços de consultoria na área de implantação e acompanhamento do e-social junto à Secretaria de Administração e Finanças do município de Ubajara - CE.** Desta forma em conformidade com o art. 109, inc. I, alínea "c" da Lei 8666 de 21 de junho de 1993. Ubajara/CE, 05 de Dezembro de 2023. João Paulo Miranda Albuquerque - Pregoeiro.

CIRCULAR: **06/12/2023**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
APRECE

Publicado por:
Taynara Cesar Jordao
Código Identificador:9D5F28BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 01.038/2023-PE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2023.08.10.01
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ubajara, Sr. João Paulo Miranda Albuquerque, em cumprimento a lei que determina o ato, torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2023.08.10.01**, oriunda do **Pregão Eletrônico n° 01.038/2023-PE**, tem como objeto: **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de cadeiras de rodas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Ubajara - CE,** onde os preços foram consignados em favor da empresa: **LONDRIHOSP IMPORT. E EXPORT. DE PROD. MEDICO HOSPITALARES LTDA,** CNPJ nº 42.650.279/0001-07, no valor global de **R$ 158.375,00 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais)**. Órgão Gestor – Secretaria de Saúde e Saneamento. Secretário: Grijalva Parente da Costa. Representante da empresa: Gustavo Henrique Carrega. Ubajara - CE, 10 de Agosto de 2023. João Paulo Miranda Albuquerque. Pregoeiro.

CIRCULAR: **06/12/2023**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
APRECE

Publicado por:
Taynara Cesar Jordao
Código Identificador:DFCCF657

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA INTERNA N° 002/2023 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

A portaria interna n° 002/2023 de 25 de outubro de 2023, publicada na edição nº. 3322, de 26 de outubro de 2023, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, tem pela presente a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a comissão Municipal de Chamada Pública referente à Chamada Pública Nº 001/2023 para realização de análise e julgamento, sob a presidência do 1° designado abaixo:

- Boaventura Monteiro Soares de Sá, inscrito no CPF 757.188.983-91

- Jocelia Leonel Silva, inscrito no CPF 976.138.433-00

- Adailton Amador Lima, inscrito no CPF 822.849.973-68

Leia-se:

Art. 1º designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a comissão Municipal de Chamada Pública referente à Chamada Pública Nº 001/2023 para realização de análise e julgamento, sob a presidência do 1° designado abaixo:

- Adailton Amador Lima, inscrito no CPF 822.849.973-68

- Williams Lucas Rogério, inscrito no CPF 887.496.063-87

- José Victor Amador, inscrito no CPF 063.696.103-64

Umari-CE, 05 de dezembro de 2023.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:2FD91289

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2023.12.01.001

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei 8.666/93,

RESOLVE:

1º - **ALTERAR** a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** para compras, serviços e obras do Município de Umari-CE, com competência para processar licitações, conforme o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, composta pelos respectivos membros efetivos:

PRESIDENTE – CÍCERO ANDERSON ISRAEL SOARES, CPF N° 018.517.903-73
1º MEMBRO – JEFFERSON SILVA VIEIRA, CPF: 042.424.853-01
2º MEMBRO – GILVANILSON FERREIRA AQUINO, CPF N° 063.280.503-05;

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 01 de dezembro de 2023.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:1F39EC69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2023.12.01.002

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei 8.666/93,

CONSIDERANDO a Lei nº 367 de 16 de setembro de 2021, que institui a nova Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Umari.

CONSIDERANDO que a nova legislação alterou a nomenclatura dos cargos conforme a Lei nº 367 de 16 de setembro de 2021 das funções ocupadas por cargos comissionados no Município de Umari;

CONSIDERANDO a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1º Designa-se o servidor **CÍCERO ANDERSON ISRAEL SOARES**, inscrito no **CPF N° 018.517.903-73,** servidor efetivo municipal, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRO** do Município de Umari, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Designa-se os servidores **JEFFERSON SILVA VIEIRA, CPF: 042.424.853-01 e GILVANILSON FERREIRA AQUINO, CPF N° 063.280.503-05,** para exercerem as funções atinentes à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos limites daquela Lei.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais, nos limites legais.

§ 2º O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 01 de dezembro de 2023.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:974E2099

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração de servidora da Secretaria de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **THIARA KETLLE OLIVEIRA FERREIRA (matrícula nº 5796),** do cargo de Ouvidor, símbolo CDS-07, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos à data de 01 de dezembro de 2023.

Publique-Se. Registre-Se. Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - Ceará, em 05 de dezembro de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:92D028B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SME Nº 08/2023

EXONERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

A Secretária de Educação de Várzea Alegre – CE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **Adriano Ferreira da Silva**, servidor ocupante do Cargo de provimento em Comissão Coordenador da Unidade de Transporte Escolar sob nº 6357, da função de Fiscal de Contrato da Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Alegre- CE, 04 de dezembro de 2023.

ANGELA MARIA BERNARDINO
Secretária Municipal de Educação de Várzea Alegre
Portaria nº 001/2022

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:9C962960

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SME Nº 09/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Educação**, **Angela Maria Bernardino,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor: **CARLOS SOARES DE SOUZA**, CPF nº 992.xxx.xxx-91, para ser o fiscal de contrato desta Secretaria.

Art. 2° O Fiscal de Contrato será responsável pela representação da Administração Municipal perante o contratado, objetivando a boa execução do pactuado, mediante a realização das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
b)Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
d) Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
i) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
j) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
k) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
l) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
m) Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e
n)Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Francisco Antonio de Sousa Mateus**, Matrícula nº 05110 lotado na **Secretaria de Educação.**

Várzea Alegre, Ceará, 05 de dezembro de 2023.

ANGELA MARIA BERNARDINO
Secretária Municipal de Educação de Várzea Alegre
Portaria nº 001/2022

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **CARLOS SOARES DE SOUZA**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ASSINATURA DO FISCAL

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:58E80B46

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.20.1

Aviso de Julgamento Final – Pregão Eletrônico nº 2023.11.20.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Várzea Alegre/CE, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final do **Pregão Eletrônico nº 2023.11.20.1,** sendo declarado vencedor do certame o seguinte licitante: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.538.995/0001-07, classificado junto aos lotes 01 e 02. A empresa fora declarada habilitada e vencedora por cumprir integralmente às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 3541-1337.

Várzea Alegre – CE, 05 de dezembro de 2023.

EVERTON CLEMENTINO DE SOUZA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:A5B64A6A

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.11.29.1 - F.M.S.

Extrato do Contrato nº 2023.11.29.1, oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 2023.10.24.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. Objeto: Contratação de empresa para implantação e licenciamento de sistema computacional customizável, baseado em plataforma web de gestão de pessoas para o controle de frequência com aplicativo de

celular incluso, destinado a atender ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre – CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos reais).**Vigência do Contrato: 29 de Novembro de 2024**. Signatários: Maria Angelita Ferreira da Silva E Itarget Tecnologia da Informação Ltda. **Data de Assinatura do Contrato: 29 de novembro de 2023.**

Várzea Alegre – CE, 29 de novembro de 2023.

MARIA ANGELITA FERREIRA DA SILVA
Ordenadora de Despesas Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:FFE8975D

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.11.28.1 - F.M.S.

Extrato do Contrato nº 2023.11.28.1, oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 2023.11.06.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa FRANCISCO SAMIR DA SILVA LIMA -ME. Objeto: Contratação de serviços de apoio técnico especializado destinado ao atendimento de emergência (primeiros socorros) e prevenção de incidentes junto a Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).**Vigência do Contrato: 28 de Novembro de 2024**. Signatários: Maria Angelita Ferreira da Silva E Francisco Samir da Silva Lima -ME. **Data de Assinatura do Contrato: 28 de novembro de 2023.**

Várzea Alegre – CE, 28 de novembro de 2023.

MARIA ANGELITA FERREIRA DA SILVA
Ordenadora de Despesas Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:AA026FFF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO FINAL LEI PAULO GUSTAVO ACOPIARA- EDITAL 01, 02 E 03

RESULTADO FINAL
Lei Paulo Gustavo Acopiara/CE
EDITAL 001/2023 – AUDIOVISUAL

PRODUÇÃO DE MINIDOC E NOVAS MÍDIAS (TODOS OS ARTISTAS DA ZONA URBANA E RURAL) - R$ 5.000,00						
ITEM	**PROPONENTE**	**COTAS**	**NATUREZA JURÍDICA**	**PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO/ CLASSIFICAVEL**
1	FRANCISCA SUYANNE BARROS DA SILVA		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Acopiara: Fé E Diversidade	82	**CLASSIFICADO**
2	MARIA CRISTIANY DA SILVA		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	A Fotografia De Ontem, De Hoje E Do Amanhã.	82	**CLASSIFICADO**
3	JOÃO PAULO MARTINS DE LIMA		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Videoarte E Cordel	80	**CLASSIFICADO**
4	CICERO SAMPAIO DE BRITO		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Serenatas De Cicero Sampaio: Resgatando A Tradição Musical De Acopiara	80	**CLASSIFICADO**
5	MACIANO NOGUEIRA TEIXEIRA		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	De Aluno À Artista	80	**CLASSIFICADO**
6	MIKAEL TEIXEIRA DE SOUSA		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Moreira De Acopiara – Do Nome Do Seu Torrão À Sua Identidade E Certidão!	78	**CLASSIFICADO**
7	PEDRO WILKER DA CRUZ		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Canta Comigo	75	**CLASSIFICADO**
8	KELTON BRUNO DE SOUZA RODRIGUES		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Histórias De Um Povo.	74	**CLASSIFICADO**
9	JAYANNY CARDOSO		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Acessibilidade Em Ação:Um Vídeo - Performance Teatral Acessível.	74	**CLASSIFICADO**
10	KELIANE VASCONCELOS MARTINS TEIXEIRA		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Minidocumentário: Mostrando O Passado No Presente	72	**CLASSIFICADO**
11	MÁRCIA MARIA NEVES		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Marcia Neves Acústico #Elabrilha	71	**CLASSIFICADO**
12	CÍCERO LEONILSON FERREIRA LIMA		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	"Canção Ao Som Da Viola"	70	**CLASSIFICADO**
13	GEAN DE CARVALHO GUILHERME		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	"Redefinindo Paisagens Urbanas: Grafite E Aerografia Como Expressões De Cores E Cultura"	70	**CLASSIFICADO**
14	FRANCISCO DOUGLAS PEREIRA DE LIMA		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	O Forró No Interior	70	**CLASSIFICADO**
15	JARDEL FERNANDES COELHO		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Súplicas Nordestinas Do Sertão De Acopiara	68	**CLASSIFICADO**
16	VITO ANTÔNIO CAVALCANTE SILVA		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	"Histórias Do Grupo Musical Kailanny E Jocelio"	66	**CLASSIFICADO**
17	MARIA CIDERLANDIA SILVA		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	"Esperar Viviendo"	66	**CLASSIFICADO**
18	DANIEL FREIRE DA SILVA		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	"Mulher Perfeita"	64	**CLASSIFICADO**
19	HELANY CRISTINA SILVA HOLANDA		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Videocast Voz D'elas	64	**CLASSIFICADO**
20	AISLAN VIEIRA TELES		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	A Cultura Dos Rezadores Em Nossa Comunidade.	64	**CLASSIFICADO**
21	RAQUEL DE PAULA MARCELINO		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Laços E Fantasias: Um Mundo De Encanto Para As Crianças	62	**CLASSIFICADO**
22	VERIDIANNE VIEIRA PINHO		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Farinhada: Pratica Cultural E Ancestral De Um Povo	61	**CLASSIFICADO**
23	THALISSON TEIXEIRA GOMES		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Roda Da Tradição: O Legado Vivo Da Capoeira	61	**CLASSIFICADO**
24	FRANCISCO GENILDO PEREIRA		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Somos Todos Um: Um Clipe Musical De Integração E Diversidade	60	**CLASSIFICADO**
25	ROSILENE LIMA SOUSA		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Artesanato	59	**CLASSIFICADO**
26	LUIZ LEONARDO ALVES DOS SANTOS		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Recordações De Maria Miranda Em Arte E Versos.	59	**CLASSIFICADO**

27	WALTER CLEBER ALVES DA SILVA		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Descobrindo Talentos: Vozes De Acopiara	59	**CLASSIFICADO**
28	MARIA MONICA GONCALVES BARBOZA		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Crochê: Sonhos Realizados Por Linhas.	58	**CLASSIFICADO**
29	EVELINE SOARES DE ARAÚJO		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	No Ritmo Das Palavras	57	**CLASSIFICADO**
30	ERASMO MARCONDES DE SOUSA		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Documentário: Seu Expedito E Dona Ana Uma Grande História De Amor	57	**CLASSIFICADO**
31	RICARDO BEZERRA DA SILVA		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Marcas Vivas De Acopiara - Expressão De Identidade	56	**CLASSIFICADO**
32	LEVY PEREIRA DA SILVA		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	"Nossa Música"	56	**CLASSIFICADO**
33	ANTONIO LAION TEIXEIRA DE OLIVEIRA		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	"Lembranças E Saudades"	56	**CLASSIFICADO**
34	NAYANA FEITOSA LACERDA CANUTO		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Video Aula Criação De Conto	56	**CLASSIFICADO**
35	ORLANDO ALENCAR FURTADO		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Minidocumentario "Os Caretas De João Pimenta, Alem Da Comunidade	55	**CLASSIFICADO**
36	NÁGILA RODRIGUES DE AMORIM ALENCAR		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Minidocumentário"Suicídio, Uma Luz Na Escuridão. Nos Bastidores Da Criação!"	55	**CLASSIFICADO**
37	LARA IRIS PEREIRA NERES	**X**	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	A Terra De Onde Eu Vim: História Viva Através Da Geotinta	66	**CLASSIFICADO**
38	FRANCISCO JEDLAFY OLIVEIRA	**X**	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Ginga E Axé: Passos De Resistência E Cultura	63	**CLASSIFICADO**
39	ANNY CARUZI DE SOUSA ARAGÃO	**X**	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Cultura E Tradição: A Melhor Idade Fomentando A Cultura Da Região	55	**CLASSIFICADO**
40	LEDIANE TORRES DO NASCIMENTO	**X**	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Contos Mágicos Em Libras	52	**CLASSIFICADO**
41	ANTONIA DA SILVA BEZERRA		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	"Nem Tudo É Pra Sempre" Da Dupla Antônia Silva E Beto Solos	55	**CLASSIFICÁDO (Remanejamento de recurso. Critério de desempate por trajetória artistica)**
42	ELIABI NEMUEL BEZERRA PIRES DE AQUINO		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	"Cores Da Inclusão" - Explorando Como A Diversidade De Identidades De Gênero E Orientações Sexuais Se Manifesta No Interior Do Ceará. Histórias Inspiradoras De Inclusão E Respeito À Diversidade.	55	**CLASSIFICÁDO (Remanejamento de recurso. Critério de desempate por relevancia no tema)**
43	JOHNNY ESTEVAM ALMEIDA		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Saxofonia Harmoniosa	55	**CLASSIFICÁVEL**
44	ILDERLAN BARROS DA SILVA		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Xaxando Na Terra Do Lavrador	54	**CLASSIFICÁVEL**
45	ALEX LOPES DA SILVA		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Som De Barzinho	52	**CLASSIFICÁVEL**
46	THAMYRES BARBOSA ROCHA		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Curso De Formação Inicial Para Deejay's	51	**CLASSIFICÁVEL**
47	FAJWELL DINIZ FERREIRA		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Musicalizando Através Da Flauta Doce	50	**CLASSIFICÁVEL**
48	ANDRÉ GOMES DE OLIVEIRA		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Rastros Do Passado	50	**CLASSIFICÁVEL**
49	FRANCISCO RUAN CANDIDO DOS SANTOS		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Raízes Centenárias	50	**CLASSIFICÁVEL**
50	SARA MARIA BEZERRA PIRES DE AQUINO		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Crianças Sem Preconceito: Um Minidocumentário Sobre Diversidade E Respeito.	50	**CLASSIFICÁVEL**
51	ADRIANO BATISTA PEREIRA		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Descobrindo O Maculelê De Acopiara	50	**CLASSIFICÁVEL**
52	JULIO GUTHERRYZ BATISTA DE OLIVEIRA		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Desvendando A Capoeira: Ginga E Movimentos Iniciais	50	**CLASSIFICÁVEL**
53	ANTONIA GOMES DE OLIVEIRA AIRES		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Sementes Criativas	50	**CLASSIFICÁVEL**
54	MANOEL SOARES RODRIGUES		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Gravação Do Videoclipe Da Música Autoral - "Quero Te Amar, Quero Você" - Pedrinho Do Piseiro.	50	**CLASSIFICÁVEL**
55	ROBERTO WILAME MARTINS		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Músicas De Quatro Acordes – Aprendendo Fácil.	46	**DESCLASSIFICADO**
56	MARDONE NUNES DO NASCIMENTO		Microempreendedor individual (MEI)	As Belezas Da Natureza De Acopiara	45	**DESCLASSIFICADO**
57	MIKAEL DOS SANTOS LOPES		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Hip Hop Em Movimento	42	**DESCLASSIFICADO**
58	YAN RAONY CASIMIRO FERREIRA		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Violão Para Todos: O Desenrolar Da Música Para A Sociedade.	39	**DESCLASSIFICADO**
59	BYANCA TEIXEIRA MARTINS		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Arte Em Papel: Diy Em Casa	35	**DESCLASSIFICADO**
60	CLÉZIO DINIZ MARTINS		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	"Apelido Carinhoso Ii"	32	**DESCLASSIFICADO**
61	ISAIAS ALEXANDRE DA SILVA		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Vídeo Reportagem: Patrimônios Históricos De Acopiara: Uma Viagem No Tempo E Na Cultura.	32	**DESCLASSIFICADO**
62	LEIDIANE TORRES DO NASCIMENTO	x	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Harmonia Em Libras	28	**DESCLASSIFICADO**
63	MARIO NOGUEIRA ALENCAR		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Entrevista Com Escritor	18	**DESCLASSIFICADO**
64	MARIA NEIDE DE SOUZA		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Modelando Culturas	13	**DESCLASSIFICADO**
65	SARA CONCEIÇÃO PEREIRA DE ALENCAR		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Tributo A Obra Da Cantora E Compositora Rita De Cássia	0	**DESCLASSIFICADO**
66	EDILAIRCE CLEMENTINO DE ANDRADE		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	(Trans)Parência	0	**DESCLASSIFICADO**
67	ANTONIO DOMINGO DE LIMA		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Circo Na Escola	0	**DESCLASSIFICADO**
68	ANA BEATRIZ TEIXEIRA MARTINS		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Criatividade Digital	0	**DESCLASSIFICADO**
69	ANA BEATRIZ TEIXEIRA MARTINS		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Criatividade Digitais (Enviando O Mesmo Projeto Com Número Do Edital Corrigido)	0	**DESCLASSIFICADO**
70	THIAGO DE LIMA RODRIGUES		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Encontro De Poetas E Repentistas De Acopiara	0	**DESCLASSIFICADO**

PRODUÇÃO DE MINIDOC E NOVAS MÍDIAS (ARTISTAS DA ZONA RURAL) - R$ 5.000,00						
ITEM	**PROPONENTE**	**COTAS**	**NATUREZA JURÍDICA**	**PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**

1	GERIMIAS FERREIRA LIMA		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Minhas Canções	77	**CLASSIFICADO**
2	ALEX AMÉRICO DE ALBUQUERQUE		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Cultura Popular: Empunhando Redes	74	**CLASSIFICADO**
3	BIANCA CASTRO DE ALMEIDA		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Caminhos Da Resistência	68	**CLASSIFICADO**
4	JAILISON KELVY PEREIRA LIMA		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Nosso Museu Em Movimento, Nossa História	68	**CLASSIFICADO**
5	LUANA BEZERRA DA SILVA		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Raizes	54	**CLASSIFICADO**
6	GEISA ELIAS DE LIMA		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Além Do Silêncio	53	**CLASSIFICADO**
7	ALEXSANDER FREITAS DE OLIVEIRA		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Arte Em Gesso: Oficina De Criação E Exposição	51	**CLASSIFICADO**
8	MARIA RAQUEL RODRIGUES CARDOSO	**X**	Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	"Certa Madrugada"	72	**CLASSIFICADO**
9	MARIA ROGETE DA SILVA		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	"Pra Sempre Vou Te Amar"	37	**DESCLASSIFICADO**
10	ALEX NOGUEIRA DE CASTRO		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Raízes Entrelaçadas	33	**DESCLASSIFICADO**
11	PEDRO DA SILVA LIMA		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	"Trajetória Do Musicista Garibalde Uchoa"	60	**DESCLASSIFICADO (Ausência de comprovante de residência da Zona Rural)**
12	ALEX BEZERRA MOREIRA		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo	Zumba Em Acopiara: Uma Dança De Resistência E Alegria	80	**DESCLASSIFICADO (Ausência de comprovante de residência da Zona Rural)**
13	CARLOS ALBERTO DE ALBUQUERQUE LUCIO		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Caretas, Uma Expressão Da Cultura Popular.	24	**DESCLASSIFICADO**
14	ALEXSANDER FREITAS DE OLIVEIRA		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Arte Em Gesso: Oficina De Criação E Exposição	0	**DESCLASSIFICADO**
15	MARIA KAUANA SILVA SALES		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	Talento Jovem Em Cena	0	**DESCLASSIFICADO**

DIFUSÃO DO CINEMA ITINERANTE (PESSOA JURIDICA- ASSOCIAÇÃO) - R$ R$ 60.392,52

ITEM	PROPONENTE	COTAS	NATUREZA JURÍDICA	PROJETO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	ASSOCIACAO DE APOIO AO PROTAGONISMO JUVENIL		Pessoa Jurídica (CNPJ com ou sem fins lucrativos)	ACOPCINE - Mostra de Cinema de Acopiara	62	**CLASSIFICADO**
2	CIA. CORDEL TEATRO AMADOR		Pessoa Jurídica (CNPJ com ou sem fins lucrativos)	CINE CORDEL INTINERANTE	58	**CLASSIFICÁVEL**
3	SARA MARIA BEZERRA PIRES DE AQUINO		Microempreendedor individual (MEI)	Cinema Itinerante pela Diversidade	40	**DESCLASSIFICADO**
4	H SOM EVENTOS ME		Pessoa Jurídica (CNPJ com ou sem fins lucrativos)	"CINEMA NA ROÇA"	28	**DESCLASSIFICADO**

CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS PARA FORMAÇÃO NO AUDIOVISUAL - R$ 10.000,00

ITEM	PROPONENTE	COTAS	NATUREZA JURÍDICA	PROJETO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	HAGAMENON MARTINS SOUZA		Pessoa Jurídica (CNPJ com ou sem fins lucrativos)	"Desvendando Os Segredos Do Som"	60	**CLASSIFICADO**
2	MT PRODUÇÕES E MARKETING - MIKAEL TEIXEIRA DE SOUSA		Microempreendedor individual (MEI)	Projeto De Formação Em Audiovisual Para Os Artistas Acopiarenses	57	**CLASSIFICADO**
3	HELANY CRISTINA SILVA HOLANDA 76884830344		Microempreendedor individual (MEI)	Foco no Futuro	55	**CLASSIFICADO**
4	MARILENE FERREIRA LIMA		Pessoa Física (individual ou proponente representante de coletivo).	CINEMART, educação, cultura e a arte de contar histórias	49	**DESCLASSIFICADO**
5	SARA MARIA BEZERRA PIRES DE AQUINO		Microempreendedor individual (MEI)	Oficinas de audiovisual para a promoção da diversidade e da cidadania.	45	**DESCLASSIFICADO**

RESULTADO FINAL
Lei Paulo Gustavo Acopiara/CE
EDITAL 002/2023 - MULTILINGUAGENS

ECONOMIA CRIATIVA (CULTURA ALIMENTAR E ARTESANATO). R$ 5.000,00.

ITEM	PROPONENTE	COTAS	NATUREZA JURÍDICA	PROJETO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	MARIA MÔNICA GONÇALVES BARBOZA		Pessoa Física	Crochê:Costurando Laços E Oportunidades	82	**CLASSIFICADO**
2	ANA MARIA TEIXEIRA DA SILVA		Pessoa Física	Arte E Cultura No Sertão: Oficina De Artesanato Com Materiais Reciclados	82	**CLASSIFICADO**
3	KELIANE VASCONCELOS MARTINS TEIXEIRA		Pessoa Física	Acopiara Em Tampinhas	82	**CLASSIFICADO**
4	FRANCISCA KATIA TEIXEIRA NOGUEIRA		Pessoa Física	O Artesanato Depois Dos 60	82	**CLASSIFICADO**
5	ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA		Pessoa Física	Caretas: A Arte De Confeccionar Roupas Personalizadas	70	**CLASSIFICADO**
6	LARA IRIS PEREIRA NERES	**X**	Pessoa Física	Mãe Terra: O Poder Imortal Da Criação	59	**CLASSIFICADO**
7	MARIA VIANA PEREIRA		Pessoa Física	Artesanato Com Identidade: Valorizando A Cultura E A Sustentabilidade Em Acopiara	56	**CLASSIFICADO**
8	ANA ROSA DE HOLANDA PINHEIRO		Pessoa Física	Crochê Na Escola Para Todos	53	**CLASSIFICADO (Critério desempate: Trajetória artistica)**
9	MARIA RAYANE DE LIMA		Pessoa Física	Cultivarte: Integração Comunitária Através Da Agricultura E Arte	53	**CLASSIFICÁVEL**
10	MARIA ELIENE DE QUEIROZ SIQUEIRA		Pessoa Física	Biscuit Criativo: Oficina De Modelagem Para Jovens E Adolescentes.	52	**CLASSIFICÁVEL**
11	ANA MARFIZA FREITAS SARAIVA		Pessoa Física	Oficina De Artesanato Sustentável Com Ana Marfiza	51	**CLASSIFICÁVEL**
12	ALEXSANDER FREITAS DE OLIVEIRA		Pessoa Física	Gesso Em Arte: Oficina De Artesanato Com Gesso	51	**CLASSIFICÁVEL**
13	FRANCISCA COELHO DO NASCIMENTO		Pessoa Física	Arte Na Terceira Idade	50	**CLASSIFICÁVEL**
14	MARIA SILVIALETE MOREIRA FEITOSA		Pessoa Física	Oficina De Croche	50	**CLASSIFICÁVEL**
15	ANTÔNIA DEBORA BERNARDO DE OLIVEIRA		Pessoa Física	Arte E Mimo: Oficina De Artesanato Com Felcro	49	**DESCLASSIFICADO**

16	MARIA DA GLÓRIA MACHADO		Pessoa Física	Projeto Leitura Em Movimento: Compartilhando Saberes	82	**DESCLASSIFICADO (Incompatibilidade na categoria)**
17	MARIA CIDERLANDIA SILVA		Pessoa Fisica	"Forró Nostalgia"	50	**DESCLASSIFICADO (Incompatibilidade na categoria)**
18	VITO ANTÔNIO CAVALCANTE SILVA		Pessoa Física	"Vivendo A Melhor Idade"	64	**DESCLASSIFICADO (Incompatibilidade na categoria)**
19	ANA BEATRIZ TEXEIRA MARTINS		Pessoa Física	Cestas Com Amor	40	**DESCLASSIFICADO**
20	CLAUDIA MARIA DE MELO GOMES		Pessoa Física	Arteterapia Para Idosos	34	**DESCLASSIFICADO**
21	LUZIA ALVES DE LIMA		Pessoa Física	Luzia Arte Em Crochê	22	**DESCLASSIFICADO**
22	VERIDIANNE VIEIRA PINHO		Pessoa Física	Retratos Do Engenho: Uma Identidade Visual Da Cultura.	0	**DESCLASSIFICADO**
23	BYANCA TEIXEIRA MARTINS		Pessoa Física	Papelaria Personalizada Lucrativa: Arte Da Cidade	0	**DESCLASSIFICADO**

MANIFESTAÇÃO ARTÍSTICA (TEATRO, DANÇA, CIRCO E TODAS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS). R$ 2.000,00						
ITEM	**PROPONENTE**	**COTAS**	**NATUREZA JURÍDICA**	**PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	MARIA CRISTIANY DA SILVA		Pessoa Física	Projeto Conhecendo Nosso Patrimônio	82	**CLASSIFICADO**
2	ALEX DIAS DOS SANTOS		Pessoa Física	"Alex No Meio Da Rua, De Cima Pra Baixo E Debaixo Pra Circo"	80	**CLASSIFICADO**
3	JOÃO PAULO MARTINS DE LIMA		Pessoa Física	Contação De História	80	**CLASSIFICADO**
4	CICERO SAMPAIO DE BRITO		Pessoa Física	Serenatas Do Sertão: Um Tributo À Música Nordestina	80	**CLASSIFICADO**
5	KELTON BRUNO DE SOUZA RODRIGUES		Pessoa Física	Workshop "Conceito, Planejamento E Escrita De Projetos Culturais"	80	**CLASSIFICADO**
6	FRANCISCO GENILDO PEREIRA		Pessoa Física	Cantoria Na Praça: Uma Celebração Da Cultura Popular Nordestina	80	**CLASSIFICADO**
7	PHELIPE SALES PEREIRA		Pessoa Física	Design Gráfico: Fundamentos E Aplicações	80	**CLASSIFICADO**
8	JOAKIM CRYSTIAN PEREIRA DE LIMA		Pessoa Física	Serra Sonora: Uma Banda De Música Com Raízes Serranas.	80	**CLASSIFICADO**
9	ALEX BEZERRA MOREIRA		Pessoa Física	Histórias Contadas: Um Espetáculo De Narração Oral Para Crianças	80	**CLASSIFICADO**
10	MARIA DE FATIMA GOMES DO VALE		Pessoa Física	Palco Da Imaginação	80	**CLASSIFICADO**
11	FRANCISCO TELES DA SILVA NETO		Pessoa Física	Viola Caipira: Uma Oficina De Musica E Cultura Brasileira	75	**CLASSIFICADO**
12	VITÓRIA LETÍCIA COSTA		Pessoa Física	Dançando Com Vitória	74	**CLASSIFICADO**
13	PEDRO COELHO DA SILVA		Pessoa Física	Aboios E Roda De Conversa Com O Mestre Pedro Coelho Vaqueiro	72	**CLASSIFICADO**
14	THAMYRES BARBOSA ROCHA		Pessoa Física	Mixando Emoções E Batidas	71	**CLASSIFICADO**
15	CÍCERO LEONILSON FERREIRA LIMA		Pessoa Física	Violas E Violeiros	70	**CLASSIFICADO**
16	FRANCISCO RICARDO DA SILVA GASPAR		Pessoa Física	Estouradinho No Natal: Um Show De Música Popular Brasileira Para A Comunidade Carente Da Vila Esperança.	70	**CLASSIFICADO**
17	KAUANY ANA LIMA DE SOUZA		Pessoa Física	Dançando Na Vila: Oficina De Dança Popular Brasileira	67	**CLASSIFICADO**
18	PEDRO WILKER DA CRUZ		Pessoa Física	Uma Nova História	66	**CLASSIFICADO**
19	ANTONIO VICENTE LIMA NETO		Pessoa Física	Forró Pé De Serra Com Vicente E Banda: Uma Oficina De Violão Para A Juventude De Acopiara.	66	**CLASSIFICADO**
20	JOHNNY ESTEVAM ALMEIDA		Pessoa Física	Sons De Trussu: Oficina De Saxofone Para A Harmonia Cultural	65	**CLASSIFICADO**
21	JULIO GUTHERRYZ BATISTA DE OLIVEIRA		Pessoa Física	Capoeira Em Trussu: Girando Cultura E União.	64	**CLASSIFICADO**
22	OTÁVIO ALENCAR FURTADO		Pessoa Física	"Teatrando Em Homenagem Á Vila Escuro -Acopiara – Uma Oficina De Informação E Formação Em Teatro Na Comunidade."	62	**CLASSIFICADO**
23	ORLANDO ALENCAR FURTADO		Pessoa Física	Projeto "Teatro Na Minha Escola"	61	**CLASSIFICADO**
24	NÁGILA RODRIGUES DE AMORIM ALENCAR		Pessoa Física	Projeto "Dança Na Melhor Idade"	61	**CLASSIFICADO**
25	WALTER CLEBER ALVES DA SILVA		Pessoa Física	"Show Musical: Canções Da Nova Geração"	60	**CLASSIFICADO**
26	AISLAN VIEIRA TELES		Pessoa Física	Literatura Afro-Brasileira: Conhecer Para Combater O Preconceito	59	**CLASSIFICADO**
27	JAYANNY CARDOSO PINHEIRO		Pessoa Física	Cirandar	59	**CLASSIFICADO**
28	FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA		Pessoa Física	Cantando Com O Coração: Uma Homenagem A Musica Brasileira	56	**CLASSIFICADO (Critério desempate: Trajetória artistica)**
29	MARIA RAQUEL RODRIGUES CARDOSO	**X**	Pessoa Física	"A Impotância Do Spaece"	54	**CLASSIFICADO**
30	RICARDO BEZERRA DA SILVA		Pessoa Física	A Esperança Te Conta: Os Três Porquinhos	56	**CLASSIFICÁVEL**
31	FRANCISCO JEDLAFY OLIVEIRA	X	Pessoa Física	Roda Da Cultura: Vivenciando A Tradição E Promovendo Inclusão	56	**CLASSIFICADO**
32	FRANCISCO VIEIRA NETO		Pessoa Física	Forro Matinal Na Praça Celso Castro.	56	**CLASSIFICÁVEL**
33	FAJWELL DINIZ FERREIRA		Pessoa Física	Cantigas De Roda Instrumental	54	**CLASSIFICÁVEL**
34	JOSÉ LEONARDO DA CRUZ		Pessoa Física	Projeto Crescer	54	**CLASSIFICÁVEL**
35	DOMINIQUE ELLEN CORREIA DE OLIVEIRA		Pessoa Física	Risco E Rabisco	53	**CLASSIFICÁVEL**
36	NAYANA FEITOSA LACERDA CANUTO		Pessoa Física	Oficina De Contos	52	**CLASSIFICÁVEL**
37	VALDETÁRIO DE SOUZA MARINHO NETO		Pessoa Física	Ritmos Na Batera : Ritmos E Coordernação Motora	51	**CLASSIFICÁVEL**
38	PEDRO DA SILVA LIMA		Pessoa Física	"Não Há Idade Para Ser Feliz"	50	**CLASSIFICÁVEL**
39	ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA		Pessoa Jurídica	Dança E Teatro: Ferramentas De Conhecimentos E Saberes	50	**CLASSIFICÁVEL**
40	DIMAS MANDU PAIVA		Pessoa Física	Pintando O Futuro - Um Projeto De Oficinas De Pintura Para Jovens E Adolescentes De Acopiara, Ceará.	50	**CLASSIFICÁVEL**
41	ANNYE CHARMENY FERREIRA LIMA		Pessoa Física	Dança Na Escola	50	**CLASSIFICÁVEL**
42	ISAIAS ALEXANDRE DA SILVA		Pessoa Física	Projeto Arte Nas Mãos: Pinturas Em Guardanapos.	50	**CLASSIFICÁVEL**
43	FRANCISCO ROBERTO FERNANDES DE MORAIS		Pessoa Física	Show Popular	50	**CLASSIFICÁVEL**
44	ALEX BEZERRA MOREIRA		Pessoa Fisica	Pintando A Educação: Um Olhar Artístico Sobre A Comunidade.		**DESCLASSIFICADO (Proponente contemplado com outro projeto)**
45	ANTONIA SILVA BEZERRA		Pessoa Física	Show Em Comemoração Ao Dia Das Mães.	47	**DESCLASSIFICADO**
46	JOSÉ WILLAMY FERRO GOMES		Pessoa Física	Projeto Oficinas De Circo Pernas De Pau E Malabarismo	44	**DESCLASSIFICADO**
47	NAYANA FEITOSA LACERDA CANUTO		Pessoa Física	Oficina De Contos	40	**DESCLASSIFICADO**
48	ANTÔNIA BEATRIZ LIMA ARAUJO		Pessoa Física	Oficina De Fotografia	37	**DESCLASSIFICADO**
49	ANTONIO ROMILSON MOREIRA DA SILVA		Microempreendedor individual (MEI)	Músico Guitarrista	30	**DESCLASSIFICADO**
50	ROMÁRIO MOREIRA DA SILVA		Pessoa Física	Rm Cantor	28	**DESCLASSIFICADO**
51	MÁRIO NOGUEIRA ALENCAR		Pessoa Física	Palestra Do Escritor Mário Alencar	27	**DESCLASSIFICADO**

52	ELIZEU MOREIRA DA SILVA		Pessoa Física	A Lei De Paulo Gustavo	5	**DESCLASSIFICADO**
53	ANTONIO ROMILSON MOREIRA DA SILVA		Pessoa Física	Músico Guitarrista	0	**DESCLASSIFICADO**

MANUTENÇÃO DE GRUPO ARTÍSTICO. R$ 10.000,00						
ITEM	**PROPONENTE**	**COTAS**	**NATUREZA JURÍDICA**	**PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	MACIANO NOGUEIRA TEIXEIRA		Pessoa Física	Projeto Elos	80	**CLASSIFICADO**
2	EDINUSIA HENRIQUE PIMENTEL		Pessoa Física	Kizomba	72	**CLASSIFICADO**
3	DOMINIQUE ELLEN CORREIA DE OLIVEIRA		Pessoa Física	Os Ordinários: Dança, Cultura E Resistência	69	**CLASSIFICADO**
4	ANNY CARUZI DE SOUSA ARAGÃO	**X**	Pessoa Física	O Casamento De Ednalva	61	**CLASSIFICADO**
5	LUIZ LEONARDO ALVES DOS SANTOS		Pessoa Física	Mais Cultura Na Comunidade, Investindo No Talento Dos Jovens.	66	**CLASSIFICÁVEL**
6	CIA CORDEL TEATRO AMADOR		Pessoa Jurídica	"Exposição Fotográfica Sobre A 27 Edição Do Fetac -Festival De Teatro De Acopiara	64	**CLASSIFICÁVEL**
7	PAMELA GABRIELE RIBEIRO DE BRITO		Pessoa Física	Arraiá Danado De Bom - Fortalecendo A Cultura Do São João	57	**CLASSIFICÁVEL**
8	OTÁVIO ALENCAR FURTADO		Pessoa Física	Trupe Tagarela De Teatro: Manutenção De Estilos, Re-Significando Técnica, Dramaturgia E Identidade Cultural.	56	**CLASSIFICÁVEL**
9	DJAIR DE SOUSA SANTOS	x	Pessoa Física	Dora Aventureira Da Cobal	0	**DESCLASSIFICADO**

RESULTADO FINAL
Lei Paulo Gustavo Acopiara/CE
EDITAL 003/2023 – PREMIAÇÃO

PROPONENTE	**NATUREZA JURÍDICA**
Erivaldo Pereira Alencar	**Pessoa Fisica**
Em conformidade com o artigo 17 da Lei Paulo Gustavo (*Lei*Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022), a comissão deliberou por mérito artistitico somente 1 (um) agente cultural para o recibimento do prêmio no valor de R$ 5.000,00	
O prêmio possui natureza jurídica de doação, sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).	

Publicado por:
Vilaria Batista de Lemos
Código Identificador:8DB9EDCC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 003/2005

LEI Nº 235/2023 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal 003/2005, a qual cria cargos de provimento efetivo para realização de concurso público e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA, Ramilson Moraes, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às disposições da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei tem por objeto alterar o ANEXO II da Lei Complementar n° 003/2005, atualizando o valor dos vencimentos, que passam a vigorá com o seguinte valor:

Nomenclatura do Cargo	**Simbologia**	**CH Semanal**	**Vencimentos**
Enfermeiro PSF	2ª á 6ª	40h	4.750,00
Médico PSF	2ª á 6ª	40h	8.500,00
Odontólogo PSF	2ª á 6ª	40h	2.500,00

Art 2° Cria-se o anexo IV trazendo as atribuições de cada Cargo, as quais são:

ENFERMEIRO	Prestar assistência ao paciente, coordenar, planejar ações e auditar serviços de enfermagem e/ou perfusão; implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade.
MÉDICO	Executar serviços com pacientes no Centro de Saúde Municipal e outros locais determinados pela administração em Projetos de saúde. Realizar exames médicos; emitir diagnósticos; prescrever medicamentos; anotar no prontuário dos pacientes as queixas e o tratamento; emitir atestados de saúde, sanidade, aptidão física e mental e de óbito; solicitar e interpretar os exames laboratoriais; adotar protocolo clínico nas prescrições de medicamentos, solicitações de exames e encaminhamentos, elaborado pela Secretaria Municipal da Saúde ou na falta deste, outros adotados pelos meios colegiados regionais de saúde ou Ministério da Saúde. Executar outras tarefas correlatas, sob determinação da chefia imediata.
ODONTÓLOGO	Atender e orientar pacientes e executar procedimentos odontológicos, aplicar medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas. Desenvolver pesquisas na área odontológica. Desenvolver atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade.

Art 3° Esta Lei entrará em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA, em 29 de NOVEMBRO de 2023.

RAMILSON ARAÚJO MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Modesto Alves de Souza Neto
Código Identificador:B64E0011

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS DA LEI 236/2023

ANEXO I

QUADRO PESSOAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NIVEL DE ESCOLARIDADE	QUANT. VAGAS	CARGA HORARIA	SALÁRIO BASE R$
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	Agente Administrativo	Nível Superior	08	40h	1.320,00
	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	11	40h	1.320,00
	Vigia	Ensino Fundamental Incompleto	22	40h	1.320,00
	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	22	40h	1.320,00
	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	44	40h	1.320,00
UNIDADE ADMINISTRATIVA	**DENOMINAÇÃO DO CARGO**	**NIVEL DE ESCOLARIDADE**	**QUANT. VAGAS**	**CARGA HORARIA**	**SALÁRIO BASE R$**
Secretaria de Agricultura	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	02	40h	1.320,00
	Técnico Agrícola	Ensino Médio	03	40h	1.320,00
UNIDADE ADMINISTRATIVA	**DENOMINAÇÃO DO CARGO**	**NIVEL DE ESCOLARIDADE**	**QUANT. VAGAS**	**CARGA HORARIA**	**SALÁRIO BASE R$**
Secretaria de Saúde	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	04	40h	1.320,00
	Vigia	Ensino Fundamental Incompleto	04	40h	1.320,00
	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	20	40h	1.320,00
	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio com habilitação	20	40h	3.325,00
	Lavadeira	Ensino Fundamental	01	40h	1.320,00
	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Ensino Fundamental Incompleto	10	40h	1.320,00
	Agente Epidemiológico	Ensino Fundamental Incompleto	06	40h	2.640,00
	Agente de Saúde	Ensino Fundamental Incompleto	05	40h	2.640,00
UNIDADE ADMINISTRATIVA	**DENOMINAÇÃO DO CARGO**	**NIVEL DE ESCOLARIDADE**	**QUANT. VAGAS**	**CARGA HORARIA**	**SALÁRIO BASE R$**
Secretaria de Administração	Agente Administrativo	Ensino Médio	03	40h	1.320,00
	Vigia	Ensino Fundamental Incompleto	04	40h	1.320,00
	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	20	40h	1.320,00
UNIDADE ADMINISTRATIVA	**DENOMINAÇÃO DO CARGO**	**NIVEL DE ESCOLARIDADE**	**QUANT. VAGAS**	**CARGA HORARIA**	**SALÁRIO BASE R$**
Secretaria de Obras	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	30	40h	1.320,00
	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	12	40h	1.320,00
	Motorista	Ensino Fundamental Incompleto	04	40h	1.320,00
UNIDADE ADMINISTRATIVA	**DENOMINAÇÃO DO CARGO**	**NIVEL DE ESCOLARIDADE**	**QUANT. VAGAS**	**CARGA HORARIA**	**SALÁRIO BASE R$**
Ação Social	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	02	40h	1.320,00
	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	03	40h	1.320,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA, em 29 de NOVEMBRO de 2023.

RAMILSON ARAÚJO MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Modesto Alves de Souza Neto
Código Identificador:8F7CB773

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06.2023

Portaria nº 06/ 2023

Aratuba-Ce., 4 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre as atribuições e a designação dos membros das Comissões Locais das escolas da Rede Municipal de Ensino para a Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério do Município de Aratuba, período de 2022/2023, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA-CE., no uso de atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº. 10/2011, de 04 de agosto de 2011, no seu Artigo 14, § 3º,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir as comissões locais das escolas e centros de educação infantil da Rede Municipal de Ensino de Aratuba para a realização da Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério do Município de Aratuba, período 2022/2023, obedecendo o Decreto nº. 10/2011, de 04 de agosto de 2011, no seu artigo 13, § 2º.

Art. 2º - São atribuições das Comissões Locais:

1. Coordenar, avaliar e registrar (preencher as fichas) todo o processo de avaliação dos docentes e servidores lotados na escola;
2. Orientar e tirar dúvidas quanto ao processo de avaliação junto à comunidade escolar;
3. Subsidiar a assessorar com as informações e os registros dos dados solicitados pela Comissão de Gestão da Carreira (Geral);
4. Emitir parecer sobre os recursos impetrados pelo avaliado a nível local;

Art. 3º - As Comissões Locais ora constituídas, serão integradas de acordo com o Artigo 14, inciso II do Decreto nº. 10/2011, pelos seguintes membros listados, por instituição de ensino, na tabela a seguir:

ESCOLA/CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COMISSÃO LOCAL	REPRESENTAÇÃO
EMEF Professora Maria Júlia Pereira Batista	Harmikaella Kelly Paz Santos	Diretora Administrativa
	Mayara Martins de Lima Silva	Coordenadora Pedagógica
	Francisca Antônia Batista da Silva	Professora do Ensino Fundamental - anos iniciais
	Elineuma Martins da Silva	Professora do Ensino Fundamental - anos finais
	Claudiana Oliveira	Conselho Escolar
EMEF Norberto Botelho e CEI Maria Edite Santos Lima	Morgana Pereira Leite	Diretora Administrativa da EMEF Norberto Botelho
	Jaqueline Santos Lima	Coordenadora Pedagógica do CEI Maria edite Santos Lima
	Rosilene Martins Lima Rocha	Professora da Educação Infantil
	Deborah Maria Germano	Professora do Ensino Fundamental - anos finais
	Maria do Socorro Oliveira Souza	Conselho Escolar da EMEF Norberto Botelho
EMEIEF Francisco Nunes Neto	Aline Cavalcante de Freitas Santana	Diretora Administrativa
	Francisca Silvana Araújo dos Santos	Coordenadora Pedagógica
	Maria Neirilane Pinto dos Santos	Professora do Ensino Fundamental - anos iniciais
	Francisca Rita Eugênio Lopes	Professora do Ensino Fundamental - anos finais
	Eulia Paula Araújo Dias	Conselho Escolar
EMEF José Mendes da Cruz	Antônio Carlos da Silva Santos	Diretor Administrativo
	Magaly Nunes Cavalcante	Coordenadora Pedagógica
	José de Paulo Mendes Lima	Professor do Ensino Fundamental - anos finais
	Raimunda Lima Souza	Professora do Ensino Fundamental - anos iniciais
	Francisco Irineu de Souza Lopes	Associação de Pais e Mestres
EMEF Luiz Gervasio Colares	Rodrigo Vital dos Santos	Diretor Administrativo
	Antônia Silva Martins	Coordenadora Pedagógica
	Francisco Wander Carlos Santos	Professor do Ensino Fundamental - anos iniciais
	Antonildo Alves Victor	Professor do Ensino Fundamental - anos finais
	Francisca Karliene Dias Martins	Conselho Escolar
EMEITI Rural dos Fernandes	Louise Melo Assis da Cruz	Diretora Administrativa
	Cleidiane Ferreira de Castro	Coordenadora Pedagógica
	Simone dos Santos Martins	Professora do Ensino Fundamental - anos iniciais
	Isabel Cristina Souza Ramos	Professora do Ensino Fundamental - anos finais
	Ivanete Bernardo da Silva Martins	Conselho Escolar
CEI José Gomes Brasil	Erivaldo Tavares da Silva	Diretor Administrativo
	Carlos Eduardo Silva Brasil	Coordenador Pedagógico
	Clara de Assis Cavalcante Silva	Professora da Educação Infantil
	Janaíne Castro da Silva	Associação de Pais e Mestres
CEI José Jorge de Oliveira	Maria Eurenice da Silva	Coordenadora Pedagógica
	Mariana Evangelista de Abreu	Secretária Escolar
	Laura Passos Aquino Neta	Professora da Educação Infantil - creche
	João Paulo Martins de Lima	Professora da Educação Infantil - pré- escola
	Antônia Gerusa de Souza Silva	Conselho Escolar
CEI Nelly de Lima e Melo	Idaguacira Vieira de Souza	Diretora Administrativa
	Joilsa Araújo Nascimento	Coordenadora Pedagógica
	Claudiana Lima Santos	Professora da Educação Infantil - creche
	Cleane Batista da Silva Viana	Professora da Educação Infantil - pré- escola
	Maria Erida Souza Medeiros	Associação de Pais e Mestres

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE ARATUBA, aos 4 (quatro) dias do mês de dezembro de 2021.

SIMÔNICA VIANA DE FREITAS SOUZA
Secretária Municipal de Educação Básica de Aratuba

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:6973E62E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A DECISÃO DA FASE DE MÉRITO CULTURAL – LEI PAULO GUSTAVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

Secretaria de Cultura e Turismo
RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA A DECISÃO DA FASE DE MÉRITO CULTURAL – LEI PAULO GUSTAVO ICAPUÍ
A Comissão de Coordenação e Acompanhamento da Execução da Lei Paulo Gustavo no Município de Icapuí torna público o Resultado da análise dos recursos apresentados contra o resultado preliminar da avaliação técnica dos projetos inscritos nos editais da Lei Paulo Gustavo.

Nº	PROJETO	PROPONENTE	SITUAÇÃO
01	RAÍZES DO MOVIMENTO REGGAE REDONDA	CLERISTON DA PAZ BEZERRA	INDEFERIDO. PROJETO NÃO INSCRITO.
02	CULTURA CIRCENSE NAS ESCOLAS	CLEITON JOSÉ DA SILVA	DEFERIDO.

Icapuí-CE, 01 de dezembro de 2023

RIANA JÉSSICA DA ROCHA ARAÚJO
Presidente da Comissão de Coordenação e Acompanhamento da Execução da Lei Paulo Gustavo no Município de Icapuí

RESULTADO PÓS-RECURSO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS PROJETOS INSCRITOS NOS EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO

A Comissão de Coordenação e Acompanhamento da Execução da Lei Paulo Gustavo no Município de Icapuí torna público o Resultado pós-recurso da Avaliação Técnica dos projetos culturais inscritos nos editais e chamamentos públicos oriundos da implementação da Lei Paulo Gustavo no Município de Icapuí-CE.

LEGENDA	
Classificado	Projeto classificado de forma preliminar na avaliação técnica, inscrito na ampla concorrência, ou seja, o proponente não optou pelas vagas destinadas às cotas (pessoa negra).
Classificado - Ampla Concorrência	Projeto classificado de forma preliminar na avaliação técnica, pela ampla concorrência, com inscrição pela reserva de vagas (pessoa negra). Considerando a previsão de que os proponentes cotistas podem concorrer tanto às vagas reservadas às cotas quanto às vagas de ampla concorrência, não sendo computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas às cotas o proponente que obtiver aprovação dentro das vagas de ampla concorrência.
Classificado – Cota Pessoa Negra	Projeto classificado de forma preliminar na avaliação técnica, na reserva de vagas destinadas às cotas (pessoa negra), tendo o proponente enviado sua autodeclararão étnico-racial para efeito de comprovação.
Classificável	Projeto classificável de forma preliminar na avaliação técnica, mas com nota insuficiente para ocupar uma vaga de classificado, dentro do número de vagas disponíveis.
Classificável – Cota Pessoa Negra	Projeto classificável de forma preliminar na avaliação técnica, concorrendo às vagas destinadas às cotas (pessoa negra), tendo o proponente enviado sua autodeclararão étnico-racial para efeito de comprovação, mas com nota insuficiente para ocupar uma vaga de classificado, dentro do número de vagas disponíveis.
Classificável – Ampla Concorrência	Projeto classificável de forma preliminar na avaliação técnica, pela ampla concorrência, com inscrição pela reserva de vagas (pessoa negra), porém sem o envio, pelo proponente, da autodeclaração étnico-racial, obrigatória para concorrer às vagas destinadas às cotas (pessoa negra), de acordo com o item 5.7 do edital.
Desclassificado	Projeto que não obteve na avaliação técnica, de forma preliminar, pontuação mínima (50 pontos) necessária à classificação, conforme anexo III do edital.

CATEGORIA: AUDIOVISUAL - APOIO A SALAS DE CINEMA				
Nº	**PROJETO**	**PROPONENTE**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
01	ECOCINEMA ITINERANTE - CULTURA NA RUA	MARIA JOSILENE DE FREITAS MEDEIROS	67,33	CLASSIFICADO
02	CINE ABREU	FRANCISCO JOSÉ DE FREITAS	64	CLASSIFICADO
03	CINE A VIDA IMITA A ARTE	ELIANE FÉLIX DE OLIVEIRA	56	CLASSIFICADO
CATEGORIA: AUDIOVISUAL - CURTAMETRAGEM / DOCUMENTÁRIO				
Nº	**PROJETO**	**PROPONENTE**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
01	SABERES DA MEMÓRIA - LEGADO DA CULTURA VIVA ICAPUIENSE	CLAUDIO LUCAS ALVES REBOUÇAS	83,00	CLASSIFICADO - AMPLA CONCORRÊNCIA
02	DEDÉ DE ZÉ DE LILIZA, ARTESÃO DA VIDA	MARI CECÍLIA SILVESTRE DA SILVA	82,33	CLASSIFICADO
03	DOCUMENTÁRIO: A ARTE DE FAZER MANZUÁ	SIDNÉIA LUSIA DA SILVA	81,00	CLASSIFICADO - AMPLA CONCORRÊNCIA
04	LENDA DA PEDRA DA MOÇA: VOZES DA COMUNIDADE	NIELEN DOS REIS COSTA	70,67	CLASSIFICADO
05	MEMÓRIA VIVA DE ICAPUÍ - O MESTRE GILBERTO CALUNGUEIRO	WENDELL ABREU MEDEIROS	69,67	CLASSIFICADO
06	VIDA E MEMÓRIA DE REDONDA	FRANCISCA RAABE DA SILVA PALES	69,00	CLASSIFICADO
07	A REDONDA DE ANTIGAMENTE - OS MAIS VELHOS CONTAM	LESLIE JOSÉ DE CASTRO SILVA	67,33	CLASSIFICADO
08	CURTA-METRAGEM: COMPOSIÇÕES JUNINAS	ANTÔNIO GENILSON DA COSTA	67,00	CLASSIFICÁVEL- AMPLA CONCORRÊNCIA
09	CURTA-METRAGEM: CANOA VELOZ, UMA HISTÓRIA DE LUTA	MAYCON DA SILVA LÍDIO	65,33	CLASSIFICÁVEL
10	CANTANDO E CONTANDO CULTURA	MATHEUS REBOUÇAS DE LIMA	62,00	CLASSIFICÁVEL
11	CURTA-METRAGEM: CADÊ JUREMA?	REGIANE DOS SANTOS	59,33	CLASSIFICÁVEL
12	ICAPUÍ QUE EU AMO	ANTÔNIO GILDÁSIO DA SILVA GURGEL	59,00	CLASSIFICÁVEL
13	LAGOSTA, REDONDA E O MAR	GELTON DUARTE SOARES	55,33	CLASSIFICÁVEL
CATEGORIA: FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL				
Nº	**PROJETO**	**PROPONENTE**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
01	OFICINA: ROTEIRO PARA AUDIOVISUAL	RAYLKA FRANKLIN SOUSA DE FREITAS	68	CLASSIFICADO
CATEGORIA: VIDEOCLIPES E OUTROS FORMATOS				
Nº	**PROJETO**	**PROPONENTE**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
01	AZARIAS, O DESBRAVADOR DE SONS	ANA MARIA DE SOUZA	76,67	CLASSIFICADO
02	CLIPE CORAÇÃO MALVADO	MAIRTON DE OLIVEIRA LIMA	73,00	CLASSIFICADO - AMPLA CONCORRÊNCIA
03	VIDEOCLIPE GUERRA CONTRA GUERRA	JACOB CRISPIM BRAGA NETO	71,33	CLASSIFICADO - AMPLA CONCORRÊNCIA
04	A LUZ QUE TE BRILHA	FRANCISCO OCÉLIO DA CRUZ	71,00	CLASSIFICADO
05	GRAVAÇÃO DO CLIPE DA MÚSICA CAJUIEMA	VALCIETON SOUZA DA COSTA	69,67	CLASSIFICADO
06	VIDEOCLIPE DA MÚSICA DA VIBE NATIVA: AGRADECER	AQUILES LUIZ SILVA BARBOSA	68,00	CLASSIFICADO
07	KOKA MIL CANTANDO E ENCANTANDO	ELIENE FÉLIX DE OLIVEIRA	65,33	CLASSIFICADO
08	VIDEOCLIPE DA MÚSICA ESPOLETA, COM ERICK FARRA	JOÃO CARNEIRO ERICK DA SILVA	64,67	CLASSIFICADO
09	NO RITMO DO CARNAVAL - O CLIPE DA SWINGUEIRA ZERO SENTIMENTO	MAGNO NICOLAU DOS SANTOS	62,33	CLASSIFICADO
10	PORTAL DO MAR	GEOVÁ COSTA E SILVA	60,67	CLASSIFICADO
CATEGORIA: DEMAIS ÁREAS DA CULTURA				
N °	**PROJETO**	**PROPONENTE**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
01	FLOR DO SOL: DE GERAÇÃO EM GERAÇÃO	GRUPO FLOR DO SOL TEATRO POPULAR DE RUA	87,17	CLASSIFICADO
02	MULHERES QUE SE ENCONTRAM COM AS ARTES QUE SE ENCONTRAM NAS MULHERES	ANTONIA REGINA DE LIMA	83,67	CLASSIFICADO - AMPLA CONCORRÊNCIA
03	MEU LUGAR É O LAR DE ESPÉCIES AMEAÇADAS	MARI CECILIA SILVESTRE DA SILVA	83,00	CLASSIFICADO
04	DANÇART ICAPUÍ	LESLIE JOSÉ DE CASTRO SILVA	81,00	CLASSIFICADO
05	PUBLICAÇÃO DO LIVRO INFANTIL: O SIRI DE OURO	SUIANE RODRIGUES DA SILVA	76,67	CLASSIFICADO
06	CULTURA CIRCENSE NAS ESCOLAS	CLEITON JOSÉ DA SILVA	76,66	CLASSIFICADO
07	ESPETÁCULO MUSICAL: AGORA SÓ FALTA VOCÊ - UMA HOMENAGEM A RITA LEE	FRANCISCA SIDIVÂNIA DA SILVA OLIVEIRA	76,50	CLASSIFICADO
08	EU ME VI CRIANÇA	FRANCISCO JOSÉ DE FREITAS	75,83	CLASSIFICADO
09	TEATRO NA ESCOLA	LUZIA GABRIELA FERNANDES DE OLIVEIRA	75,50	CLASSIFICADO
10	PASTORIL - PRA QUEM NUNCA VIU	MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA BARBOSA	75,00	CLASSIFICADO
11	MEMÓRIAS DE ICAPUÍ: A PRESERVAÇÃO DA HISTÓRIA MUNICIPAL ATRAVÉS DA DIGITALIZAÇÃO	WENDELL ABREU MEDEIROS	74,67	CLASSIFICADO
12	SERESTA CULTURAL POPULAR	MANOEL NUNES DA SILVA NETTO	70,00	CLASSIFICADO - COTA PESSOAS

				NEGRAS
13	PROJETO ARTE DE MÃOS E ALMA (AMA)	MARIA HELENA DOS ANJOS DA SILVA	74,50	CLASSIFICÁVEL
14	CONSTRUÇÃO DE CALUNGAS COM MATERIAL RECICLADO - DESPOLUINDO O PLANETA E FAZENDO ARTE	ROSEANE DOS SANTOS VALENTE	73,50	CLASSIFICÁVEL
15	MEU CANTO EM CADA CANTO	JOÃO CARNEIRO ERICK DA SILVA	71,67	CLASSIFICÁVEL
16	FORRÓ PÉ DE SERRA VAI À PRAIA	GEOVÁ COSTA E SILVA	70,83	CLASSIFICÁVEL
17	MOVIMENTO REGGAE REDONDA - 20 ANOS DE RESISTÊNCIA E CONSCIÊNCIA REGGAE	CLERISTON DA PAZ BEZERRA	69,33	CLASSIFICÁVEL
18	GRUPO 3C - CANTAR, CONTAR, CRIAR	ANTÔNIO MAURÍLIO BRAGA	67,67	CLASSIFICÁVEL
19	A CULTURA VAI À FEIRA	ELIANE FÉLIX DE OLIVEIRA	67,00	CLASSIFICÁVEL
20	RESTAURAR PARA PRESERVAR	LUIS PAULO DA COSTA REBOUÇAS	67,00	CLASSIFICÁVEL
21	FESTIVAL DE TRIBUTOS MUSICAIS 3 EM 1: ROCK, FORRÓ E MPB	ELIENE FÉLIX DE OLIVEIRA	66,50	CLASSIFICÁVEL
22	VIVÊNCIA CULTURAL: MULHERES E MARÉS	SIDNÉIA LUSIA DA SILVA	65,67	CLASSIFICÁVEL - AMPLA CONCORRÊNCIA
23	GRAVAÇÃO DO ÁLBUMMUSICAL: NO TRANCO, DO ARTISTA TOM DO CEARÁ	VALCIETON SOUZA DA COSTA	63,33	CLASSIFICÁVEL
24	AS AVENTURAS DE BALTAZAR NAS ESCOLAS PERIFÉRICAS ESTUDANDO ARTES	MARCOS ANTÔNIO SILVA DE ARAÚJO	61,67	CLASSIFICÁVEL
25	FLASH BACK: REVIVENDO OS ANOS 70, 80 E 90 EM VOZ E VIOLÃO	FERNANDO CESAR SILVA DE OLIVEIRA	60,67	CLASSIFICÁVEL
26	ARTESANATO COM MARISCOS DA PRAIA	FRANCISCO REGIANE DOS SANTOS	55,33	CLASSIFICÁVEL
27	BLOCO CARNAVALESCO JUMENTO ELÉTRICO	EDIVALDO VIEIRA SANTOS	55,00	CLASSIFICÁVEL
28	SEREIA: SOM & INCLUSÃO	NIELEN DOS REIS COSTA	53,33	CLASSIFICÁVEL
29	CANTAR PARA TODOS	JOÃO PEDRO LINO	46,00	DESCLASSIFICADO

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:62A8CA77

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS PROJETOS INSCRITOS NOS EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

Secretaria de Cultura e Turismo

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS PROJETOS INSCRITOS NOS EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO
A Comissão de Coordenação e Acompanhamento da Execução da Lei Paulo Gustavo no Município de Icapuí torna público o Resultado Final da Avaliação Técnica dos projetos culturais inscritos nos editais e chamamentos públicos oriundos da implementação da Lei Paulo Gustavo no Município de Icapuí-CE.

LEGENDA	
Selecionado	Projeto selecionado na avaliação técnica, inscrito na ampla concorrência, ou seja, o proponente não optou pelas vagas destinadas às cotas (pessoa negra).
Selecionado - Ampla Concorrência	Projeto selecionado na avaliação técnica, pela ampla concorrência, com inscrição pela reserva de vagas (pessoa negra). Considerando a previsão de que os proponentes cotistas podem concorrer tanto às vagas reservadas às cotas quanto às vagas de ampla concorrência, não sendo computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas às cotas o proponente que obtiver aprovação dentro das vagas de ampla concorrência.
Selecionado – Cota Pessoa Negra	Projeto selecionado na avaliação técnica, na reserva de vagas destinadas às cotas (pessoa negra), tendo o proponente enviado sua autodeclararão étnico-racial para efeito de comprovação.
Classificável	Projeto classificável na avaliação técnica, mas com nota insuficiente para ocupar uma vaga de classificado, dentro do número de vagas disponíveis.
Classificável – Cota Pessoa Negra	Projeto classificável na avaliação técnica, concorrendo às vagas destinadas às cotas (pessoa negra), tendo o proponente enviado sua autodeclararão étnico-racial para efeito de comprovação, mas com nota insuficiente para ocupar uma vaga de classificado, dentro do número de vagas disponíveis.
Classificável – Ampla Concorrência	Projeto classificável na avaliação técnica, pela ampla concorrência, com inscrição pela reserva de vagas (pessoa negra), porém sem o envio, pelo proponente, da autodeclaração étnico-racial, obrigatória para concorrer às vagas destinadas às cotas (pessoa negra), de acordo com o item 5.7 do edital.
Desclassificado	Projeto que não obteve na avaliação técnica a pontuação mínima (50 pontos) necessária à classificação, conforme anexo III do edital.

CATEGORIA: AUDIOVISUAL - APOIO A SALAS DE CINEMA				
Nº	**PROJETO**	**PROPONENTE**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
01	ECOCINEMA ITINERANTE - CULTURA NA RUA	MARIA JOSILENE DE FREITAS MEDEIROS	67,33	SELECIONADO
02	CINE ABREU	FRANCISCO JOSÉ DE FREITAS	64	SELECIONADO
03	CINE A VIDA IMITA A ARTE	ELIANE FÉLIX DE OLIVEIRA	56	SELECIONADO
CATEGORIA: AUDIOVISUAL - CURTAMETRAGEM / DOCUMENTÁRIO				
Nº	**PROJETO**	**PROPONENTE**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
01	SABERES DA MEMÓRIA - LEGADO DA CULTURA VIVA ICAPUIENSE	CLAUDIO LUCAS ALVES REBOUÇAS	83,00	SELECIONADO - AMPLA CONCORRÊNCIA
02	DEDÉ DE ZÉ DE LILIZA, ARTESÃO DA VIDA	MARI CECÍLIA SILVESTRE DA SILVA	82,33	SELECIONADO
03	DOCUMENTÁRIO: A ARTE DE FAZER MANZUÁ	SIDNÉIA LUSIA DA SILVA	81,00	SELECIONADO - AMPLA CONCORRÊNCIA
04	LENDA DA PEDRA DA MOÇA: VOZES DA COMUNIDADE	NIELEN DOS REIS COSTA	70,67	SELECIONADO
05	MEMÓRIA VIVA DE ICAPUÍ - O MESTRE GILBERTO CALUNGUEIRO	WENDELL ABREU MEDEIROS	69,67	SELECIONADO
06	VIDA E MEMÓRIA DE REDONDA	FRANCISCA RAABE DA SILVA PALES	69,00	SELECIONADO
07	A REDONDA DE ANTIGAMENTE - OS MAIS VELHOS CONTAM	LESLIE JOSÉ DE CASTRO SILVA	67,33	SELECIONADO
08	CURTA-METRAGEM: COMPOSIÇÕES JUNINAS	ANTÔNIO GENILSON DA COSTA	67,00	CLASSIFICÁVEL- AMPLA CONCORRÊNCIA
09	CURTA-METRAGEM: CANOA VELOZ, UMA HISTÓRIA DE LUTA	MAYCON DA SILVA LÍDIO	65,33	CLASSIFICÁVEL
10	CANTANDO E CONTANDO CULTURA	MATHEUS REBOUÇAS DE LIMA	62,00	CLASSIFICÁVEL
11	CURTA-METRAGEM: CADÊ JUREMA?	REGIANE DOS SANTOS	59,33	CLASSIFICÁVEL
12	ICAPUÍ QUE EU AMO	ANTÔNIO GILDÁSIO DA SILVA GURGEL	59,00	CLASSIFICÁVEL
13	LAGOSTA, REDONDA E O MAR	GELTON DUARTE SOARES	55,33	CLASSIFICÁVEL
CATEGORIA: FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL				
Nº	**PROJETO**	**PROPONENTE**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
01	OFICINA: ROTEIRO PARA AUDIOVISUAL	RAYLKA FRANKLIN SOUSA DE FREITAS	68	SELECIONADO
CATEGORIA: VIDEOCLIPES E OUTROS FORMATOS				
Nº	**PROJETO**	**PROPONENTE**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
01	AZARIAS, O DESBRAVADOR DE SONS	ANA MARIA DE SOUZA	76,67	SELECIONADO
02	CLIPE CORAÇÃO MALVADO	MAIRTON DE OLIVEIRA LIMA	73,00	SELECIONADO - AMPLA CONCORRÊNCIA
03	VIDEOCLIPE GUERRA CONTRA GUERRA	JACOB CRISPIM BRAGA NETO	71,33	SELECIONADO - AMPLA CONCORRÊNCIA
04	A LUZ QUE TE BRILHA	FRANCISCO OCÉLIO DA CRUZ	71,00	SELECIONADO
05	GRAVAÇÃO DO CLIPE DA MÚSICA CAJUIEMA	VALCIETON SOUZA DA COSTA	69,67	SELECIONADO
06	VIDEOCLIPE DA MÚSICA DA VIBE NATIVA: AGRADECER	AQUILES LUIZ SILVA BARBOSA	68,00	SELECIONADO
07	KOKA MIL CANTANDO E ENCANTANDO	ELIENE FÉLIX DE OLIVEIRA	65,33	SELECIONADO

08	VIDEOCLIPE DA MÚSICA ESPOLETA, COM ERICK FARRA	JOÃO CARNEIRO ERICK DA SILVA	64,67	SELECIONADO
09	NO RITMO DO CARNAVAL - O CLIPE DA SWINGUEIRA ZERO SENTIMENTO	MAGNO NICOLAU DOS SANTOS	62,33	SELECIONADO
10	PORTAL DO MAR	GEOVÁ COSTA E SILVA	60,67	SELECIONADO
CATEGORIA: DEMAIS ÁREAS DA CULTURA				
Nº	**PROJETO**	**PROPONENTE**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
01	FLOR DO SOL: DE GERAÇÃO EM GERAÇÃO	GRUPO FLOR DO SOL TEATRO POPULAR DE RUA	87,17	SELECIONADO
02	MULHERES QUE SE ENCONTRAM COM AS ARTES QUE SE ENCONTRAM NAS MULHERES	ANTONIA REGINA DE LIMA	83,67	SELECIONADO - AMPLA CONCORRÊNCIA
03	MEU LUGAR É O LAR DE ESPÉCIES AMEAÇADAS	MARI CECILIA SILVESTRE DA SILVA	83,00	SELECIONADO
04	DANÇART ICAPUÍ	LESLIE JOSÉ DE CASTRO SILVA	81,00	SELECIONADO
05	PUBLICAÇÃO DO LIVRO INFANTIL: O SIRI DE OURO	SUIANE RODRIGUES DA SILVA	76,67	SELECIONADO
06	CULTURA CIRCENSE NAS ESCOLAS	CLEITON JOSÉ DA SILVA	76,66	SELECIONADO
07	ESPETÁCULO MUSICAL: AGORA SÓ FALTA VOCÊ - UMA HOMENAGEM A RITA LEE	FRANCISCA SIDIVÂNIA DA SILVA OLIVEIRA	76,50	SELECIONADO
08	EU ME VI CRIANÇA	FRANCISCO JOSÉ DE FREITAS	75,83	SELECIONADO
09	TEATRO NA ESCOLA	LUZIA GABRIELA FERNANDES DE OLIVEIRA	75,50	SELECIONADO
10	PASTORIL - PRA QUEM NUNCA VIU	MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA BARBOSA	75,00	SELECIONADO
11	MEMÓRIAS DE ICAPUÍ: A PRESERVAÇÃO DA HISTÓRIA MUNICIPAL ATRAVÉS DA DIGITALIZAÇÃO	WENDELL ABREU MEDEIROS	74,67	SELECIONADO
12	SERESTA CULTURAL POPULAR	MANOEL NUNES DA SILVA NETTO	70,00	SELECIONADO - COTA PESSOAS NEGRAS
13	PROJETO ARTE DE MÃOS E ALMA (AMA)	MARIA HELENA DOS ANJOS DA SILVA	74,50	CLASSIFICÁVEL
14	CONSTRUÇÃO DE CALUNGAS COM MATERIAL RECICLADO - DESPOLUINDO O PLANETA E FAZENDO ARTE	ROSEANE DOS SANTOS VALENTE	73,50	CLASSIFICÁVEL
15	MEU CANTO EM CADA CANTO	JOÃO CARNEIRO ERICK DA SILVA	71,67	CLASSIFICÁVEL
16	FORRÓ PÉ DE SERRA VAI À PRAIA	GEOVÁ COSTA E SILVA	70,83	CLASSIFICÁVEL
17	MOVIMENTO REGGAE REDONDA - 20 ANOS DE RESISTÊNCIA E CONSCIÊNCIA REGGAE	CLERISTON DA PAZ BEZERRA	69,33	CLASSIFICÁVEL
18	GRUPO 3C - CANTAR, CONTAR, CRIAR	ANTÔNIO MAURÍLIO BRAGA	67,67	CLASSIFICÁVEL
19	A CULTURA VAI À FEIRA	ELIANE FÉLIX DE OLIVEIRA	67,00	CLASSIFICÁVEL
20	RESTAURAR PARA PRESERVAR	LUIS PAULO DA COSTA REBOUÇAS	67,00	CLASSIFICÁVEL
21	FESTIVAL DE TRIBUTOS MUSICAIS 3 EM 1: ROCK, FORRÓ E MPB	ELIENE FÉLIX DE OLIVEIRA	66,50	CLASSIFICÁVEL
22	VIVÊNCIA CULTURAL: MULHERES E MARÉS	SIDNÉIA LUSIA DA SILVA	65,67	CLASSIFICÁVEL - AMPLA CONCORRÊNCIA
23	GRAVAÇÃO DO ÁLBUMMUSICAL: NO TRANCO, DO ARTISTA TOM DO CEARÁ	VALCIETON SOUZA DA COSTA	63,33	CLASSIFICÁVEL
24	AS AVENTURAS DE BALTAZAR NAS ESCOLAS PERIFÉRICAS ESTUDANDO ARTES	MARCOS ANTÔNIO SILVA DE ARAÚJO	61,67	CLASSIFICÁVEL
25	FLASH BACK: REVIVENDO OS ANOS 70, 80 E 90 EM VOZ E VIOLÃO	FERNANDO CESAR SILVA DE OLIVEIRA	60,67	CLASSIFICÁVEL
26	ARTESANATO COM MARISCOS DA PRAIA	FRANCISCO REGIANE DOS SANTOS	55,33	CLASSIFICÁVEL
27	BLOCO CARNAVALESCO JUMENTO ELÉTRICO	EDIVALDO VIEIRA SANTOS	55,00	CLASSIFICÁVEL
28	SEREIA: SOM & INCLUSÃO	NIELEN DOS REIS COSTA	53,33	CLASSIFICÁVEL
29	CANTAR PARA TODOS	JOÃO PEDRO LINO	46,00	DESCLASSIFICADO

Os proponentes dos projetos SELECIONADOS estão convocados a apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na sede da Secretaria de Cultura e Turismo-SECTUR os documentos abaixo listados, necessários à etapa de habilitação, para posterior assinatura do Termo de Execução Cultural e recebimento dos recursos:

PESSOA FÍSICA

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - Certidões negativas de débitos relativas a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Administração e finanças ou outro órgão com essa atribuição;

II - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Administração e finanças ou outro órgão com essa atribuição;

VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Icapuí-CE, 01 de dezembro de 2023

RIANA JÉSSICA DA ROCHA ARAÚJO

Presidente da Comissão de Coordenação e Acompanhamento da Execução da Lei Paulo Gustavo no Município de Icapuí

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:E206F881

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.828/2023

Gabinete do Prefeito
Avenida Buriti Grande, 55
CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0
LEI MUNICIPAL Nº 1.828/2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO PÚBLICO DE VIGIA NA ESTRUTURA FUNCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC. FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º. Ficam criados os cargos públicos de Vigia na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, destinados ao exercício das atividades laborais de vigilância na Praça Doutor Cartaxo.
Art. 2º. O quantitativo, a carga horária, a remuneração e as atribuições estarão dispostas no Anexo I desta lei.
Art. 3º. Está autorizada a contratação temporária imediata por meio de seleção nos moldes legalmente previstos até que seja possibilitada a realização de concurso público específico.
Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

ANEXO I				
CARGO	**QUANTIDADE**	**CARGA HORÁRIA**	**REMUNERAÇÃO**	**ATRIBUIÇÕES**
Vigia	03	40 horas	01 Salário Mínimo Vigente	Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais. Vigiar a entrada e saída das pessoas, ou bens do local de trabalho. Tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseando-se nas circunstâncias observadas e valendo-se da autoridade que lhe foi outorgada. Prestar informações que possibilitam a punição de possíveis infratores e volta à normalidade. Informar a sua chefia imediata ocorrências das anormalidades ocorridas. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:A9E082A7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 006 / SME /2023

Gabinete do Prefeito
Avenida Buriti Grande, 55
CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

EDITAL Nº 006 / SME /2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DE VOLUNTÁRIOS PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADOR) E MEDIADOR DE APRENDIZAGEM
O MUNICÍPIO DE MAURITI, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Senhor Martins, S/N, Bairro Bela Vista, Mauriti - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.655.269/0001-55 e CGF nº 06.920.280-0, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, **representado pelo senhor FRANCISCO JOSÉ CAVALCANTE FURTADO – Secretário Municipal de Educação** e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, portador do CPF nº. 018.605.173-58, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.684, de março de 2022, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências c/c com Lei Municipal nº 1.687 de 21 de março de 2022, que cria os serviços voluntários de cuidador (profissional de apoio) e mediador da aprendizagem e institui bolsas destinadas as despesas com alimentação e deslocamento, na rede municipal de ensino de Mauriti - CE e adota outras providências. Conforme Edital apresentado pela Comissão Executiva, presidida pela Sra. Maria Rosângela de Sousa, Portaria nº. 940/GP/2023. Assim, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR REGIÃO PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DE VOLUNTÁRIOS PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (CUIDADOR) E MEDIADOR DA APRENDIZAGEM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO,** conforme consta neste Edital.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Conforme disposto nos artigos 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº. 1.684/2022, considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade de qualquer natureza ou à instituição privada de FINS não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa. **Assim, o serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.**
O serviço voluntário será exercido mediante a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ADESÃO entre a entidade pública e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas destinadas a alimentação, deslocamento e outras, desde que para o desempenho das atividades voluntárias.
A Secretaria Municipal de Educação de Mauriti, Estado Ceará, não tem a obrigatoriedade de convocar os candidatos selecionados e classificados. Essa convocação será regida, exclusivamente, pelos critérios vigentes e de acordo com a demanda em cada unidade escolar, se houver.
O presente processo seletivo simplificado selecionará voluntários por região do município de Mauriti – CE.
Esse processo seletivo será regido em todos os seus atos pela comissão de acompanhamento e execução, conforme portaria nº. 940/GP/2023.
2. DOS CARGOS VOLUNTÁRIOS PREVISTOS E DAS SUAS ATRIBUIÇÕES.

2.1. Profissional de Apoio (Cuidador): visa à promoção do atendimento educacional na escola regular em função das necessidades específicas do aluno, assegurando os cuidados pelo bem-estar, alimentação, higiene pessoal, locomoção, recreação e lazer da pessoa assistida, visando o bem-estar e à promoção do atendimento educacional na escola regular em função das necessidades específicas do aluno. Cada cuidador, poderá prestar atendimento, no máximo, a 03 (três) alunos da mesma sala de aula ou salas próximas.

2.2. Mediador de Aprendizagem: visa o acompanhamento pedagógico, assim como, auxiliar o aluno com espectro autista na comunicação, habilidades, atividades em sala de aula e interação social com seus pares, além das atividades elencada no item 3.1 deste edital. Cada mediador poderá realizar o acompanhamento de até 02 (dois) alunos, na mesma sala de aula ou salas próximas.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO COMO VOLUNTÁRIOS

3.1 Os voluntários que se candidatarem para profissional de apoio (cuidador) deverão apresentar comprovação de que concluíram o ensino médio.

3.2 Para os voluntários que se candidatarem para mediador da aprendizagem, deverão apresentar experiência na área educacional, assim como, tenha concluído ou estejam cursando nível superior em licenciatura.

4. DA BOLSA

4.1. O valor da bolsa será equivalente a R$ 600,00 (seiscentos reais), e visa ressarcir as despesas com alimentação e deslocamento.

4.2. O número de bolsas para os voluntários, dependerá da necessidade da administração pública, não podendo ser superior a 150 (cento e cinquenta) bolsas, devendo ser distribuídas por toda a rede municipal de ensino, a critério da Secretaria Municipal de Educação – SME.

5. DA CARGA HORÁRIA

5.1. Carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

6. DO PERÍODO DE DURAÇÃO

6.1. Os serviços voluntários atribuídos nesse edital terão duração máxima de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogada por igual período, ser suspensa ou diminuída a duração, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SME, tornando-se válido a partir da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

7 – DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

7.3. As inscrições virtuais (online) ocorrerão no período compreendido de 04 a 12 de dezembro de 2023, através do e-mail: processoseletivosmemauriti@gmail.com e as inscrições presenciais, nos dias 11 e 12 de dezembro de 2023, no horário entre 8h30 às 11h30 e 14h às 16h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Maria Raimunda da Silva, nº 20, Bairro Bela Vista. Nas duas modalidades de inscrição (virtual ou presencial), os candidatos juntarão toda documentação exigida no item 7.4. e 8.2.2, deste Edital. NÃO PODE OCORRER INSCRIÇÃO DUPLIFICADA NAS MODALIDADES VIRTUAL E PRESENCIAL, O CANDIDATO DEVE OPTAR POR UMA. CASO OCORRA, SERÁ DESCONSIDERADA A OPÇÃO REALIZADA POR ÚLTIMO.

7.4. **No ato da inscrição** o candidato a voluntário deverá enviar (virtualmente) ou entregar (presencialmente), conforme a opção escolhida para inscrição, os seguintes documentos, além dos elencados no item 8.2.2, deste Edital:

I. Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado;

II. Cópia frente e Verso da Carteira de Identidade ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

III. Cópia do CPF, quando da não apresentação da CNH prevista no item anterior;

IV. Cópia da Reservista para os candidatos do sexo masculino;

V. Cópia de Comprovante de Residência;

VI. Cópia do Título Eleitoral;

VII. Certidão de quitação eleitoral (pode ser adquirida por meio do link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral ;

VII. Certidão de Antecedentes Criminais (pode ser adquirida por meio do link: https://sistemas.sspds.ce.gov.br/AtestadoAntecedentes/

VIII. Cópia frente e verso do Certificado de Conclusão do Ensino Médio Nível para a função do profissional de apoio (cuidador) e Cópia frente e verso do Certificado de Conclusão Curso Superior ou declaração da universidade para os que estão cursando, para mediador, além de declaração que evidencie experiência na área educacional (caso possua);

7.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

7.6.**NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS APÓS O ATO DA INSCRIÇÃO.**

7.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado para a inscrição presencial e a resposta de recebimento automática por e-mail.

7.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida no item 7.4, deste Edital.

7.9. No formulário de inscrição, constante no anexo II, **é obrigatória** a escolha da região para a qual pretende concorrer, sob efeito de indeferimento da inscrição, caso não seja marcada a opção de sua concorrência.

8 – DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA de que trata este Edital, será realizado em 2 (duas) etapas, sendo a primeira Prova Escrita, de caráter classificatório e eliminatório e a segunda Prova de Títulos, de caráter classificatório.

8.1.1. DA PROVA ESCRITA

8.1.2. PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA: De caráter eliminatório e classificatório, consiste na avaliação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, com base em questões de conteúdos de conhecimentos básicos (língua portuguesa, conhecimentos gerais e específicos), conforme conteúdo discriminados no anexo V.

8.1.3. A prova escrita será aplicada no dia 09 de janeiro de 2023 (terça-feira), com duração de 3 (três) horas ininterruptas.

8.1.4. O local e horário será divulgado junto ao resultado final de inscritos deferidos.

8.1.5. Os candidatos devem comparecer ao local de realização da prova escrita com antecedência de 1 (uma) hora, portando documento de identificação oficial com foto e comprovante de inscrição.

8.1.6. O não comparecimento na hora e data marcada acarretará eliminação automática do candidato deste processo seletivo.

8.1.7. A prova escrita será composta por 20 questões objetivas de múltipla escolha, que consistem em 10 questões de língua portuguesa, 05 questões de conhecimentos gerais e 05 questões de conhecimentos específicos. A pontuação que não atingir 50% (cinquenta por cento) da nota da prova escrita, acarretará eliminação o candidato.

8.1.8. Cada questão será equivalente a 0.5 pontos, totalizando a pontuação máxima de 10 pontos.

8.1.9. Não será permitido, durante a realização da prova, aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3, notebook, tablet, palmtop, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha.

8.1.10. Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, indicados no item 8.1.8 ou que tenham a mesma finalidade de burlar o processo seletivo. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao entrevistador, que determinará o seu recolhimento em envelopes fornecidos pela comissão organizadora, as quais deverão permanecer em poder da comissão durante todo o período de entrevista.
8.2.1. DA PROVA DE TÍTULOS
8.2.2. SEGUNDA FASE – PROVA DE TITULOS: de caráter classificatório, consiste na comprovação de experiência, através de prova de títulos e valerá até 10 (dez) pontos, observando abaixo. Os títulos só serão considerados para análise, caso haja a classificação na primeira fase do processo seletivo. **E deverão ser entregues no ato da inscrição**. Segue relação:

Títulos	Pontuação	Máximo de Pontos
Formação na área específica da concorrência (profissional de apoio – cuidador e mediador da aprendizagem), comprovada por certificado ou declaração a partir de 40 horas.	2 pontos para cada formação na área específica de 40h.	6 pontos
Outros cursos na área de educação inclusiva, comprovados por certificado ou declaração a partir de 80 horas.	1 ponto para cada curso na área de educação inclusiva	2 pontos
Experiência no exercício da atividade de cuidador e mediador, comprovada por certidão ou declaração de instituição pública – mínimo 6 (seis) meses.	0,5 ponto para cada semestre de experiência comprovada	2 pontos
Total de pontos		10 pontos

8.2.3. A comprovação de experiência da prova de títulos, de caráter classificatório, valerá até 10 (dez) pontos e **deverá ser entregue no ato da inscrição**.
8.2.4. A comprovação deverá ser fornecida através de:
8.2.5. Certificados, certidões ou declarações de formações/capacitações em papel timbrado de instituição pública ou privada, com mínimo de 40h na área exigida, limitado até 6 pontos, sendo 02 (dois) para cada experiência comprovada, limitado a apresentação de 3 títulos.
8.2.6. Certificados, certidões ou declarações em papel timbrado de instituição pública ou privada, com mínimo de 80h em cursos na área de educação inclusiva, sendo 01 (um) ponto para cada experiência comprovada, limitado a apresentação de 2 (dois) títulos.
8.2.7. Carteira de trabalho, certidão ou declaração em papel timbrado de instituição pública ou privada, no qual foi exercido a função na área de profissional de apoio (cuidador) ou mediador da aprendizagem, sendo remunerada ou voluntária, limitado até 2 pontos, sendo 0,5 (zero vírgula cinco) para cada experiência comprovada no mínimo por 6 (seis) meses.
8.3. Na forma presencial, os candidatos deverão entregar fotocópias junto ao formulário de inscrição, no momento da inscrição.
8.4. Na modalidade virtual, os candidatos deverão anexar os títulos junto ao formulário de inscrição, em formato PDF no e-mail: processoseletivosmemauriti@gmail.com , no ato da inscrição.
8.5. Os títulos só serão analisados, após a classificação dos candidatos na prova escrita (1ª fase).
8.6. Todos os candidatos classificados no resultado final serão considerados aprovados constituindo assim o banco de reservas de voluntários do Processo Seletivo Simplificado para o profissional de apoio (cuidador) e Mediador da Aprendizagem, da Secretaria Municipal de Educação - SME.
8.7. A classificação será o resultado do somatório das notas da 1ª fase + a 2ª fase, dividido por 2 (dois) que resultará na nota final, utilizada para classificação geral por região, seguindo a ordem decrescente.
8.8. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação por região dos candidatos aprovados na seleção, considerando o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

9. CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1 . Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
9.1.1 Tiver a maior nota na prova escrita (1ª fase).
9.1.2 Caso permaneça o empate, o que tenha a maior idade.

10. DO RESULTADO

10.1. A classificação dos candidatos será publicada no site da prefeitura municipal de Mauriti - https://mauriti.ce.gov.br/processoseletivo.php , podendo ainda, ser Diário Oficial dos municípios, conforme cronograma disposto no presente edital

11. DOS RECURSOS PARA OS CARGOS.

11.1. Serão admitidos recursos em face dos resultados preliminares, conforme data prevista no cronograma (anexo I).
11.2. Os recursos deverão conter a indicação da pontuação lançada, acompanhado das razões de recurso com solicitação de reconsideração de nota e, a apresentação de fundamentos consoantes aos critérios de avaliação (Anexo III).
11.3. Os recursos deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Educação Mauriti-CE, no horário compreendido entre 8h às 12h e 13h às 17h, considerando o cronograma estabelecido neste Edital.
11.4. Os resultados dos recursos serão publicados https://mauriti.ce.gov.br/processoseletivo.php , conforme cronograma no Anexo I.

12. DOS REQUISITOS PARA ASSUMIR OS CARGOS.

12.1. Ser brasileiro(a), nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no §1o do art. 12 da Constituição Federal;
12.2. Estar em gozo dos direitos políticos;
12.3. Estar quites com obrigações eleitorais;
12.4. Estar em dia com obrigações militares, se do sexo masculino;
12.5. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da assinatura do contrato;
12.6. Não ter completado 75 (setenta e cinco) anos até a data da convocação, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal de 1988;
12.7. Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
12.8. Ter disponibilidade, no mínimo, de 20 horas semanais;
12.9. Conhecer e atender as exigências contidas neste Edital;
12.10. Nível médio completo para a função de profissional de apoio (cuidador), e para mediador da aprendizagem, que evidencie experiência na área educacional, assim como, tenha concluído nível superior em curso de licenciatura ou estiverem cursando;
12.11. Será desclassificado(a) o/a candidato(a) que não atender os pré-requisitos acima citados.

13. CONVOCAÇÃO

13.1. A convocação e assinatura do termo de adesão e compromisso, se dará conforme a necessidade da administração pública.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1.O Voluntário receberá, a título de ressarcimento, até o valor instituído no item 4, deste Edital.
14.2. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
14.3. O Voluntário poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às atribuições apontadas neste Edital (item 2); ainda, pela prática de atos de indisciplina, maus tratos, desabonadores de conduta pessoal e profissional do voluntário.
14.4. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Mauriti-CE.

Mauriti-CE, 04 de dezembro de 2023.

MARIA ROSÂNGELA DE SOUSA
Presidente da Comissão Executiva
Portaria nº. 940/GP/2023

FRANCISCO JOSÉ CAVALCANTE FURTADO
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº. 237/GP/2022

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO

DATA	**ETAPAS DA SELEÇÃO**
04 à 12 de dezembroPublicidade do Edital e Inscrições virtuais. de 2023	
11 e 12 de dezembroInscrições presenciais de 2023	
15 de dezembro dRe 2023	Divulgação do Resultado preliminar das inscrições
18 e 19 de dezembro de 2023	Prazo para interposição de recursos do resultado preliminar das inscrições
21 de dezembro de 2023	Divulgação do resultado final das inscrições
05 de janeiro de 2024	Divulgação dos locais da prova escrita
09 de janeiro de 2024	Realização da Prova Escrita (1ª Fase)
15 de janeiro de 2024	Resultado preliminar da Prova Escrita (1ª Fase)
16 e 17 de janeiro 2024	Prazo para interposição de recursos em fase do resultado preliminar
19 de janeiro de 2024	Divulgação do Resultado Final da Prova Escrita (1ª Fase)
22 de janeiro de 2024	Análise de documentos da Prova de Títulos (2ª Fase)
23 de janeiro de 2024	Resultado Preliminar da Prova de Títulos (2ª Fase)
24 e 25 de janeiro dePrazo para interposição de recursos em fase do resultado preliminar 2024	da Prova de Títulos (2ª Fase)
26 de janeiro de 2024	Resultado Final da Prova de Títulos e Resultado Definitivo do Processo Seletivo

ANEXO II- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – Nº. _____

Dados Pessoais		
Nome:		
Nome Social*:		
CPF nº.:	RG nº.:	
Órgão Emissor:	Data de Expedição:	
Sexo:	Estado Civil:	
Feminino ( )	Masculino ( )	
Data de Nascimento:	Naturalidade:	UF:
Nome da Mãe:		
Endereço Residencial		
Rua:	Nº:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	UF:
CEP:	Celular WhatsApp:	Telefone:
E-mail:		
Cargo: Profissional de Apoio (Cuidador) ( ) **ou** Mediador de Aprendizagem ( )		
Região que pretende concorrer: Anauá ( ) Buritizinho ( ) Coité ( )Nova Santa Cruz ( )		
Palestina ( ) São Félix ( ), São Miguel ( ) Umburanas ( ) Olho D'àgua ( ) Sede ( )		
Formação Acadêmica		
Nível Médio ( )		
Nível superior ( )		
Cursando nível superior em licenciatura ( )		

Mauriti-CE

_____
Assinatura do candidato

Corte Aqui

Comprovante de Inscrição Nº. _____
Nome do Candidato: _____
Assinatura do Servidor Responsável

ANEXO III- FORMULÁRIO DE RECURSO
FORMULÁRIO PARA RECURSO
Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF: _____, apresento recurso junto a esta Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
Objeto de contestação:
_____
Os argumentos são:
_____
Documentos anexos:
_____

_____, _____de_____de 2023.

ANEXO- IV- DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA (PARA CARGO DE MEDIADOR)
Eu, __, Gestora da Escola , declaro para todos os fins que o(a) Sr(a). ___, inscrito(a) no CPF sob o nº_____RG nº , trabalhou nesta unidade de ensino ocupando o cargo de _____(data) de - do ano de .
Por fim, declaro ter plena ciência que é crime, nos termos do Código Penal, *"omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante."* (Art. 299 CP).

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____
Assinatura do Responsável

ANEXO V
1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADOR)
LÍNGUA PORTUGUESA
QUESTÕES de 01 a 05
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Leitura e interpretação de textos; coesão e coerência; morfologia; sintaxe; concordância verbal e nominal; crase; colocação pronominal; ortografia.
CONHECIMENTOS GERAIS
QUESTÕES de 06 a 10
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Aspectos da História, Geografia, Atualidades, Cultura, organização política do Mauriti, Ceará e do mundo e meio ambiente.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
QUESTÕES de 11 a 20
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
1- Lei nº. 12.764/2012 – (Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista) – Conhecida como Lei Berenice Piana;
2- Lei nº. 13.146/2015 – (Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência) e suas alterações;

3- Lei nº. 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Art. 59;
4- Lei nº. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Art. 53 e 265;
5- DE MATOS, Érica Gonçalves; SIMPLÍCIO, Antônia Karina Mota. A contribuição do cuidador escolar na Educação Inclusiva. Ensino em Perspectivas, v. 3, n. 1, p. 1-6, 2022. Link de acesso: https://revistas.uece.br/index.php/ensinoemperspectivas/article/download/8924/7619
6- LIMA, Leidy Jane Claudino de et al. Cuidadores escolares e inclusão educacional: uma análise das políticas públicas que regulam o trabalho do cuidador na escola. 2018. Link de acesso: https://repositorio.ufpb.br/jspui/bitstream/123456789/13041/1/Arquivototal.pdf
7- FRANÇA, Millena Genuíno; DE OLIVEIRA, Beatriz Lima; DE FRANÇA OLIVEIRA,

Kalina. O cuidador escolar como agente de inclusão. Anais VII CONEDU-Edição Online. Campina Grande: Realize Editora, 2020. Link de acesso: https://www.editorarealize.com.br/editora/anais/conedu/2020/TRABALHO_EV140_MD1_SA10_ID5671_30082020231124.pdf

2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA MEDIADOR (A) DA APRENDIZAGEM
LÍNGUA PORTUGUESA
QUESTÕES de 01 a 05
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Leitura e interpretação de textos; coesão e coerência; morfologia; sintaxe; concordância verbal e nominal; crase; colocação pronominal; ortografia.
CONHECIMENTOS GERAIS
QUESTÕES de 06 a 10
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Aspectos da História, Geografia, Atualidades, Cultura, organização política do Mauriti, Ceará e do mundo e meio ambiente.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
QUESTÕES de 11 a 20
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
1. Lei nº. 12.764/2012 – (Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista) – Conhecida como Lei Berenice Piana;
2. Lei nº. 13.146/2015 – (Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência) e suas alterações;
3. Lei nº. 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Art. 59;
4. Lei nº. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Art. 53 e 265;
5. O papel do mediador escolar na inclusão de crianças com transtorno do espectro autista na educação infantil. Link de acesso: TRABALHO_EV111_MD1_SA10_ID1480_28052018191140.pdf (editorarealize.com.br);
6. Autismo e Políticas Públicas de Inclusão no Brasil: GUARESCHI, Taís; ALVES, Marcia Doralina; NAUJORKS, Maria Inês. Autismo e políticas públicas de inclusão no Brasil. **Journal of Research in Special Educational Needs**, v. 16, p. 246-250, 2016; Link de acesso: https://nasenjournals.onlinelibrary.wiley.com/doi/full/10.1111/1471-3802.12286
7. Referencias Silva, CS.M., Ferreira, T.S., dos Santos Souza, A.L.A., Vitipó, S.A.N., & Rodrigues, M.G.A. (2015). Educação inclusiva: um estudo de caso de autismo e mediação escolar. COLÓQUIO INTERNACIONAL EDUCAÇÃO, CIDADANIA E EXCLUSÃO: DIDÁTICA E AVALIAÇÃO,4. – Link de acesso:
https://www.editorarealize.com.br/editora/anais/ceduce/2015/Modalidade_4datahora_07_07_2015_11_32_13_idinscrito_1292_c9d64b24ba0f2ee8df4275580f0eb295.pdf

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:D569CAB3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DAS PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO/RATIFICAÇÃO Nº 004/2023SEAD-DP - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Mombaça, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023SEAD-DP - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, vem

emitir a presente declaração de dispensa de Licitação.**CONTRATADO(A): MARIA EDELY EVANGELISTA DE ALENCAR.CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Mombaça, através da Secretaria de Administração. **FUNDAMENTO JURÍDICO:** inciso X artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Locação de um imóvel urbano, localizado na Avenida Antônio Jaime Benevides Filho, 841, Bairro Iracema, CEP: 63.610-000, Mombaça – Ceará, destinado ao funcionamento do Arquivo Público Municipal, de responsabilidade da Secretaria de Administração do município de Mombaça. **DO VALOR:** R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO ELEMENTO DE DESPESA:**

UNID. ORÇ./ PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
0501.04.122.0004.2.010	3.3.90.36.00/3.3.90.36.15	Recursos Não Vinculados de Impostos

Assim, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vem, por intermédio do presente instrumento, comunicar à Ilma. Senhora Secretária de Administração da presente declaração, para que proceda a devida ratificação. MOMBAÇA – CE, 01 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS-
Presidente da Comissão de Licitação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO.A Secretária de Administração deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando tudo o que consta do presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023SEAD-DP - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, especialmente o Parecer da Assessoria Jurídica, vem RATIFICAR a declaração de Dispensa de Licitação para Locação de um imóvel urbano, localizado na Avenida Antônio Jaime Benevides Filho, 841, Bairro Iracema, CEP: 63.610-000, Mombaça – Ceará, destinado ao funcionamento do Arquivo Público Municipal, de responsabilidade da Secretaria de Administração do município de Mombaça, determinando que se proceda à publicação do devido extrato em conformidade com a legislação pertinente.MOMBAÇA - CE, 01 de dezembro de 2023.

MARIA AURINETE DE ALMEIDA-
Secretária de Administração.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:97645DC6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 967/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de NOVA OLINDA - Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos na Lei Orgânica do Município de Nova Olinda, encaminha o presente Projeto de Lei para apreciação da Câmara Municipal e posterior sanção do Prefeito:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de NOVA OLINDA para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta ou indireta, inclusive Fundações Instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos Instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R$ 92.288.000,00 (noventa e dois milhões e duzentos e oitenta e oito mil reais).
Art. 3º - As Receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na Legislação vigente discriminadas na parte II, em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

1.	**RECEITA DO TESOURO**	**R$**	**100.039.800,00**
1.1	**RECEITAS CORRENTES**	**R$**	**90.214.658,00**
	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	R$	2.436.000,00
	Contribuições	R$	3.172.000,00
	Receita Patrimonial	R$	5.579.000,00
	Receita de Serviços	R$	17.000,00
	Transferências Correntes	R$	76.522.361,00
	Outras Receitas Correntes	R$	2.488.297,00
1.2	**RECEITA DE CAPITAL**	**R$**	**5.395.385,00**
	Operações de Crédito	R$	5.000,00
	Alienação de Bens	R$	2.000,00
	Transferências de Capital	R$	5.388.385,00
1.3	**RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES**	**R$**	**4.429.757,00**
	Contribuições	R$	4.429.757,00
2.	**DEDUÇÕES DE RECEITAS**	**R$**	**-7.751.800,00**
	Deduções do FUNDEB	R$	-7.751.800,00
	TOTAL ORÇADO	**R$**	**92.288.000,00**

Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada:

I - No Orçamento Fiscal, em R$ 55.516.622,79 (cinquenta e cinco milhões, quinhentos e dezesseis mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos).
II - No Orçamento da Seguridade Social, em R$ 36.771.377,21 (trinta e seis milhões, setecentos e setenta e um mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos).

Art. 5º - A Despesa fixada a Conta de Recursos previstos nesta Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo, apresenta por Órgãos os seguintes desdobramentos:

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	2.796.000,00	-	2.796.000,00
GABINETE DO PREFEITO	612.415,00	-	612.415,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.064.320,00	-	3.064.320,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.247.345,00	-	2.247.345,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	6.009.560,00	-	6.009.560,00
SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO	831.870,00	-	831.870,00
SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS	4.618.622,79	-	4.618.622,79
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	4.307.965,00	-	4.307.965,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	1.900.525,00	-	1.900.525,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	341.800,00	-	341.800,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	25.809.060,00	-	25.809.060,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	384.045,00	-	384.045,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	217.425,00	-	217.425,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO	152.335,00	-	152.335,00
OUVIDORIA GERALDO MUNICÍPIO	46.645,00	-	46.645,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	139.690,00	-	139.690,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	513.210,00	-	513.210,00
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	1.273.790,00	-	1.273.790,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	-	250.000,00
SEC. DE MUNICÍPIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	-	1.757.457,00	1.757.457,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	5.652.304,00	5.652.304,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	14.030.757,00	14.030.757,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-	14.226.109,21	14.226.109,21
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	1.075.545,00	1.075.545,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	-	29.205,00	29.205,00
T O T A L	**55.516.622,79**	**36.771.377,21**	**92.288.000,00**

PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Executivo poderá:
I - Designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 6º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares:
I – até o limite de 50% (cinquenta por cento) de seu valor total, mediante a utilização de recursos provenientes:
a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por lei, na forma do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
b) de excesso de arrecadação;
c) de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
d) do produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar o valor global dos projetos, oriundos de recursos programados no OGU (Orçamento Geral da União) e/ou transferidos voluntariamente de órgãos Estaduais e Federais.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar Operações de Crédito por Antecipação de Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento previsto, as quais deverão ser liquidadas até o dia 10 de dezembro de 2024, observadas as normas legais vigentes, no tocante ao endividamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para garantia das Operações de Crédito de que trata este artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer como garantia, parte das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Art. 9º - Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2023 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente lei.

Art. 10º – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, realizar concurso público para provimentos de cargos efetivos.

Art. 11º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF, e, art. 169, § 1º, I, II da Constituição Federal.

Art. 12º - É a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a constante da presente lei.

Art. 13º – Fica o Plano Plurianual revisado na forma do presente orçamento, no que pertine ao exercício financeiro de 2024.

Art. 14º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:F6DFE9F2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE VÁRZEA ALEGRE -CE**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO FINAL** referente ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 e ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023:**

RESULTADO FINAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - AUDIOVISUAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - AUDIOVISUAL - CATEGORIA "A"
Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de média e/ou curta-metragem

Nº	INSTITUIÇÃO/COLETIVO/AGENTE CULTURAL	REPRESENTANTE	CNPJ/CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO/MOTIVO
01	BANDA DE MÚSICA MAESTRO JOSE RIBEIRO	PEDRO AUGUSTO DE LIMA	079.8.....3-06	87,5	CLASSIFICADO
02	ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO ROÇADO DE DENTRO - ESURD	LAZARO BEZERRA DE SOUSA	02.564.../0001-93	84	CLASSIFICADO
03	VICTOR BRUNO FERNANDES SIEBRA	-	963.3.....3-34	78,25	CLASSIFICADO
04	JOAQUIM DE SOUSA FRANÇA JUNIOR	-	050.7.....3-31	75	CLASSIFICADO
05	ARRIBA SAIA	ANTONIA EVANIA SOARES DA SILVA	068.3.....3-54	73,5	CLASSIFICADO
06	LUIZ MARCELO MULATO DA SILVA	-	008.6.....3-58	72	CLASSIFICADO
07	MIGUEL VALDERI SILVA	-	585.3.....5-00	70,5	CLASSIFICADO
08	LARISSA MARIA DE S. BEZERRA	-	056.5.....3-29	69	CLASSIFICADO
09	ANTONIO LEONARDO DE SOUSA	-	032.5.....3-62	-	**DESCLASSIFICADO – MOTIVO:** Descumprimento do Item 10.3 do Edital - "A obrigatoriedade de previsão de utilização de no mínimo 10% do total do projeto para medidas de acessibilidade".

- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - AUDIOVISUAL - CATEGORIA "B"
- Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais - Videoclipes

Nº	INSTITUIÇÃO/COLETIVO/AGENTE CULTURAL	REPRESENTANTE	CNPJ/CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO/MOTIVO
01	BANDA CABAÇAL	JOSE SIQUEIRA DA SILVA	812.0.....3-00	78,25	CLASSIFICADO
02	FRANCISCO GUTEMBERG LIMA BATISTA	-	056.8.....3-02	76	CLASSIFICADO
03	JOSÉ CLEUTON BATISTA	-	030.9.....3-65	75,75	CLASSIFICADO
04	RODRIGO BEZERRA DE SOUSA	-	055.1.....3-56	74	CLASSIFICADO
05	PEDRO BEZERRA DE SOUSA JUNIOR	-	847.7.....3-04	73,25	CLASSIFICADO
06	MANOEL DIAS PINHEIRO	-	923.8.....3-15	72,25	CLASSIFICADO
07	LUIZ EDUARDO DA SILVA SOUSA	-	045.2.....3-52	71	CLASSIFICADO
08	LUIZ WANDERSON MACIANO DAVI	-	084.0.....3-88	71	CLASSIFICADO
09	FRANCISCO BORGES	-	675.7.....3-68	70,75	CLASSIFICADO
10	ERIVAN BARBOSA	-	685.5.....3-63	70,25	CLASSIFICADO
11	WELLLINGTON DE SOUZA LIMA	-	622.6.....3-01	69,75	CLASSIFICÁVEL
12	RAIMUNDO YAGO DA SILVA RODRIGUES	-	092.5.....3-60	66,5	CLASSIFICÁVEL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - AUDIOVISUAL - CATEGORIA "C"
Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

Nº	INSTITUIÇÃO/COLETIVO/AGENTE CULTURAL	REPRESENTANTE	CNPJ/CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO/MOTIVO
01	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	DAMIÃO FERREIRA DA SILVA	13.660.../0001-77	83	CLASSIFICADO
02	MARTA ALVES DE MENEZES	-	031.6.....3-33	68,5	CLASSIFICADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - AUDIOVISUAL - CATEGORIA "D"
Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual e/ou realização de Festivais e de mostras de produções audiovisuais

Nº	INSTITUIÇÃO/COLETIVO/AGENTE CULTURAL	REPRESENTANTE	CNPJ/CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO/MOTIVO
01	RAIMUNDA SIMARA ALVES DA SILVA	-	047.9.....3-01	-	**DESCLASSIFICADO - MOTIVO:** ANEXO III – Critérios: Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
02	REGINALDA BATISTA VIANA	-	855.1.....3-49	-	**DESCLASSIFICADO - MOTIVO:** Descumprimento do Item 10.3 do Edital - "A obrigatoriedade de previsão de utilização de no mínimo 10% do total do projeto para medidas de acessibilidade".

RESULTADO FINAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - "DEMAIS AREAS CULTURAIS" - CATEGORIA 1
Apoio a projetos nos segmentos culturais: Dança, Música, Teatro; Artes Plásticas e Artes Visuais; Artesanato; Festivais e Mostras da Cultura e das Manifestações Populares (Ciclo Da Paixão: Penitentes, Caretas, Paixão De Cristo); (Ciclo Junino: Quadrilhas Juninas); (Ciclo Natalino: Lapinha, Encenações Natalinas).

Nº	INSTITUIÇÃO/COLETIVO/AGENTE CULTURAL	REPRESENTANTE	CNPJ/CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO/MOTIVO
01	FRANCISCO DE SOUSA JUNIOR	-	057.1.....3-75	89,25	CLASSIFICADO
02	FRANCISCA LAURIANO DOS SANTOS	-	930.2.....3-82	76,5	CLASSIFICADO
03	FRANCISCA DE LIMA OLIVEIRA	-	046.8.....3-62	76,25	CLASSIFICADO
04	COLETIVO DE TEATRO LUZ NORDESTE E AÇÃO	LUANO BRUNO DE OLIVEIRA DIAS	067.5.....3-60	75,5	CLASSIFICADO
05	DANIEL MOREIRA FRUTUOSO	-	060.5.....3-08	73,25	CLASSIFICADO
07	TIAGO BEZERRA LIMA	-	010.7.....3-27	62,5	CLASSIFICADO
06	FORRÓ DE SOBRA	ÍCARO DA SILVA SOARES DE SOUSA	054.0.....3-62	58,75	CLASSIFICADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - "DEMAIS AREAS CULTURAIS" - CATEGORIA 2
Apoio a ações literárias e apoio a projetos e ações de proteção ao patrimônio e Memória.

Nº	INSTITUIÇÃO/COLETIVO/AGENTE CULTURAL	REPRESENTANTE	CNPJ/CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO/MOTIVO
01	ALANA COSTA BEZERRA FIUZA SARAIVA	-	806.7.....9-91	80,75	CLASSIFICADO
02	LIDUINA DE SOUSA	-	715.2.....3-68	79	CLASSIFICADO
03	GILBERTO CORREIA DE OLIVEIRA	-	679.3.....3-20	75,5	CLASSIFICADO
04	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA PINHEIRO		822.2.....3-63	71,25	CLASSIFICADO
05	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VÁRZEA ALEGRE - ACOMVA	ANA CLEIDE FERREIRA DE SOUSA	41.343.../0001-87	-	**DESCLASSIFICADO** - **MOTIVO:** Descumprimento do Item 10.3 do Edital - "A obrigatoriedade de previsão de utilização de no mínimo 10% do total do projeto para medidas de acessibilidade".
06	ALANA GEISY ALMEIDA VIEIRA GOMES	-	821.4.....3-53	-	**DESCLASSIFICADO** - **MOTIVO:** Descumprimento do Item 10.3 do Edital - "A obrigatoriedade de previsão de utilização de no mínimo 10% do total do projeto para medidas de acessibilidade".

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - "DEMAIS AREAS CULTURAIS" - CATEGORIA 3
Apoio a Festivais, Mostras de Economia Criativa; Apoio a Projetos de Manifestações Populares (Ciclo Da Paixão: Penitentes, Caretas, Paixão de Cristo); (Ciclo Junino: Quadrilhas Juninas); (Ciclo Natalino: Lapinha, Encenações Natalinas).

Nº	INSTITUIÇÃO/COLETIVO/AGENTE CULTURAL	REPRESENTANTE	CNPJ/CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	CAFÉ E CONSULTORIA	MARIA ROANA DE SOUSA MONTEIRO	043.9.....3-89	80,25	CLASSIFICADO
02	CICERO BARBOSA VIEIRA	-	024.3.....3-60	80,25	CLASSIFICADO

Várzea Alegre/CE, 05 de dezembro de 2023.

ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Várzea Alegre - CE

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:4BA6F5A6

